



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**  
**DO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**  
**PDP CHAPADA**

**Lei COMPLEMENTAR 43/2010**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

**CHAPADA DOS GUIMARÃES, DEZEMBRO DE 2010**



## INDICE

### **TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **TÍTULO II – PRINCIPIOS E OBJETIVOS**

### **TÍTULO III – DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS**

CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA QUALIDADE DE VIDA

CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CAPÍTULO IV – DA MORADIA E DA INCLUSÃO TERRITORIAL

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL

CAPÍTULO VI – DA MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

### **TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO**

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO II – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO III – DO ZONEAMENTO URBANO

SEÇÃO I – DA ZONA URBANA

SEÇÃO II - DO IMPACTO À VIZINHANÇA

SEÇÃO III – DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NA ZONA URBANA

SEÇÃO IV – DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA URBANA

CAPÍTULO IV – DO USO , DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO L

SEÇÃO I – DO USO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO II – DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO III – DO SUAO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO NA ZONA RURAL

CAPÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I – DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

SEÇÃO II – DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS



SEÇÃO III – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO A CONSTRUIR

SEÇÃO IV – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

SEÇÃO V – DAS OPERAÇÕES URBANS CONSORCIADAS

SEÇÃO VI – DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

SEÇÃO VII – DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

SEÇÃO IX – DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

## **TITULO V – DA ORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**

CAPITULO I – DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Seção I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

SEÇÃO II – DÓ ÓRGÃO CENTRAL

CAPITULO II - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAL

## **TITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

ANEXO A - GLOSSÁRIO

ANEXO B – Textos Descritivos

Anexo 01 – Memorial descritivo da Área do Perímetro Urbano

Anexo 02 – Descrição das Unidades Homogêneas Unidades-Carta geotécnica

Anexo 03 – Descrição da Proposta do Zoneamento Sócio-Econômico- Ecológico – Chapada dos Guimarães

Anexo 04 – Descrição das Regiões de Interesse Potencial Turístico do Município de Chapada dos Guimarães

ANEXOS C

Mapa 01--Divisão Política Administrativa do Município de Chapada dos Guimarães

Mapa 02 – Proposta de Perímetro Urbano

Mapa 03 – Unidades Territoriais homogêneas Urbanas – Carta Geotécnica

Mapa 04 – Zoneamento Sócio Econômico Ecológico do Município de Chapada dos Guimarães

Mapa 05 – Unidades Homogêneas Municipais – Regionalização para fins de Planejamento

Mapa 06. – Áreas de Interesse potencial Turístico de Chapada dos Guimarães

Mapa 07 – Zoneamento Sócio Econômico Ecológico segundo as micro-regiões de Chapada dos Guimarães.

Mapa 08 – Mapa das Nascentes / Perímetro Urbano



Mapa 09 – Mapa do Zoneamento Urbano da área do perímetro urbano de Chapada dos Guimarães – MT.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 43/20010 de 30 DE DEZEMBRO DE 2010**



***Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo  
do Município de Chapada dos Guimarães  
e dá outras providências***

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** A política de desenvolvimento, gestão urbana e territorial do Município de Chapada dos Guimarães, observado o disposto no Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município, será implementada de acordo com o conteúdo desta Lei, denominada Plano Diretor Participativo de Chapada dos Guimarães.

**Art. 2º-** O Plano Diretor Participativo de Chapada dos Guimarães integra o processo de planejamento municipal e deverá ter suas diretrizes e prioridades incorporadas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, de forma a garantir a execução dos programas, projetos e ações da administração municipal nele contidos.

**Art. 3º-** O Plano Diretor Participativo de Chapada dos Guimarães, abrange todo o território municipal, constituindo-se de Sede referente ao Perímetro Urbano, área de expansão urbana e Distrito de Água e Rio da Casca, criados pela Lei 891 de 20/12/1992, indicados no Mapa 01 – Divisão Política Administrativa do Município de Chapada dos Guimarães, incluindo áreas urbanas e rurais.

Parágrafo 1º - Fica definido o prazo de cento e oitenta (180) dias, para a definição do perímetro urbano dos distritos já existentes e de Trezentos e Sessenta (360) dias para a realização de estudos para a definição de novos distritos.

Parágrafo 2º - Fica ratificada a lei nº 974 / 2001, que cria no entorno do reservatório da APM de Manso, a 1ª Zona de urbanização específica de Chapada dos Guimarães, para fins de desenvolvimento ambiental e turístico.

Art.4º - Fica alterada a área do Perímetro Urbano do Município de Chapada dos Guimarães conforme Memorial Descritivo da poligonal do perímetro urbano constantes do Anexo 01 e Mapa 02, desta lei.

Art.5º - São consideradas no perímetro Urbano como unidades territoriais homogêneas para efeito do planejamento e gestão urbana, segundo a Carta Geotécnica Municipal (Anexo 02 e Mapa 03), as seguintes:

**I – Unidade Geotécnica UG-1: Chapadas**

**II – Unidade Geotécnica UG-2: Superfícies Rampeadas**



**III – Unidade Geotécnica UG – 3: Colinas Arenosas**

**IV – Unidade Geotécnica UG – 4: Vales Profundos**

**V- Unidade Geotécnica UG – 5: Transição Chapada – Frente de Escarpa**

**VI- Unidade Geotécnica UG – 6: Morros e Morrotes**

**Art. 6º.** São consideradas na área rural municipal, como unidades territoriais homogêneas para efeito do desenvolvimento rural, segundo os estudos de Zoneamento Sócio Econômico Ecológico do Estado de Mato Grosso, anexo 03 e Mapa 04 as seguintes Zonas e suas diretrizes:

**I – Zona 1.1.7 -** Áreas Consolidadas ou a Consolidar, com Predomínio de Agricultura e Pecuária de Alta Tecnologia.

**II – Zona 1.3.2.** Áreas Consolidadas ou a Consolidar que Requerem Ações de Recuperação Ambiental.

**III – Zona 2.1.14.** Áreas que Requerem Manejos Específicos para Recuperação e/ou Conservação dos Recursos Hídricos dos Formadores dos Rios Roncador e Cuiabá.

**IV- Zona 2.4.9.** Áreas que Requerem Manejos Específicos em Ambientes com Elevada Fragilidade, onde Predominam Formações Florestais em Relevos Rampeados das Bordas do Planalto dos Guimarães.

**V- Zona 2.4.10.** Áreas que Requerem Manejos Específicos em Ambientes com Elevada Fragilidade, onde Predominam Formações de Cerrado do Entorno do Reservatório do Aproveitamento Múltiplo de Manso.

**VI – Zona 3.1.2. Unidades de Conservação**

Subzona 3.1.2.a - Unidades de Conservação de Jurisdição Federal  
Proteção Integral  
Parque Nacional da Chapada dos Guimarães; Parque Nacional do Juruena.

Subzona 3.1.2.b - Unidades de Conservação de Jurisdição Estadual  
Proteção Integral  
Estação Ecológica Rio da Casca I.  
Uso Sustentável  
Área de Proteção Ambiental da Chapada dos Guimarães;  
Área de Proteção Ambiental do Rio da Casca;  
Estrada Parque Chapada dos Guimarães.

Subzona 3.1.2.c - Unidades de Conservação de Jurisdição Municipal  
Proteção Integral  
Parque da Cabeceira do Coxipozinho;



Art.7º- A gestão política administrativa municipal obedecerá à seguinte regionalização, conforme - Mapa 04:

**Micro região I - CENTRO:** Perímetro Urbano, Vale da Benção, Buriti, Sádía, Morro da Lage, Rio Cochipozinho, Zelito, Fecho do Morro, Vassoural, Capão Seco, Jamacá, Cachoeira Rica e Acorá.

**Micro região II -RIO DA CASCA (MT 251):**– Lagoinha de Baixo, Lagoinha de Cima, Rio da Casca, Mata Grande, São Rafael, Bela Vista, Alegre, Ponte Alta, Renó, Caiana, Marialva.

**Micro região III – JOÃO CARRO:** João Carro, Buritizinho, Sertãozinho, Barra Bom Jardim, Quilombo, Mamede, Pedra preta, Mata do Cipó.

**Micro região V - ÁGUA FRIA:** Água Fria, Barra do Ribeirão, Cachoeira Bom Jardim, Varginha, Pingador, Morro do Bom Jardim, Fazenda Nova e Três Saltos.

**Micro região IV - JANGADA RONCADOR:** Jangada Roncador, Samambaia, Água Branca, Concisão, Concórdia, Mar vil, margem direita do Rio da Casca até margem esquerda do Rio Manso.

**Micro região VI - JJ BATATAIS – JJ,** Batatais, Capão das Vacas, Padilha, Córrego do Campo, Genésio, Mutum, Serra Morena até a margem esquerda do Rio Manso.

**Micro região VII – PRAIA RICA:** Praia Rica, Rio Palmeiras, São Joaquim, Santa Bárbara, Paraíso do Manso, Arráia, toda a margem direita do Rio Manso.

Parágrafo único - As respectivas regiões no prazo de Trezentos e Sessenta (360) dias terão seus limites delimitados, segundo estudos técnicos específicos.

## TÍTULO II PRINCIPIOS E OBJETIVOS

Art.8º. São princípios do Plano Diretor Participativo e da política de desenvolvimento e gestão urbana e territorial do Município de Chapada dos Guimarães:

- I - O direito à cidade sustentável;
- II - A função social da cidade;
- III - A função social da propriedade;
- IV - A gestão democrática e participativa.



Art. 9º. O direito à cidade sustentável, entendido como a garantia das condições para que o desenvolvimento municipal seja socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visa à qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, com a prevalência da inclusão social e da redução das desigualdades, destacando:

- a) Promoção da cidadania, justiça e inclusão social;
- b) Valorização e requalificação dos espaços públicos, da habitabilidade e da acessibilidade para todos;
- c) Investimentos na ampliação da infra-estrutura urbana, dos transportes e dos serviços públicos;
- d) Defesa da vida na promoção da saúde pública e do saneamento básico;
- e) Conservação, preservação e recuperação do ambiente natural e do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
- f) Reabilitação e revitalização do ambiente construído;
- g) Ampliação das oportunidades através do trabalho, da educação e da cultura;
- (8) Incentivo ao desenvolvimento das atividades econômicas geradoras de emprego, trabalho e riqueza;
- 9) Potencialização da criatividade e do empreendedorismo para o desenvolvimento da economia, da cultura, do turismo, do lazer e dos esportes;
- 10) Estímulo à eficiência econômica e competitividade do Município de Chapada.

Art. 10º. A função social da cidade, é a garantia de que todas as pessoas de Chapada dos Guimarães tenham acesso a terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, aos serviços e equipamentos públicos, à mobilidade e ao transporte público com acessibilidade, sejam eles moradores de áreas urbanas ou rurais.

Art. 11º. A função social da propriedade será cumprida quando atender às diretrizes da política urbana e às exigências para a organização do território de Chapada dos Guimarães expressas nesta Lei, devendo obedecer aos seguintes requisitos.

- a) compatibilidade do uso da propriedade com a infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;



b a compatibilidade do uso da propriedade com a preservação do ambiente urbano e natural;

c) a compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde de seus moradores e usuários.

Art. 12º. A gestão democrática e participativa tem por objetivo garantir a participação da sociedade na implementação da política urbana, desde a concepção de planos, programas e projetos até a sua execução e acompanhamento, obedecendo às seguintes diretrizes:

(A)1 Gestão radicalmente democrática, transparente e solidária por meio da participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto das atividades dos organismos gestores e o pleno exercício da cidadania;

b) Ampliação e consolidação do poder dos cidadãos, valorizando a influência da sociedade civil nas decisões do poder municipal, na formulação das políticas e no controle das ações, através de conselhos e fóruns paritários, de caráter deliberativo e controlador em todas as políticas públicas municipais;

c) Consolidação do orçamento participativo enquanto instrumento do sistema de planejamento e gestão das políticas públicas e descentralização das ações do governo municipal.

d) Gestão orçamentária participativa, inclusive sobre as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, em consonância com o Art.44 do Estatuto da Cidade.

Art. 13º. São Eixos Estratégicos a serem alcançados na implementação do Plano Diretor Participativo de Chapada dos Guimarães:

**EIXO I - CIDADANIA, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL (Reduzir a exclusão social e promover a melhoria da qualidade de vida da população);**

**EIXO II – INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO URBANO-RURAL (Garantir as condições de infra-estrutura e ordenamento da expansão urbana - rural);**

**EIXO III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA (Promover o Desenvolvimento Econômico do Município, através da implementação de políticas de geração de emprego e renda, com ênfase na consolidação de Chapada dos Guimarães como pólo do turismo internacional);**

**EIXO IV – BIODIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE (Conservar e preservar a Biodiversidade Municipal e Regional);**

**EIXO V – GESTÃO MUNICIPAL (Promover a modernização da gestão da Administração pública municipal);**



Parágrafo único - Além do Plano Diretor Participativo de Chapada dos Guimarães serão considerados, entre outros, como instrumentos auxiliares e complementares de planejamento e gestão municipal:

I – Instrumentos de Planejamento e gestão

- a) **Planejamento Estratégico Municipal;**
- b) **Plano plurianual;**
- c) **Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;**
- d) **Planos Setoriais de Desenvolvimento Municipal;**
- e) **Plano de Desenvolvimento regional da Baixada Cuiabana (MT +20);**
- f) **A lei municipal de parcelamento, do uso e da ocupação do solo;**
- g) **A carta Geotécnica de Chapada dos Guimarães;**
- h) **Zoneamento Sócio- Econômico –Ecológico do Estado de Mato Grosso;**
- i) **Macro-zoneamento da APA Chapada dos Guimarães**
- j) **Plano Diretor da APM da Usina do Rio Manso**

II- institutos tributários e financeiros, conforme disposto no art. 4º, Lei Federal n.º 10.257 de 2001;

III- institutos jurídicos e políticos, conforme disposto no art. 4º, item V, da Lei federal n.º 10.257 de 2001;

### TÍTULO III

#### DAS POLITICAS PÚBLICAS SETORIAIS

**Art. 14º.** O Plano Diretor Participativo de Chapada dos Guimarães, com base nos seus princípios e para atender os objetivos estratégicos de Desenvolvimento, estabelecerá as seguintes diretrizes para as políticas públicas setoriais:

#### CAPÍTULO I

#### DO DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

**Art. 15º.** A promoção do desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego e renda em Chapada dos Guimarães deverão ser articuladas às políticas



urbana e ambiental para a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida no Município.

**Art.16º.** A política de Desenvolvimento econômico municipal abrangerá os setores do Turismo, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Mineração

**Art. 17º.** São diretrizes para a promoção do desenvolvimento socioeconômico e da geração de emprego e renda:

- I - Implantar e organizar a base de infra estrutura e logística e o incentivo de atividades, que venham a fortalecer a posição de Chapada dos Guimarães como pólo internacional de Turismo;
- II - Incrementar a oferta de infra-estrutura e serviços públicos, para criar ambientes atrativos e propícios à instalação de novos empreendimentos;
- III - Estabelecer parcerias e ações integradas, com outros agentes promotores do desenvolvimento, públicos e privados, governamentais e institucionais
- IV - Definir metas e diretrizes específicas, para adoção de procedimentos legais e operacionais, no âmbito do poder municipal, investimentos prioritários, critérios locacionais, incentivos e estímulos às atividades produtivas;
- V - Promover a diversificação e a qualificação da produção agrícola de maneira sustentável;
- VI - Fortalecer a Cadeia municipal de turismo, cultura e meio ambiente, com o incremento das atividades de turismo rural, ecológico, cultural, de entretenimento, de negócios, de esporte e de aventura;
- VII - Promover a atração de indústrias compatíveis, com o suporte de infra-estrutura do Município e a conservação do meio ambiente;
- VIII - Promover a capacitação profissional e o aumento da qualidade negócios;
- IX - Estimular as iniciativas de produção cooperativa, o artesanato, as empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção;
- X - Criar em Chapada dos Guimarães, normas de serviços e comércio, de oferta de bens e serviços, de pesquisa e experimentação, de novas tecnologias e de oportunidades econômicas, em sintonia com o novo ciclo da economia nacional, estadual e da sua região.
- XI - Apoiar a instalação e a consolidação de atividades produtivas em áreas com disponibilidade de infra-estruturas;
- XII - Regularizar as atividades econômicas já instaladas, através de critérios definidos em lei;
- XIII - Potenciar a alternativa de negócios, oriundos da compensação do crédito carbono;
- XIV - Estimular as iniciativas de produção cooperativa, o artesanato, as empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção;
- XV - Promover as ações de Desenvolvimento Regional Sustentável;



**Art. 18º.** Constituem-se diretrizes de promoção à Inserção Regional:

I - Promover articulações para cooperação interinstitucional e de gestão integrada com outros municípios de questões comuns, formulação e implantação de projetos/ propostas de interesse à região e ao município, com destaque para o gerenciamento dos recursos hídricos, saneamento ambiental e projetos de infra estrutura social e econômica e da integração turística regional;

II - Fortalecimento do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Cuiabá;

III – Compatibilização e integração dos planos diretores dos municípios da região da Baixada Cuiabana

IV – Viabilizar o planejamento estratégico regional

## **SEÇÃO I**

### **DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO**

**Art.19º.** São ações prioritárias para a promoção do desenvolvimento do Turismo Municipal.

a) Potencializar, os atrativos e potenciais do município de Chapada dos Guimarães, de forma integrada e articulada no contexto regional;

b) Ampliar quantitativamente os fluxos de visitantes para Chapada dos Guimarães, respeitando-se a capacidade de suporte da cidade, através de permanente monitoramento do desempenho do setor;

c) Elevar qualitativamente a composição desses fluxos, no que diz respeito à capacidade de dispêndio no lugar e nível cultural dos visitantes, como forma de proporcionar um melhor retorno econômico e social para a cidade, com menor impacto negativo sobre os recursos turísticos disponíveis;

d) Aumentar a taxa de permanência média de turistas na cidade, como forma de ampliar consumo por turistas, independentemente da renovação dos fluxos turísticos.

f) Gerar uma imagem, que corresponda ao produto definido e que seja capaz de ser facilmente divulgada e promovida nos diversos mercados potenciais, a serem trabalhados em consonância com seus diversos segmentos;

g) Garantia da qualidade da experiência do visitante, pela disponibilização adequada dos atrativos turísticos, da infra-estrutura urbana e dos serviços a serem pelo mesmo utilizado;



- h) Reconhecimento das áreas já consolidadas e atrativas para o turismo, seja de negócios ou lazer, como prioritárias para investimentos em infraestrutura, controle urbano dos espaços públicos e incentivos à preservação de suas características singulares.
- i) Implementar o projeto de urbanização - Chapada Bela (calçamento de ruas e paisagismo, construção e reformas de praças públicas e iluminação pública);
- j) Implementação do projeto Caminho de Guimarães e da rota W-55, visando a consolidação e a criação de novas rotas turísticas;
- l) Estruturar e consolidar os principais eventos municipais (Festival do Inverno e de Cinema, Festas de Santana (centro), Festa do Caju (Rio da Casca), Festa de São Francisco (Ponte Alta), Festa de São José (Água fria), Cavalgada do Divino (Chapada dos Guimarães-Cuiabá; Carnaval, Reveillon e Aniversário da Cidade;
- m) Consolidar o sistema de informação, orientação e comunicação de apoio ao Turismo (sinalização turística, serviços básicos de comunicação, centros de informação turística, inventários, banco de Dados;
- n) modernizar e divulgar a rede municipal de hospedagem;
- o) Construção e equipagem do Centro Cultural e de Eventos de Chapada dos Guimarães;
- p) Reestruturação dos Parques Municipais da Quineira, Mirante e Horto Florestal, com a infra – estrutura de lazer e esportes;
- q) Implementar um Programa Municipal de reciclagem e treinamento dos profissionais do turismo, em parceria com a iniciativa privada e sociedade civil;
- r) Promover o desenvolvimento das diversas modalidades e tipologias do turismo (saúde, rural, negócios, eventos, cultural ecoturismo, melhor idade)
- s) Recuperar, preservar e revitalizar o centro antigo, considerado “Local de Interesse Turístico”
- t) Criar e normatizar serviços de alugueis de jipes, motos, charretes e cavalos.
- u) Recuperar e preservar o centro antigo, considerado “Local de Interesse Turístico”.
- v) Potencializar a mídia turística nos eventos municipais;
- (x) Promover de forma permanente a animação cultural da Praça Dom Wunibaldo;
- y) Produzir materiais e campanhas de divulgação turística- cultural;
- w) Assegurar a participação em eventos estaduais, regionais, nacionais e internacionais;



z) Elaborar o Plano Municipal Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo, com detalhamento dessas ações.

Parágrafo único - Ficam consolidadas como áreas de Interesse Turístico de Chapada dos Guimarães, cujo uso e ocupação deverão obedecer a planos específicos de manejo (ver anexo 04 – Mapa 06);

**I – Região do Parque Nacional de Chapada;**

**II- Região do Centro Urbano de Chapada**

**III – Região do Mirante**

**IV- Região do Vale da Benção**

**V – Região do Rio Manso**

**VII – Região do Vale do Rio Casca**

**VIII – Região da Água Fria**

**IX – Região do Morro da Pedra Grande**

**X – Região da Lagoinha de Baixo e Lagoinha de Cima**

## **SEÇÃO II**

### **DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Art. 20º.** São ações para a promoção do desenvolvimento rural municipal:

- a) Diversificar a estrutura produtiva municipal;
- b) Estruturar a Assistência Técnica e Gerencial aos produtores rurais, visando uma melhoria na produtividade e qualidade de produtos;
- c) Promover a regularização fundiária rural e ambiental dos imóveis rurais em parceria com os governos federal e estadual;
- d) Desenvolver o fomento agropecuário, assegurando a distribuição de insumos básicos e serviços de mecanização agrícola aos pequenos agricultores;
- e) Incentivar a agricultura urbana, em especial a produção de hortifrutigranjeiros, de forma cooperativa /associativista;



- f) Promover o desenvolvimento de ações de desenvolvimento regional sustentável nas comunidades rurais e assentamentos;
- g) Implementar e estruturar os serviços municipais de Inspeção sanitária animal e vegetal;
- h) Incentivar e promover o desenvolvimento da irrigação, da agricultura orgânica e da Agro-ecologia;
- i) Apoiar o desenvolvimento Piscicultura, na área de influencia da Usina de Rio Manso;

§1º. As ações de desenvolvimento rural obedecerão à regionalização da área rural e as diretrizes do Zoneamento Sócio-Econômico - Ecológico aplicado ao município de Chapada dos Guimarães. (ver anexo 04 e mapa 05 – Matriz – Regiões Administrativas -Zoneamento Sócio Econômico Ecológico ).

**Micro-região I (Zonas 1.1.7; 2.1.14,3. 1.2.b, 3.3.1.)**

**Micro-região II ( Zonas 2.1.14,3.1.2. a, 3.1.2.b, 3.1.2.c**

**Micro-região III ( Zonas 2.1.14,3.1.2.a)**

**Micro-região IV – (Zonas 1.3.2, 2.1.14, 2.4.9, 2.4.10,3.1.2.b)**

**Micro-região V – ( Zonas 2.1.14,3.3.1)**

**Micro-região VI – Zonas 1.1.7, 1.3.2, 2.4.9, 2.2.10)**

§ 2. Nas micro-regiões de planejamento rural conforme suas aptidões específicas, priorizar as atividades produtivas elencadas no Anexo 07- quadro 01

### **SEÇÃO III**

#### **DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**Art. 21º.** São ações prioritárias para o desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços municipais

- a) Consolidar a implantação do Distrito Industrial Municipal, na região da Água Fria;
- b) Estimular a instalação de empreendimentos nas micro regiões, definindo critérios para a sua integração com o Distrito Industrial de Água Fria e com a malha rodoviária existente;
- c) Desenvolver a cadeia produtiva do turismo, cultura e meio ambiente, como fontes geradoras de trabalho e renda e de qualidade de vida;



- d) Estimular a instalação de incubadoras de tecnologia e incentivar centros de pesquisa;
- e) Propiciar infra-estrutura e incentivos adequados para a atração e instalação de empreendimentos viáveis para a região;
- f) Implementar condições apropriadas para o revigoramento dos setores econômicos tradicionais e propiciar o fortalecimento das cadeias produtivas geradoras de trabalho, emprego e renda;
- g) Promover a regularização das atividades informais, oferecendo maior garantia e estabilidade às atividades legais;
- h) Apoiar as iniciativas de beneficiamento e industrialização de produtos locais e regionais, visando o fortalecimento da agricultura familiar e da pequena agroindústria com agregação de valor;
- l) Apoiar a as pequenas e médias empresas, adotando a lei da microempresa;
- J) Estruturar o mercado municipal de produtos hortifrutigranjeiros;
- k) Difundir os princípios e valores da economia solidária e do empreendedorismo;
- l) Priorizar o mercado público para os produtos locais; com destaque para o mercado institucional (programas sociais, merenda escolar etc.) e a compra pela CONAB.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO MINERAL**

Art.22. São ações prioritárias para o desenvolvimento da área da mineração

- a) Priorizar o monitoramento e a fiscalização das áreas de exploração mineral;
- b) Desenvolver o artesanato mineral;
- c) Estabelecer uma política mineral municipal;
- d) Desenvolver alternativas econômicas, para as áreas degradadas pelas atividades garimpeiras.



## **CAPITULO II – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA**

Art.23. A redução da exclusão social, o combate a pobreza e a qualidade de vida da população, no sentido de assegurar as necessidades básicas da população nortearão as diretrizes da política social municipal.

Art. 24. São Diretrizes estratégicas para o desenvolvimento social e a qualidade vida da população:

- I- Incrementar o nível educacional da população e de aprendizagem dos alunos de chapada dos Guimarães;
- II- Priorizar e assegurar a qualidade dos serviços de Saúde;
- III- Definir uma Política de Emprego e Renda Municipal;
- IV- Apoiar as atividades culturais, de esportes e lazer;
- V- Assegurar à proteção básica e a assistência social a população carente e de Risco;
- VI- Promover as condições da segurança pública ao cidadão
- VII -Gestionar para a operacionalização do Campus da FUFMT até dez / 2012;
- VIII- Implementar o projeto Chapada Digital;

### **SEÇÃO I**

#### **DA POLITICA DE EDUCAÇÃO**

Art. 25º. São ações prioritárias para a área da educação:

- a) Dar continuidade a implementação e o aperfeiçoamento da gestão democrática;
- b) Valorizar a criatividade,efetividade,sociabilidade e solidariedade, buscando o bem estar individual e coletivo;
- c) Desenvolver habilidades e competências para lidar com novas tecnologias e linguagens, compreender fenômenos, argumentar,elaborar propostas e solucionar problemas;
- d) Incentivar o posicionamento de maneira crítica frente aos novos ritmos e processos , além de contribuir ativamente para a melhoria do meio ambiente;



- e) Estimular trabalhos que envolvam as múltiplas competências (lingüística, musical, lógico-matemática, naturalista, pessoal, espacial e psicótica) desenvolvendo habilidades, que conduzem a aprendizagem significativa;
- f) Reduzir as taxas de analfabetismo em 60 % até 2015;
- g) Priorizar e ampliar as ações de educação de jovens e adultos ;
- h) Implantação da Escola de Tempo Integral em todas as unidades escolares municipais;
- i) Assegurar a adequação e equipagem das unidades escolares com materiais tecnológicos , pedagógicos e equipamentos;
- j) Implementar o piso salarial da educação e a atualização do PCCS do magistério;
- k) Ampliar os investimento na formação e capacitação dos profissionais e servidores da educação ;
- l) Modernizar a gestão da Merenda Escolar;
- m) Garantir a qualidade do transporte escolar;
- n) Assegurar e ampliar o atendimento da educação especial;
- o) Assegurar uma gestão eficiente e a modernização do transporte escolar;
- p) Apoiar a estruturação das bibliotecas escolares;
- q) Implementar dos cursos de espanhol e inglês na grade curricular;
- r) Implementação do Chapada VEST;
- s) Garantir a manutenção e o atendimento em 100 % da Educação Infantil até 2012.
- t) Reformar e ampliar a Creche Municipal ;
- u) Criar e estruturar o Centro Municipal de Educação Infantil;
- v) Implantação da sala funcional , para dar suporte no atendimento de alunos com Portadores de Necessidades especiais;
- w) Participar dos programas de avaliação externa do MEC e do Programa ;acional do Livro Didático e orientação do planejamento anual ;
- x) Diminuir os índices de retenção e a distorção da idades ,nas escolas municipais, através do projeto Alfa E Beto;



- y) Priorizar o Plano de Desenvolvimento da Escola, como instrumento de Gestão, assegurando o suporte administrativo – financeiro-pedagógico nas unidades escolares;
- z) Desenvolver o programa qualidade da educação, em todas unidades de escolas;

## SEÇÃO II

### DA POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26º. São ações prioritárias para a área da saúde:

- a) Assegurar um planejamento participativo e uma gestão compartilhada na área da saúde;
- b) Assegurar a universalização e a qualidade dos serviços de saúde;
- c) Fortalecer e apoiar o Conselho Municipal de Saúde , como instrumento de controle social da política municipal de saúde;
- d) Fortalecer as ações de Atenção Básica à Saúde com a manutenção, melhoria e ampliação do Programa Saúde da Familiar nas áreas rurais e urbanas;
- e) Definir uma política de saúde adequada para o enfrentamento do problema da violência e reocupação com o Álcool e drogas;
- f) Criar uma Unidade de Pronto Atendimento, para o das Urgências e Emergências no nosso município;
- g) Assegurar uma maior discussão e divulgação do Pacto à Saúde , acordado pelos gestores federal, estadual e municipal;
- h) Criar e distribuir a carta de direitos e deveres dos usuários, com informações sobre a organização dos serviços de saúde municipal ;
- i) Implementar uma política mais objetiva de atenção a saúde do idosos ;
- j) Reduzir a incidência das doenças infecto- contagiosas; com destaque para uma política preventiva e tratamento adequado para o combate a Dengue, a Hanseníase, a tuberculose e a gripe suína e a infestação do caramujo africano;
- k) Proporcionar o atendimento integral à gestante e ao recém nascido, inclusive a garantia de parto humanizado;



- l) Garantir a oferta de serviços especializados nas áreas da cardiologia, Psiquiatria, Dermatologia, Ginecologia e Obstetícia para o centro de especialidades;
- m) Implementar um programa municipal de atenção a saúde bucal;
- n) Adequar, equipar e ampliar a Rede Física do sistema Municipal de Saúde;
- o) Reformar, adequar, equipar e ampliar as instalações do Hospital Santo Antônio até 2014, com destaque a curto prazo, para os ambientes do centro cirúrgico, sala de raio X, centro de material esterilizado, serviço de alimentação e lavanderia e instalação de equipamentos de ultra-sonografia;
- p) Construir o Laboratório de Análises Clínicas Municipal;
- q) Criar uma casa de apoio de referência para o encaminhamento dos usuários à Cuiabá;
- r) Reformular e implantar a política de atenção aos portadores de necessidades especiais e de reabilitação;
- s) Implementar os Centros Especializados de Referência para a Saúde Bucal, de Atenção a Psico Social, de Especialidades Ambulatoriais para a atenção Básica e o de Medicamentos Fitoterápicos;
- t) Assegurar a disponibilidade e a orientação ao uso de medicamentos nos postos de saúde e Hospital Municipal, inserindo os medicamentos fitoterápicos;
- u) Consolidar os mecanismos de controle social do SUS;
- v) Formular e implantar uma política de educação permanente e informação para a saúde, com destaque para organização e utilização das informações existentes e disponíveis nas Unidades de Saúde;
- w) Priorizar a capacitação e educação permanente para os servidores da saúde, na condução de uma política mais inclusiva e democrática;
- y) Fortalecer e implementar as ações de vigilância, sanitária, epidemiológica, ambiental e do trabalhador, com a elaboração do plano municipal de vigilância em saúde até dezembro 2011;

Parágrafo único – O Sistema Municipal de Saúde, obedecerá a seguinte estrutura:

#### I – EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

I.1. Centro (01 médico da família, 1 enfermeira, 02 técnicos de enfermagem, 2 agentes gerais e dez (10) agentes comunitários de saúde-ACS), abrangendo as



seguintes micro áreas: Centro, Florada da Serra, Bom Clima, Adolfo Korbsteinn, Cohab, Aldeia velha e Pôr do Sol;

I.2. Olho D'agua (o1 médico da família, 1 enfermeira, o2 técnicos de enfermagem,) 01 agente serviços gerais e dez (10) agentes comunitários de saúde- ACS) , abrangendo as seguintes micro áreas : olho D'Agua, São Sebastião, Mirantinho, Altos do Mirante;

I.3. Santa Cruz (o1 médico da família, 1 enfermeira, o2 técnicos de enfermagem,) 01 agente serviços gerais e dez (10) Agentes Comunitários de Saúde-ACS) , abrangendo as seguintes micro áreas: Santa cruz, Santa Elvira, Sol Nascente, Vista Alegre, São Sebastião

I.4. Jangada Roncador (o1 médico da família, 1 enfermeira, o2 técnicos de enfermagem,) 01 agente serviços gerais e doze (12) Agentes Comunitários de Saúde- ACS) , abrangendo as seguintes micro áreas: Cachoeira Rica, Samambaia, Nil, Rio Vermelho, Tucum, Associação, Cascalho, Concordia, I grejinha, Roncador dos Mendes, Santo Expedito, Descalvado, Concisão e Roncador.

I.5. Praia Rica-(o1 médico da família, 1 enfermeira, o2 técnicos de enfermagem,) 01 agente serviços gerais e dez (10) agentes comunitários de saúde- ACS) , 01 Motorista, o1 Viatura, abrangendo as seguintes micro áreas: Fazenda Nova, JJ Mariano, Genésio Alves, Serra Morena, Batatais, Capão das vacas, Padilha, Matão, Mangueira, Paraíso do Manso, Santa Bárbara.

I.6. João Carro - (o1 médico da família, 1 enfermeira, o2 técnicos de enfermagem,) 01 agente serviços gerais e dez (10) agentes comunitários de saúde- ACS) , abrangendo as seguintes micro áreas : Mara Cipó, João Carro, Água Branca, PA Manoel, PA quilombo, Pedra Preta, Biquinha, Cachoeirão.

I.7. Água Fria - (o1 médico da família, 1 enfermeira, o2 técnicos de enfermagem,) 01 agente serviços gerais e dez (10) agentes comunitários de saúde- ACS) , abrangendo as seguintes micro áreas: Água fria, Cachoeira Bom Jardim, Morro Bom Jardim, Campestre, Pingador, Ribeirão da Costa.

## II – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ( Postos de Saúde)

II.1. Unidade Básica de Saúde – Aldeia Velha – Equipe: 01 enfermeira, o1 técnicos de enfermagem, 01 agente serviços gerais e sete (07) agentes comunitários de saúde- ACS)

II.2.- Unidade Básica de Saúde – Rio da Casca – Equipe: 01 enfermeira, o1 técnicos de enfermagem, 01 agente serviços gerais e sete (07) agentes comunitários de saúde- ACS)



III- CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – Equipe:12 especialidades/ 18 médicos especialistas) c/ traslado para tratamento em Cuiabá.

IV – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL Equipe:13 agentes de endemias, 03 fiscais VISA.

V- CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS

VI – HOSPITAL SANTO ANTONIO – com pronto atendimento , 50 leitos , atendimento 24 horas para Urgência e Emergência c/ 03 ambulâncias,01 SAMU.

### SEÇÃO III

#### DA PROMOÇÃO DO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27º. São ações prioritárias de Assistência e proteção Social Básica e especial , visando assegurar a assistência social para as pessoas portadores de deficiência, idosos e adolescentes e da população carente;

- a) Organizar e implementar o Sistema Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Estadual nº 9051, de 12 de dezembro de 2008 e a resolução nº 16/2009 do CEAS ;
- b) Expandir os programas de assistência social, para atender as necessidades das pessoas portadoras de deficiência, idosos, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco;
- c) Manter e ampliar as ações de Prevenção e Combate a Violência e exploração Sexual, do PETI , Pró Jovem Adolescente e do Projeto Ações Sócio-educativas;
- d) Manter e ampliar as ações de proteção Básica da terceira idade;
- e) Reestruturar e manter o Centro de Cidadania ;
- f) Construir, equipar e manter os Centros de Referência Assistência Social – CRAS e de Convivência dos Idosos;
- g) Manter, ampliar e dar maior efetividade ao Programa Bolsa Família;
- h) Desenvolver em parcerias , programa de economia solidária , como mecanismo de inserção produtiva das famílias atendidas nos programas de assistência social;
- i) Implantar programas de segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade;



Art.28º. Constituem diretrizes específicas de desenvolvimento na área da Pessoa com Deficiência:

I - apoiar, estimular e estabelecer mecanismos e programas que favoreçam o pleno desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, em todas as iniciativas governamentais e privadas;

II - formular e implantar a Políticas Sociais para as pessoas com deficiência, contemplando:

- a) inclusão social e produtiva;
- b) garantir a acessibilidade e mobilidade urbana;
- c) educação especial;
- d) fortalecimento das relações intra-familiares e comunitárias.

Art. 29º. Constituem diretrizes específicas de na questão da Mulher:

I – implementar Políticas Públicas de:

- a) educação formal;
- b) capacitação para o trabalho, emprego e geração de renda;
- c) incentivo à produção cultural;
- d) lazer;
- e) atendimento à mãe adolescente;
- f) saúde;

II - intensificar a vigilância para redução dos índices de violência e exploração sexual contra as mulheres;

III - criar e manter centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situações de violência doméstica e familiar;

IV – Criar/fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO ESPORTE E LAZER**

Art. 30 . São ações prioritária na área do Esportes e Lazer :

- a) Ampliar e Implementar as ações de lazer e recreação nos Bairros ;



- b) Ampliar a infra-estrutura de esporte, com destaque para a construção e equipagem de praças esportivas e a melhoria das localizadas nas unidades escolares;
- c) Construir e equipar e um Ginásio de Esportes;
- d) Implementar os campeonatos municipais nas diversas modalidades esportivas;
- e) Assegurar a participação municipal em eventos municipais e regionais;
- f) Implementar o projeto segundo tempo;
- g) Realizar eventos ciclísticos e esportes radicais;
- h) Apoiar o esporte amador e escolar;

## **SEÇÃO V**

### **DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 31º. São ações prioritárias na área do segurança pública e defesa civil municipal:

- I - Instituir e garantir a execução da política municipal de segurança, defesa e cidadania;
- II – Expandir o aparato de segurança municipal, através de parcerias com os governos federal, estadual e municipais a nível regional;
- III- garantir a operacionalização e o funcionamento do Conselho Municipal ;
- IV- a promoção da integração e coordenação das ações específicas de segurança com as questões de trânsito e defesa civil no Município;
- V- controlar e avaliar a Política Municipal de Defesa e Cidadania, para o aprimoramento e eficácia da gestão em conjunto com órgãos governamentais e a sociedade civil organizada;
- VI – Viabilizar a reorganização e ampliação do presídio municipal;
- VII- promover a educação e a prevenção na área de defesa e cidadania;

### **CAPITULO III – DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL**

Art. 32º. São Diretrizes estratégicas para a política ambiental e cultural, visando conservar e preservar a Biodiversidade Regional e Municipal

- a) Efetivar a cooperação inter-institucional para a gestão compartilhada das áreas de preservação , conservação e fiscalização ;



- b) Implementar as diretrizes do Zoneamento Sócio-Econômico ecológico e da Carta geotécnica urbana;
- c) Implementar a agenda 21 municipal;
- d) Implementar o programa MT legal a nível municipal;
- e) Preservar e conservar o patrimônio natural e cultural Histórico

Ficam consolidadas como áreas de Interesse eco-turístico de Chapada dos Guimarães, cujo uso e ocupação, que deverão obedecerem prioritariamente a implementação dos planos específicos de manejo e ações de regularização fundiária, as seguintes:

- (1) Área de Proteção Ambiental da Chapada dos Guimarães –APACG (Dec.537 de 21.11.95 e Lei 7.804 de 05.12.02);
- (2) Parque Nacional da Chapada dos Guimarães –PNCG (Dec.97656 de 12.04.89);
- (3) Área de Proteção Ambiental do Rio da Casca (Dec 1.356 de 27.05.94);
- (4) Estação Ecológica Rio da Casca I(Dec. 6437 de 27.05.94)
- (5) Parque Municipal da Cabeceira do Coxipozinho (Lei 1077/02 de 16.12.02);
- (6) Estação P. de Chapada dos Guimarães (Dec.1473 de 09.06.00);
- (7) R.P.P.N. de Res. Ecológica Mata Fria ( Port.60 de 27.09.00)
- (8) R.P.P.N. Hotel Mirante (Port. 25 de 08.03.04)

§ 1º . Estas áreas devem ter seus planos de manejo e conservação elaborados e implementados até dez 2016

§2 . A curto prazo estas áreas deverão terem reforçadas as seguintes ações:

- a) aperfeiçoamento das ações de prevenção e combate a incêndios florestais;
- b) regularização fundiária das propriedades particulares e posses no interior do Parque;
- c) monitoramento e fiscalização visando impedir uso inadequado dos recursos naturais;;
- d) planejamento e monitoramento do turismo I, de modo a minimizar os impactos causados na flora, em especial nas áreas consideradas frágeis;



- e) avaliação dos impactos causados pelas espécies invasoras e planejamento de ações para minimizá-los;
- f) intensificar a fiscalização para paralisar os impactos presentes;
- g) investir em educação ambiental dos usuários do Parque e moradores do entorno, visando minimizar os riscos de impacto futuro;

## SEÇÃO I

### DO MEIO AMBIENTE

Art. 33º. Define-se, como ações estratégicas para área do meio ambiente e recursos naturais:

a) Estruturação dos seguintes parques municipais:

I – Quineira

II – Horto Florestal

III - Mirante

b) Promover estudos técnicos para criação de unidade de conservação do Matão do Buriti;

c) Desenvolver ações de educação ambiental formal e não formal;

d) Apoiar e estruturar o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

e) Revisão do código municipal do meio ambiente até 30/12/2011;

f) Criação dos comitês Municipais das Bacias Hidrográficas do Rio Manso, Roncador, Casca e Quilombo, completar conforme estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos;

g) Criação da Brigada de Incêndio Voluntária;

h) implementar um programa de proteção e valorização do patrimônio natural com destaque para:

I – Proteger as áreas de fragilidade ambiental e impróprias para a ocupação;

II – Recuperar áreas degradadas em todo o território municipal;

III – Arborizar logradouros e equipamentos de uso público



IV- Regulamentar as espécies a serem utilizadas no paisagismo urbano;

V –Monitorar as áreas verdes em loteamentos e condomínios públicos.

i) estabelecer incentivos visando à preservação conservação e recuperação do patrimônio cultural e ambiental;

j) definir um programa de conservação e recuperação dos rios Quilombo , da Casca ,Roncador e Manso, com destaque para o monitoramento da qualidade da água;

i) declarar como patrimônio natural da cidade de Chapada dos Guimarães,as áreas de preservação e conservação ambiental,os fragmentos florestais urbanos,as áreas verdes, as margens dos rios e demais nascentes e cursos d"água;

j) Implementar o sistema municipal de licenciamento ambiental;

l)Orientar, monitorar e fiscalizar o funcionamento dos cemitérios municipais;

m) Normatizar e Fiscalizar as atividades poluidoras e a circulação de cargas perigosas , durante a realização dos eventos turísticos;

n) normatizar e fiscalizar a exploração mineral e florestal municipal;

§ 3º. Ficam criadas na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente as gerências de Desenvolvimento do Turismo,Gestão Cultural e Gestão Ambiental e os respectivos cargos.

## SEÇÃO II

### DO PATRIMONIO HISTÓRICO CULTURAL

Art. 34 . São Diretrizes estratégicas para a área da cultura, visando a defesa e conservação do patrimônio histórico – cultural:

a)Assegurar a preservação e a conservação do patrimônio histórico – cultural de Chapada dos Guimarães, em especial seus Sítios Arqueológicos e Paleontológicos;

§ 1º Fica criado o Museu Arqueológico e Palentológico de Chapada dos Guimarães.

b)estruturar e consolidar os principais eventos municipais (Festival do Inverno e de Cinema,Festas de Santana (centro) , Festa do Caju (Rio da Casca) , Festa de São Francisco(Ponte Alta),Festa de São José (Água fria),Cavalgada do Divino(Chapada dos Guimarães-Cuiabá,Carnaval, Reveillon e Aniversário da Cidade;



- c) Implementar o Fundo Municipal de Fomento à Cultura e o Lazer;
- d) Implementar o Centro Cultural de Chapada dos Guimarães;
- e) Estruturar e operacionalizar o Conselho Municipal de Cultura ;
- f) Articular o Fórum Municipal de Cultura;
- g) Manter e apoiar Banda Municipal;
- h) Instalar o Museu de Santana na Igreja Nossa senhora de Santana;
- i) Criar a Rua do Artesanato;
- j) Definir e divulgar anualmente o Calendário Cultural da Cidade ;
- l) Manter conservadas e preservada as áreas prioritárias de tombamento e preservação histórica de Chapada :
  - I – A igreja de Santana e seu entorno;
  - II – O muro do Cemitério da Cidade;
  - III – As antigas trilhas dos tropeiros;
  - IV- A Usina de Casca I
  - V- A Fazenda Buriti
  - VI – O Mirante de Chapada

Parágrafo único. Elaborar até dez 2011, um plano municipal de preservação e conservação do patrimônio histórico tombado.

#### **CAPITULO IV – INFRAESTRURA E SERVIÇOS URBANOS**

Art. 35º. A área da Infra- estrutura e Serviços Urbanos abrangerá os setores do Transportes , Saneamento Básico, Energia e Iluminação e da Urbanização.



## SEÇÃO I

### DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E MOBILIDADE URBANA

Art. 36º. São ações prioritárias na área do Sistema Viário e Transportes municipal:

- a) Estruturar e integrar a malha viária municipal aos pólos produtivos e rede viária pavimentada estadual, com destaque :
- b) Pavimentação do trecho Sede Chapada – Distrito de Água Fria MT 020:246
- c) Pavimentação do trecho Água Fria – MT 351
- d) Pavimentação do trecho MT 404 – Trecho 251/ Usinas do Rio da casca
- e) Pavimentação do Trecho - Terminal Turístico do Campestre –João Carro-Balsa D. Sebastiana
- f) Pavimentação do Trecho MT 251 – Caverna Aroe Jari
- g) Pavimentação do trecho km-14 251 da área do Mirante (Chapada dos Guimarães) – rodo anel BR-364 ( Cuiabá)
- h) Estruturar a malha viária urbana municipal, favorecendo a circulação urbana e a complementação das vias desarticuladas da rede urbana, , ampliação de ciclovias e vias de pedestres, interligando as áreas residenciais e racionalização do tráfego com destaque para:
  - h.1.) Realização dos estudos técnicos para a viabilização de recursos para a Implantação de vias perimetrais entorno da chapada do Guimarães até dez 2012.
  - h.2.)Readequação viária e urbanística da Avenida Quinco Caldas.
- i) Implantar programa de pavimentação urbana, priorizando as complementações de trechos desarticulados da malha viária, as vias utilizadas pelo transporte coletivo de passageiros e vias internas de loteamentos adensados.
- j) Promover ações, visando à definição de nomenclatura de vias e o emplacamento de numeração das vias;
- k) Promover ações de recuperação de vias já pavimentadas;
- l) Realizar um planejamento e uma gestão integrada, com os órgãos responsáveis os serviços de sinalização viária, iluminação pública, rede de distribuição d"água, esgoto, telefonia e outros, visando manter o sistema viário em perfeito estado de utilização;
- m) Organizar e modernizar o sistema viário urbano , priorizando a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual;



- n) Promover em cooperação inter municipal, estudos técnicos de normatização e ligação viária entre Chapada dos Guimarães Cuiabá, Chapada dos Guimarães - Campo Verde;
- o) Elaborar até dezembro de 2012, o plano setorial de mobilidade e acessibilidade urbana;
- p) Revitalizar a área central da cidade, facilitando a acessibilidade e a mobilidade;
- q) Reformar e ampliar o novo terminal rodoviário de Chapada dos Guimarães;
- r) Promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento, através de uma rede integrada de vias, ciclovias e ruas exclusivas para pedestres, com segurança, autonomia e conforto;
- s) Estabelecer políticas tarifárias que preservem o equilíbrio econômico e social do sistema de transporte coletivo e as condições econômicas dos usuários;
- t) Implantar ou regularizar a infra-estrutura dos pontos de ônibus, taxi e afins, de modo a garantir o conforto e a segurança dos usuários do transportes público;
- u) Possibilitar as pessoas deficientes, com dificuldades de locomoção e idosos, as condições seguras de acessibilidade autônoma aos meios de transporte urbano;
- v) Assegurar a qualidade do tráfego e da mobilidade, com ênfase na monitoramento de tráfego, educação, operação e policiamento;
- w) Definir ações conjuntas entre órgãos para a redução da ocorrência de acidentes de trânsito;

## SEÇÃO II

### DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 37º. A área do saneamento básico, entendida como o conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, nas condições que maximizem a melhoria das condições de vida nos meios urbano e rural, compreende o abastecimento d'água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos e de águas fluviais, instalações hidro-sanitárias, controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis e a educação sanitária e ambiental.

Art. 38º. A política de saneamento ambiental tem como objetivo manter o equilíbrio do meio ambiente, alcançando níveis crescentes de salubridade e promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo e a melhoria crescente da qualidade de vida da população.



Art. 39º. O Plano Municipal de Saneamento Ambiental - deverá ser elaborado com o seguinte conteúdo mínimo:

- a) Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que caracterize e avalie a situação do Município por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- b) Metas e diretrizes gerais da política de saneamento ambiental, com base na compatibilização, integração e coordenação dos planos setoriais de água, esgoto, drenagem, resíduos sólidos, controle de riscos ambientais e gestão ambiental;
- c) Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e formas de aplicação;
- d) Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;
- e) Programa de investimento em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção do sistema de saneamento ambiental.

Art. 40º. Cabe ao Poder Público Municipal criar, através de Lei, o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental Integrado com o objetivo de definir prioridades, estabelecer diretrizes, controlar, fiscalizar e monitorar a política de saneamento da cidade.

Art. 41º. Cabe ao Poder Público Municipal criar o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental integralizá-lo com recursos do Orçamento Fiscal e promover gestões junto aos Governos Federal e Estaduais para que sejam criados mecanismos de repasse de recursos para o mesmo.

Art. 42º. São ações prioritárias para área do saneamento básico:

- a) Articular-se com os Governos Federal e Estadual no sentido de garantir a oferta dos serviços de saneamento ambiental necessários ao suprimento da cidade, dentro de padrões adequados de eficiência;
- b) Assegurar a manutenção e expansão dos serviços de abastecimento d'água a população urbana e rural de Chapada dos Guimarães, visando a sua universalização até dez 2014, com destaque para implementação das seguintes obras:
  - I – Ampliar o sistema atual de distribuição e canalização de abastecimento d'água, através de uma nova captação na junção dos córregos Quineira e Monjolo e Nascente Buracão, até dezembro de 2014;
  - II- Promover estudos técnicos (até dez 2011) visando à viabilização e implementação de novos Sistemas junto às bacias do Rio da Casca e Martinha do Laranjal até 2014



- III – Implementação de Reservatórios de água no perímetro urbano, com base em estudos técnicos de impacto ambiental:
- IV – Implementação de sistemas alternativos de saneamento e de poços artesianos na zona rural;
- c) Implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário até dez 2020;
- d) Estruturação do sistema de Gestão de Resíduos Sólidos municipal com destaque para:
- I- A implementação do Aterro Sanitário e da Usina de Tratamento e compostagem do Lixo no Km 3 da rodovia MT-20 até dezembro 2013
  - II- A implementação do sistema Seletiva de coleta de lixo até dezembro 2013;
- e) Estimular o uso Racional da água, combatendo desperdício e estimulando a substituição dos equipamentos hidráulicos por outros mais econômicos;
- f) Os projetos de drenagem , deverão considerar a mobilidade de pedestres e deficientes , a paisagem urbana e o uso para as atividades de lazer ;
- g) Priorizar os serviços de limpeza e desobstrução da rede urbana de drenagem;
- h) Preservar e recuperar as áreas de drenagem, principalmente os fundos de vales;
- i) Desvincular a rede de esgoto da rede drenagem;
- j) Disciplinar os prestadores de serviço de coleta de esgoto por meio de serviço limpa-fossa e o lançamento em local apropriado;
- k) Disciplinar a perfuração de poços tubulares profundos na área municipal;
- l) Prover e induzir nos condomínios e loteamentos, a construção de estações de tratamento de esgoto completas, em condomínios e comunidades carentes, nas áreas desprovidas de sistema público de coleta e tratamento;
- m) Condicionar a pavimentação de vias à execução de obras de drenagem, sob a fiscalização de órgãos públicos e segundo estudos técnicos preliminares;
- n) Promover a organização da cadeia produtiva do Lixo e reciclagem, oportunizando trabalho e renda para população de baixa renda, envolvida nos processos de gestão de resíduos sólidos;



- o) Regulamentar e fiscalizar a coleta, disposição e o destino final dos resíduos químicos e industriais em curto prazo;

Art. 43º. O aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental garantirá:

- I - o monitoramento permanente da qualidade dos serviços de saneamento ambiental em todo o território municipal;
- II - A manutenção do sistema de informação atualizado sobre a cobertura e a qualidade do atendimento dos serviços de saneamento ambiental;
- III - O controle e a fiscalização da qualidade dos serviços de saneamento ambiental prestados por empresas públicas e privados;
- IV - O controle e a fiscalização sobre as atividades potencialmente poluidoras.

### SEÇÃO III

#### DA ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 44º. Constituem objetivas e diretrizes para a Energia e Iluminação pública:

a) Garantir o abastecimento para o consumo e a expansão dos serviços de energia elétrica e iluminação pública;

b) Assegurar a modernização e maior eficiência da rede de iluminação pública, com programa municipal de gerenciamento da rede;

c) Difundir a utilização de formas alternativas de energia, como a solar, eólica e o gás natural;

d) Promover campanhas educativas visando o uso racional de energia, o respeito às instalações referentes à iluminação pública e a redução de consumo evitando-se o desperdício;

e) Buscar alternativas para recuperação e modernização de pequenas usinas hidrelétricas desativadas no município, através do aproveitamento de suas barragens ou represamentos;

f) Assegurar a modernização e maior eficiência da rede de iluminação pública, com programa municipal de gerenciamento da rede;

g) Viabilizar programas de racionalização de consumo energética para habitação de interesse social, adotando tecnologias apropriadas de eficiência energética;

h)- Ampliar a cobertura de atendimento na cidade, eliminando a existência de ruas sem iluminação pública;

i) Criar programas para a efetiva implantação de iluminação de áreas verdes previstas em conjuntos habitacionais e loteamentos;



j) Elaborar periodicamente o cadastro da rede de energia elétrica e iluminação pública;

i) Auditar e monitorar periodicamente as concessionárias de distribuição de energia que atuam na cidade.

## **CAPITULO V- DA MORADIA E DA INCLUSÃO TERRITORIAL**

**Art. 45º.** Entende-se, para efeitos da aplicação desta Lei, que a superação das demandas sociais por moradia digna e inclusão territorial requer a regularização de assentamentos de interesse social, a produção de novas moradias populares e a justa distribuição de infra-estrutura e equipamentos urbanos e sociais.

**Art. 46.** Para garantir a moradia digna e a inclusão territorial, o Poder Público Municipal promoverá:

I - a redução do déficit habitacional, através do atendimento a demanda reprimida por habitação, de acordo com o cálculo incremental anual;

II- regularização urbanística e fundiária, prioritariamente, nas Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS;

III - a melhoria de áreas com unidades habitacionais precárias que sejam de interesse social;

IV--a reserva de terras urbanas para a produção de novas moradias populares e de interesse social em áreas providas de infra-estrutura;

V- a sustentabilidade social, econômica e ambiental na concepção e na implementação dos programas habitacionais de interesse social.

**Art. 47º.** São ações prioritárias para a garantia da moradia digna e da inclusão territorial:

a) Produzir moradias de interesse social nas áreas urbanas com melhores condições de acesso ao trabalho e ao lazer e de infra-estrutura urbana;

b) Implementar programas habitacionais integrados à geração de trabalho e renda;

c) Priorizar as áreas de moradias populares e de interesse social na distribuição dos equipamentos e serviços públicos sociais e urbanos;

d) Incentivar a produção de novas moradias populares através das linhas de crédito e financiamento disponíveis;

e) Implementar programas de regularização urbanística e fundiária que utilizem instrumentos de financiamento e parceria junto às populações contempladas, quando não se tratar de áreas de interesse social;

f) realizar levantamento e priorizar e promover a regularização de áreas urbanas, sem título de posse;

g) Promover assistência técnica às iniciativas individuais ou coletivas de construção de moradias populares, através de convênios e parcerias com entidades profissionais ou outros meios que se mostrem adequados;



h) Disponibilizar assessoria técnica e jurídica para a habitação e a regularização fundiária de interesse social;

i) Incentivar e apoiar a formação de cooperativas e associações comunitárias autogestionárias na execução de programas habitacionais;

j) Promover o acesso a terra por meio do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas;

l) Implementar programas e projetos que contemplem a autogestão e o consórcio imobiliário para ampliar o acesso à moradia;

m) Controlar as áreas impróprias para a ocupação urbana e impedir a instalação de novos assentamentos nesses locais;

n) Estimular a produção de unidades habitacionais voltadas para a ampliação do mercado popular de moradias;

o) Fortalecer os mecanismos e as instâncias de participação com representantes do poder público, dos usuários e do setor produtivo na formulação e deliberação das políticas, na definição das prioridades e na implementação dos programas habitacionais.

p) Garantir nos programas habitacionais, atividades conjuntas de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental, de modo assegurar a preservação de áreas dos mananciais e não ocupação das áreas de riscos e dos espaços urbanos coletivos;

Parágrafo único. Fica criada Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com o objetivo de em conjunto com os órgãos federais, estaduais e instituições do setor habitacional, gerir a política municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Art. 48º.** Quando do reassentamento de interesse social para abrigar famílias que ocuparem áreas de risco deverá-se assegurar a população afetada diretamente pela intervenção:

- I - A integridade da sua vida familiar;
- II - a garantia de sua moradia digna em área provida de infra-estrutura e de acesso aos equipamentos urbanos sociais;
- III - a sua inserção social;
- IV - a sua participação direta nas decisões afetas ao seu cotidiano e à sua qualidade de vida.

**Art. 49º.** O Poder Público Municipal deverá promover as medidas necessárias para que Chapada dos Guimarães se integre ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social até dezembro de 2011

**Art. 50º.** Para a promoção da moradia digna e da inclusão territorial o Poder Executivo deverá conceber e implementar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, adequado às diretrizes dispostas nesta Lei, com o seguinte conteúdo mínimo:

- I - Avaliação das condições de moradia em todo o território Municipal;



- II - Identificação de demandas por Unidade Territorial de Planejamento;
- III - Objetivos e ações estratégicas para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IV - Definição de metas de atendimento às demandas, com prazos e prioridade para as áreas mais carentes;
- V - Definição de benefícios e formas de subsídios financeiros para a regularização e produção de moradias populares e de interesse social;
- VI - Compatibilização dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo das Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS, com as normas construtivas de Habitação de Interesse Social – HIS.

**Art. 51º.** Para os fins desta Lei, de forma a resguardar a finalidade social dos empreendimentos, considera-se que:

- I - Habitação de Interesse Social – HIS é aquela destinada à população com renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, produzida diretamente pelo Poder Público municipal ou com sua expressa anuência;
- II - Moradia Popular – MP é aquela destinada à população com renda familiar mensal na faixa superior a 3 (três) e até 6 (seis) salários mínimos, produzida pelo mercado imobiliário.

**§ 1º.** Os elementos que caracterizam HIS e MP poderão ser ajustados pelo Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, desde que sejam garantidas as finalidades expressas nesta Lei.

**§ 2º.** Criar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS

**§ 3º.** O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social será elaborado com base nos princípios do planejamento e gestão democrática e participativa, em ação conjunta do órgão municipal responsável pela gestão urbana e territorial e do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

## **CAPITULO V- DA MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 52º.** Constituem-se diretrizes específicas para a modernização institucional da Prefeitura Municipal de Chapada de Guimarães:

- I – Implementar o Programa de Modernização da administração municipal, com ênfase no aperfeiçoamento dos processos de planejamento, gestão de processos, pessoas, patrimônio e material, reestruturação organizacional e padronização;
- II - Incremento da arrecadação municipal visando o equilíbrio fiscal;
- III – Descentralizar e desconcentrar através da criação e estruturação das administrações regionais;
- IV – Fortalecer o Controle Social a nível municipal;



V – Elaborar os projetos estratégicos visando à captação de recurso;

Art. 53º. São consideradas ações prioritárias para a modernização institucional:

- a) Difusão e internalização do modelo de gestão voltado para resultados, através do aperfeiçoamento e utilização dos instrumentos legais e operacionais de planejamento;
- b) Implementar e fazer adesão ao programa da GesPública;
- c) Implementar para o exercício de 2011, o Plano de Trabalho Anual- PTA, com instrumento de planejamento e gestão;
- d) Implementação e gestão compartilhada das diretrizes do Plano Diretor Municipal, a partir de janeiro de 2011;
- e) Aperfeiçoar os instrumentos de Gestão do uso e Ocupação do Solo;
- f) Realizar o Cadastro Multi-finalitário Municipal até dezembro de 2012;
- g) Reestruturação Organizacional da administração municipal, tendo como foco o gerenciamento de processos;
- h) Organizar e informatizar a gestão patrimonial, de material, serviços e logística da administração municipal;
- i) Implantar as administrações regionais rurais e urbanas, visando à descentralização administrativa das ações da prefeitura, aproximando-a da população;
- j) Consolidar o sistema municipal de informações com base geo-referenciada de apoio ao planejamento e gestão municipal;
- k) Criar a administração sistêmica em todos os órgãos municipais;
- l) Potencializar o uso da tecnologia da informação como instrumento de apoio a gestão e comunicação na administração pública municipal;
- m) Implementar o sistema de gestão de pessoas, com destaque para o desenvolvimento de carreiras, cadastro, qualificação e valorização dos servidores municipais;
- n) Fortalecimento dos conselhos municipais, como instâncias de participação da sociedade;
- o) Estruturar a área do controle interno, com destaque para o monitoramento e controle das metas fiscais da administração;



- p) Realizar os concursos públicos;
- q) Aperfeiçoar a gestão dos impostos municipais;
- r) Desenvolver ações de recuperação da receita de ISSQN;
- s) Redefinir o índice de ICMS;
- t) Implantar o programa de educação fiscal;
- u) Investir no planejamento e capacitação da administração fiscal;
- v) Renegociar a dívida pública municipal
- w) Estruturar a Ouvidoria municipal;
- x) Assegurar uma gestão previdenciária social moderna e de qualidade.
- y) Viabilizar financiamento para a modernização da administração municipal;

Parágrafo Único. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a contratar empréstimo junto às instituições financeiras, visando à implementação do Programa Municipal de modernização Administrativa e fiscal.

## **TITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO**

### **CAPITULO I DA POLITICA URBANA**

**Art. 54º.** A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo o direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para os presentes e futuras gerações

**Art. 55º.** As diretrizes da política urbana garantirão a função social da cidade e da propriedade urbana, bem como da gestão democrática e da sustentabilidade:

- a) Potencializar a integração de Chapada dos Guimarães na sua região, articulando as suas infra- estruturas físicas e recursos naturais, bem como determinados serviços com os dos municípios vizinhos;
- b) Promover as condições básicas de habitabilidade e funcionabilidade de Chapada dos Guimarães, por meio do acesso de toda a população a terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
- c) Garantir a acessibilidade aos equipamentos e espaços públicos;



- d) Definir estratégias de ordenamento dos espaços públicos e da estrutura espacial da cidade, valorizando os elementos naturais e assegurando a toda população o acesso e o usufruto dos espaços coletivos, da infra-estrutura urbana e dos equipamentos urbanos e comunitários;
- e) Promover o equilíbrio e elevar a qualidade do meio ambiente urbano, por meio da conservação e proteção do ambiente natural e paisagístico;
- f) Ordenar e controlar o uso e a ocupação do solo, com vistas a respeitar e valorizar a diversidade espacial, tipológica e cultural da cidade com as suas diferentes paisagens formadas pelo patrimônio natural construído, elemento da identidade urbanística de Chapada;
- g) Coibir a utilização inadequada e a retenção especulativa de imóveis urbanos, bem como o parcelamento do solo, o adensamento populacional e o uso das edificações de forma incompatível com a infra-estrutura urbana e com o crescimento planejado da cidade;
- h) Executar e implementar projetos e obras de infra-estrutura, necessárias e imprescindíveis ao desenvolvimento estratégico de Chapada, na proporção da sua expectativa de crescimento econômico, tecnológico, científico, turístico e cultural e de inserção regional;
- i) Definir legislação para os usos incompatíveis e inconvenientes, tais como os que afetam as condições de moradia, repouso, trabalho e circulação, bem como operacionalizar a respectiva fiscalização continuada e meios eficazes para punir e sanar as irregularidades geradas pelos mesmos;
- j) Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de formulação, implementação, controle e revisão do Plano Diretor, assim como nos planos setoriais e leis específicas necessárias à sua aplicação;
- k) Promover e estimular a dinâmica econômica, a eficiência, o desenvolvimento sustentável, a implantação e manutenção de atividades que promovam e ampliem as oportunidades de trabalho e emprego, a elevação da renda e a melhoria das condições sociais.
- l) Garantir procedimentos e prazos de transição adequados para que os agentes econômicos se adaptem a eventuais mudanças de legislação, sem prejuízo dos níveis de atividade, emprego e renda das atuais e das futuras gerações.
- m) Assegurar o pleno exercício das funções municipais no controle e fiscalização do uso do solo, fazendo do Plano Diretor um pacto e não



apenas um instrumento para regular a propriedade privada, pela mera imposição de exigências de forma unilateral.

## CAPITULO II

### DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

**Art.56º.** O Poder Executivo promoverá a ordenação do parcelamento, uso e ocupação do solo de acordo com as seguintes diretrizes básicas:

- a) Planejamento do desenvolvimento, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a prevenir e a corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
- b) Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e outros serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
- c) Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico sustentável;
- d) Adoção de padrões de produção e consumo compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica;
- e) Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- f) Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
- g) Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
- h) proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
- i) Gestão democrática por meio de participação da população;
- j) Evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- k) Impedir a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- m) Coibir o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infra-estrutura urbana;



- n) Não permitir a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- o) Evitar a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- p) Impedir a deterioração de áreas urbanizadas;
- q) Coibir a poluição e a degradação ambiental.

Art. 57º. O Poder Executivo desenvolverá programas de regularização de loteamentos, nos termos da legislação estadual/federal aplicável, exigindo a modificação do respectivo projeto, para adequação às diretrizes e demais preceitos desta lei, bem como atualização das construções no cadastro imobiliário com base no sistema georeferenciado.

Art. 58º. O Poder Executivo promoverá a ocupação efetiva de áreas loteadas para evitar a ociosidade da infra-estrutura instalada, incentivando a substituição por outros usos nos casos em que esta ocupação seja inviável em articulação com os respectivos proprietários e adquirentes de lotes de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) Incentivar a ocupação dos lotes vagos com a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade de forma a, sucessivamente, aplicar a utilização compulsória do lote; o aumento do IPTU progressivo e, finalmente, a desapropriação do lote caso esse não tenha sido utilizado nos parâmetros da lei de uso e ocupação do solo;
- b) Incentivar a manutenção dos lotes limpos e abertos, como áreas verdes, para usufruto da comunidade;
- c) Permitir a abertura de novos loteamentos somente na Área de Consolidação Urbana definida pelo macro zoneamento no Mapa 10 e anexo 01 a esta lei de forma a aproveitar os investimentos públicos feitos em infraestrutura urbana nessa área;
- d) Criar áreas verdes e de lazer nos bairros consolidados que carecem desses espaços.

Art. 59º. O Poder Executivo promoverá a revisão da legislação urbanística observando as seguintes diretrizes:

- a) Rever a legislação de parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, o Código de Edificações, o Código e Posturas, a legislação ambiental e o



Código Tributário para adequar essas leis às diretrizes desta lei do Plano Diretor;

- b) Determinar as zonas nas quais será permitida a verticalização de acordo desta lei, limitando essas construções às áreas centrais definidas no Mapa 09 – Ocupação e Uso do solo, com parâmetros que ampliem os espaços de circulação e uso público sem obstruir a paisagem urbana atual, criando espaços generosos entre os edifícios;
- c) Estabelecer diretrizes de ocupação da Zona de Expansão Urbana nos áreas Norte e Nordeste definidas no macro-zoneamento de acordo com o Mapa 09, anexo a esta lei;
- d) Garantir a reserva de áreas de lazer em terrenos com declividade inferior a 30% (trinta por cento) e em áreas contíguas e superiores a 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) na aprovação de novos loteamentos.

Art. 60º. O Poder Executivo adotará as seguintes diretrizes na revisão da Lei de Usos e Ocupação do Solo - LOUS:

- a) Criar novos parâmetros para a definição das áreas públicas na aprovação de novos loteamentos na zona de expansão urbana definida no macro-zoneamento, em que seja considerada a densidade de ocupação, definindo especificamente:
- b) “Áreas verdes” como áreas efetivamente para uso de parques, praças, campos e zonas esportivas, áreas verdes ornamentais e atividades afins
- c) “Áreas institucionais” como áreas de uso para saúde, escola, creches, lazer e cultura e outras atividades institucionais.
- d) Obrigatoriedade de incluir no projeto a designação do uso de cada uma das áreas públicas previstas, de acordo com as diretrizes municipais;
- e) A localização das áreas públicas, por ocasião do fornecimento de diretrizes para os loteamentos;
- f) A criação de condomínios de áreas verdes e institucionais entre vários os parcelamentos, evitando a pulverização destas áreas públicas;
- g) A aprovação de novos loteamentos vinculados à prévia atualização cadastral, em meio digital, de toda área objeto de parcelamento do solo, geo-referenciada com a base cartográfica municipal;
- h) Considerar como corretas, para efeito cálculo das áreas de parcelamento (lotes, arruamentos, áreas públicas), as áreas encontradas pelos técnicos da



Prefeitura na base oficial existente junto ao cadastro municipal, salvo as em litígio;

i) Condicionar a aprovação de novos loteamentos, inclusive chácaras:

i. 1) ao prévio licenciamento ambiental junto ao órgão do município ou ao CONDEMA e a SEMA;

i. 2) Condicionar a aprovação de novos loteamentos, inclusive loteamentos de chácaras, pelo setor público municipal responsável pelo abastecimento de água potável e tratamento de esgoto ;

i. 3) Condicionar a perfuração de qualquer poço artesiano no município à aprovação do poder público municipal, pela Secretaria Municipal do meio ambiente e /ou SEMA

i. 4) Regulamentar os condomínios horizontais e de interesse social;

i. 5) Explicitar na legislação que áreas com declividade maior que 30% (trinta por cento) e também áreas de preservação permanente que margeiam córregos e cabeceiras de nascentes, de acordo com Código Florestal Brasileiro, não poderão ser computadas como área Verde institucional.

### **CAPITULO III**

#### **DO ZONEAMENTO**

Art. 61º- O Zoneamento define a ordem territorial, considerando o uso e ocupação do solo a partir das características dos seus ambientes. Para efeito de aplicação desta lei, o território do Município Chapada dos Guimarães fica dividido nas três áreas discriminadas neste artigo e delimitadas no Mapa 02 anexo a esta lei:

I - Área Urbana - AU, definida pelo limite do perímetro urbano, é a porção urbanizada da cidade, indicada nos Mapas 02 e 09.

II – Área de Expansão Urbana - AEU, corresponde a área delimitada entre o perímetro urbano anterior e a nova área proposta indicada no Mapa 02.

III - Área de Ambiente Protegido - AAP, corresponde às Unidades de Conservação existentes, previstas no SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Preservação – lei 9885 18/06/2000) as Áreas de Preservação Permanente - APP, Áreas de Preservação Particulares –Áreas de Proteção Ambiental- APA, todas para fins de preservação ambiental, indicadas.



IV - Área Rural; corresponde aos demais espaços do território municipal definidos no Mapa 01, zoneada pelo perfil geotécnico e aptidões agrícolas de seus compartimentos.

## SEÇÃO I

### DA ZONA URBANA

Art.62 °. A Área Urbana, por sua vez, se divide em três áreas de urbanização distintas, de acordo com a representação cartográfica do Mapa 09, e se definem como:

#### III.1. Área de Urbanização Restrita: AUR;

III. 1.1 A Área de Urbanização Restrita - AUR corresponde às áreas lineares à linha de fratura do penhasco bem como às de preservação dos mananciais hídricos de abastecimento, áreas de preservação permanente, às áreas de nascente perenes(mapa 10) e zonas de preservação ambiental da malha urbana. Caracterizadas no mapa geotécnico como compartimentos UG4 e UG5. e indicadas no Mapa 09.

#### III. 2. Área de Urbana Consolidada: AUC;

III. 2.1 A Área Urbana Consolidada - AUC corresponde à área urbanizada consolidada, que apresenta um número grande de lotes vagos e infra-estrutura ociosa na qual a diretriz de ocupação é melhorar o aproveitamento da infra-estrutura instalada, ocupando os vazios urbanos e lotes vagos;

#### III. 3. Área de Expansão Urbana: AEU.

III. 3.1 A Área de Expansão Urbana - AEU corresponde à área reservada para expansão urbana e de chácaras a se desenvolver no momento em que a Área de Consolidação Urbana estiver adensada. Esta área deverá abrigar o futuro Cemitério Municipal, comércio atacadista, cemitérios, parques de exposições, aeroporto e atividades que exijam grandes áreas.

Art.63°. Nas áreas divididas conforme os artigos 59 ficam criadas as seguintes zonas de uso e unidades de conservação, e suas respectivas denominações que serão fracionadas conforme lei de ocupação uso do solo - LOUS:

#### I- Na área urbana consolidada -AUC :

##### a) ZC – Zona Comercial;

a.1) Considera-se Zona Comercial o espaço e as áreas urbanas destinadas a instalação de forma permanente e preponderante dos usos comerciais, que estão delimitadas no Mapa 10.



b) **ZR – Zona Residencial**

b.1) Considera-se Zona Residencial (ZR) as áreas destinadas à moradia que se subdividem em ZR1, ZR2 e ZR3.

c) **ZCE – zona Central**

c.1) Considera-se Zona Central (ZCE) a área que corresponde ao centro tradicional de Chapada dos Guimarães, em que se permite diversidade de usos, de forma a reforçar o seu papel como núcleo da cidade.

d) **ZCH - Zona Central Histórica;**

d.1) Considera-se Zona Central Histórica(ZCH) a área que corresponde porção mais representativa da história da cidade e onde se encontra o conjunto dos elementos mais significativos da memória e da cultura arquitetônica local, merecedores de estímulos e políticas próprias com vistas à sua preservação.

e) **ZRE- Zona de Recuperação**

e. 1) Considera-se Zona de Recuperação (ZRE) a áreas com uso residencial predominante , que apresentam maior carência de infraestrutura e de equipamentos públicos, além de loteamentos irregulares ou não habitados .

f) **ZRF - Zona de Reestruturação Fundiária**

f.1) Considera-se Zona de Recuperação Fundiária (ZRF) a áreas com uso residencial predominante, carência de infraestrutura e de equipamentos públicos , além de ocupações clandestinas que necessitem de ações de ordem fiduciária.

g) **ZEIS – Zona Especial de Interesse Social;**

g.1) considera- se Zona Especial de Interesse Social - ZEIS as áreas constituídas por programas habitacionais de interesse social, sujeitos a parâmetros especiais de ocupação do solo, em função das características sócio-econômicas dos segmentos populacionais para os quais se destinam.

h) **ZEIA – Zona Especial de Interesse Ambiental;**

h.1)Considera-se Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA os espaços destinados a proteção e recuperação ambiental, indicados no



mapa 08. As Zeias se subdividem de 1 a 15 com parâmetros conforme a LOUS.

**i) ZI – Zona Industrial;**

i. 1) Considera-se Zona Industrial (ZI) as áreas destinadas à implantação preferencialmente de indústrias de pequeno porte e atividades que operam com produtos não poluentes

**j) ZS - Zona de Serviços**

j. 1) Considera-se Zona de Serviços (ZS), as quadras onde são permitidos usos comerciais de médio porte, aqueles que exigem local específico independentemente de porte e pequenas indústrias não poluentes.

**k) CC - Corredor Comercial**

k. 1) Considera-se Corredor Comercial (ZCC) as quadras intermediárias entre o uso preponderante comercial e o uso residencial

**l) APP – Área de Preservação Permanente;**

l.1) Considera-se Área de Preservação Permanente as áreas formada pelas porções do território destinadas às reservas florestais, parques estaduais, parques naturais municipais, reservas biológicas e outras Unidades de Conservação de uso indireto referidas no Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC (Lei 9.985 de 18 de julho de 2000) como de proteção integral que tenham por objetivo básico a proteção e a preservação da natureza e dos serviços ambientais prestados e permitam atividades temporárias voltadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental.

**m) APA – Área de Preservação Ambiental;**

m.1) Considera-se Área de Preservação Ambiental a area delimitada pela APACG -Area de preservação ambiental de Chapada dos Guimarães.

**II. NA Área de Urbanização Restrita: AUR;**

**a) ZEOR – Zona Especial Ocupação Restrita;**

a.1) Considera-se Zona Especial Ocupação Restrita– ZEOR as áreas indicados no geotécnico como compartimentos UG4 e UG5, com os parâmetros especiais de ocupação e uso definidos na LOUS – Lei de Ocupação e Uso do Solo.

**SEÇÃO II**



## **DO IMPACTO À VIZINHANÇA**

Art. 63º. São considerados usos geradores de impacto de vizinhança aqueles que provocarem mudanças significativas no ambiente físico e humano ou excesso de pressão na capacidade da infra-estrutura básica.

Art. 64º . São considerados empreendimentos de impacto, independentemente da área construída:

- I - shopping center;
- II - centrais de abastecimento;
- III - casas de "show";
- IV - estações de tratamento;
- V - terminais de transporte;
- VI - transportadoras;
- VII - garagens de ônibus para transporte de passageiros;
- VIII - cemitérios;
- IX - presídios e casa de detenção;
- X - postos de serviço com venda de combustível;
- XI - depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- XII - depósitos de inflamáveis, tóxicos e similares.

Art. 65º. A aprovação para funcionamento dos empreendimentos de impacto somente será concedida pelo Poder Executivo após parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante análise do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), após a realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto no Capítulo VIII do Título V.

§1. Os empreendimentos como oficinas mecânicas, lava-jatos, serralherias, serrarias, funilarias, ferro-velho, borracharias e similares deverão possuir avaliação prévia da vigilância sanitária.

§2. Todo alvará de construção ou de funcionamento deverá passar por aprovação previa da vigilância sanitária com exceção das construções residenciais.

### **SEÇÃO III**

#### **DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NA ZONA URBANA**



Art. 66º. O uso do solo fica classificado em:

I - residencial - aquele destinado à moradia;

II - não-residencial - aquele destinado às atividades industrial, comercial, de prestação de serviços e institucional;

III - misto - aquele constituído pelos usos residencial e não-residencial na mesma edificação.

Art. 67º. Todas as formas de usos e tipos de atividades poderão se instalar na Zona Urbana, observando as condições dispostas nas Seções I e II deste Capítulo, em razão das características da área em que vier a se instalar e dos objetivos do planejamento.

Parágrafo único. Na Zona Industrial não se admitirá o uso residencial.

Art. 68º. Os parâmetros para usos e atividades mencionadas no artigo anterior serão em razão da capacidade geradora de:

I - incomodidades;

II - interferência no tráfego;

III - impacto de vizinhança.

Art. 69º. Entende-se por incomodidades os usos ou atividades que provocam transtornos sobre a população vizinha, considerando as estruturas físicas e relações sociais.

Art. 70º. São parâmetros reguladores da ocupação do solo urbano, além das dimensões dos lotes :

I – taxa de ocupação;

II – coeficiente de aproveitamento;

III - taxa de permeabilidade do solo;

IV - recuo;

V - gabarito.

Parágrafo Único Todos os parâmetros de ocupação e uso do solo urbano estão dimensionados na Lei de Ocupação e Uso do Solo conforme tabela de uso e ocupação do solo – Quadro 01.

Art. 71º. Não será permitido parcelamento do Solo:



I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública sem que sejam saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológicas ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua correção;

VI - em áreas com distâncias inferiores a 100 (cem) metros das nascentes de cursos fluviais ou lagoas.

Art. 72º. Para o uso não-residencial serão considerados os objetivos estabelecidos para cada uma das zonas e áreas de localização.

Art. 73º. Nas ZC é permitida a taxa de ocupação de 80 (oitenta por cento) para edificação comercial no piso térreo.

§ 1º. A critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Gestão Territorial, poderá ser dispensado recuo de frente.

§ 2º. Em caso de uso misto, o uso não-residencial deverá obedecer às regulamentações do uso residencial para a Área.

Art. 74º. Todo terreno da área urbana deve ter calçada com material duro, permeável e anti-derrapante, além de murado e mantido limpo pelo proprietário.

§ 1º. Caso o proprietário não cumpra com o dispositivo desse "caput" o Poder Executivo poderá, decorrido 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, determinar a execução da limpeza e/ou calçamento e construção do muro, acrescentando esses valores na próxima cobrança de IPTU.

§ 2º. Caso o proprietário não seja localizado, a Prefeitura notificará por edital em veículo de comunicação e de circulação local e no prazo de 30 (trinta) dias procederá ao disposto no § 1º desse artigo.

Art. 75º. Toda calçada, deverá ter inclinação mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento) em sua largura acompanhando a inclinação do meio-fio ao longo da rua.

§ 1º. Deverá ser adequada aos portadores de deficiências ou mobilidade reduzida, conforme Norma NBR – 9050/04.

§ 2º. Toda rampa para entrada de carros e automotores deverá ter no máximo de 50 (cinquenta) cm a partir do meio-fio.



§ 3°. Será permitido o uso de 1/3 da largura da calçada para rampas de compensação de desnível, desde que circundada por jardinagem, sendo que a parte faltante deverá ser compensada no próprio terreno, inclusive para as ocupações consolidadas.

§ 4°. Será permitido apenas a utilização de pisos permeáveis antiderrapantes ou rústicos.

§ 5°. O percentual referido no § 2° deste artigo só será permitido a partir do muro.

Art. 76°. A pavimentação de asfalto deverá ser nivelada abaixo do nível superior da calçada, garantindo o nivelamento para construção da calçada.

Art. 77°. Ficam proibidos:

I - incômodo ou danos materiais à vizinhança;

II - poluição no ar por lançamento de resíduos gasosos ou materiais particulados ou ainda, substâncias tóxicas;

III - queima ao ar livre, fundos de quintais, lotes e chácaras ;

IV - poluição por lançamento de resíduos sólido, líquido ou substâncias tóxicas, bem como de mananciais destinados ao abastecimento de água potável;

V - poluição sonora e odorífica;

VI - emissão de som acima dos padrões estabelecidos pela em acordo com a zona, horário e as normas da ABNT e demais leis vigentes.

Art. 78°. Na implantação de quaisquer estabelecimentos comerciais deverá ser apresentado projeto de construção ou reforma, devendo possuir sanitários, instalações e acessos adequadas para portadores de necessidades especiais, em conformidade com a conforme Norma NBR -9050 / 04 e com aprovação dos órgãos responsáveis para tal.

Parágrafo único. Para fins de segurança pública, os novos postos de combustíveis deverão obedecer a um distanciamento mínimo de 200,00 (duzentos) metros.

## **SEÇÃO IV**

### **DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA URBANA**

Art. 79°. O parcelamento do solo da zona Urbana está regulado pela lei de parcelamento do solo, atendendo as seguintes diretrizes:



I - na implantação de loteamento devem ser definidas áreas exclusivas para equipamentos públicos e áreas de lazer;

II - todo loteamento para ser implantado deve ter água, luz, esgoto, pavimento asfáltico, meio-fio e drenagem pluvial, sendo que para a implantação destas infra-estruturas o proprietário poderá estabelecer parcerias com a Prefeitura Municipal caso haja interesse do Poder Público;

III - somente será permitido a implantação de novo loteamento se o mesmo respeitar o inciso II deste artigo na íntegra, devendo o mesmo para aprovação, possuir via de ligação à rede coletora pavimentada.

IV - todo loteamento a ser criado deverá obedecer aos segmentos das ruas já existentes, respeitando as diretrizes definidas nesta lei;

V - nos novos loteamentos com fins residenciais não podem existir pontos comerciais, a não ser em locais pré-determinados para seu funcionamento;

VI - praças e equipamentos públicos deverão ter 40 (quarenta por cento) de área verde;

VII - as praças a serem construídas deverão ocupar um quarteirão inteiro, não podendo ter outros equipamentos públicos instalados;

VIII - todo novo loteamento deverá reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) para área estritamente verde;

IX - todas as calçadas deverão ter no mínimo 3,50 (três e cinquenta) metros livres;

X - todas as pistas rolantes das ruas deverão ter largura mínima de 9,00 (nove) metros;

XI - deverão ser priorizadas para expansão urbana as áreas indicadas no Mapa 10;

XII - as praças que não estiverem de acordo com o inciso VII deste artigo, em relação à individualidade num quarteirão, deverão ser cercadas de forma a minimizar os problemas gerados aos moradores circunvizinhos;

XIII - serão permitidas, nas calçadas apenas coberturas em balanço, padronizadas segundo exigências municipais e as estabelecidas no Código de Posturas;

XIV - as coberturas existentes deverão se adaptar às exigências dispostas no inciso anterior, num prazo de noventa (90) dias a contar do recebimento da notificação.

XV - lanchonetes e similares poderão utilizar a calçada somente a partir das 18:00 horas.



Art.80º. Para fins de garantia de execução das obras de infra-estrutura nos loteamentos aprovados, poderão ser aceitas todas as garantias em direito admitidas.

## **CAPÍTULO II**

### **DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO**

Art.81º. O uso, a ocupação e o parcelamento do solo na Zona de Proteção Ambiental será regulado em lei municipal específica a ser elaborada.

Parágrafo único. Para fins deste artigo não se admitirá construções a menos de 15,00m.(quinze metros) do limite da Zona de Proteção Ambiental.

## **SEÇÃO I**

### **SEÇÃO I -DO USO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Art. 82º. A Zona de Proteção Ambiental tem como critério fundamental para definição dos usos e atividades a compatibilidade destes com a proteção dos recursos ambientais em cada zona.

Art. 83º. O uso do solo fica classificado em:

I - residencial - aquele destinado a moradias consolidadas;

II - não-residencial - aquele destinado à implantação de áreas verdes;

Art. 84º. Na Zona de Proteção Ambiental será admitido o uso residencial de acordo com a legislação vigente;

Art.85º. Na Zona de Proteção Ambiental serão admitidas atividades não-residenciais referentes à pesquisa e turismo sustentável somente se compatíveis aos objetivos de conservação da Zona.

Art. 86º. A instalação de qualquer uso ou atividade na Zona de Proteção Ambiental fica sujeita à legislação ambiental vigente.

## **SEÇÃO II**

### **DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**



Art. 87º. O parcelamento do solo na Zona de Proteção Ambiental deve obedecer à legislação ambiental vigente e as disposições desta Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA RURAL**

Art. 88º. O uso, a ocupação e o parcelamento do solo na Zona Rural obedecerão as seguintes diretrizes:

- I - proibição do uso de agrotóxicos a uma distância mínima de 500,00(quinhetos) metros do último loteamento aprovado, a exceção da horticultura;
- II - proibição do uso de pulverização aérea no raio de 1 km (um quilometro) do último loteamento aprovado;
- III - obrigatoriedade da construção de cercas no entorno das nascentes;
- IV - proibição do uso de agrotóxicos no raio de 100,00 (cem) metros dos cursos d'água.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

Art. 89º. Para a promoção do planejamento, e gestão do desenvolvimento urbano do município de Chapada dos Guimarães, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - instrumentos de planejamento e gestão:

- a) lei de ocupação e uso do solo da Zona Urbana e Deslocada- LOUS;
- b) lei de parcelamento do solo da Zona Urbana e Deslocada - LPSU;
- c) lei de uso, ocupação e parcelamento do solo da Zona de Proteção Ambiental;
- d) planos de desenvolvimento econômico e social;
- e) planos programas e projetos setoriais;
- h) instituição de unidades de conservação;
- i) zoneamento ambiental.

II - instrumentos jurídicos e urbanísticos:

- a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
- b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
- c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- d) Zonas Especiais de Interesse Social;



- e) Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- f) Transferência do Direito de Construir;
- g) Operações Urbanas Consorciadas;
- h) Consórcio Imobiliário;
- i) Direito de Preempção;
- j) Direito de Superfície;
- k) Estudo de Impacto de Vizinhança;
- l) Licenciamento Ambiental;
- m) Tombamento;
- n) Desapropriação;
- o) Compensação Ambiental.

**III - instrumentos de regularização fundiária:**

- a) Concessão de Direito Real de Uso;
- b) Concessão de Uso Especial para fins de moradia;
- c) Assistência técnica e jurídica gratuita para os indivíduos de baixa renda, Especialmente para casos de ações de usucapião.

**IV - instrumentos tributários e financeiros:**

- a) tributos municipais diversos;
- b) taxas e tarifas públicas específicas;
- c) contribuição de melhoria;
- d) incentivos e benefícios fiscais;

**V - instrumentos jurídico-administrativos:**

- a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
- b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
- c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
- d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
- e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
- f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;
- g) Dação de Imóveis em pagamento da dívida.

**VI - instrumentos de democratização da gestão urbana:**

- a) conselhos municipais;
- b) fundos municipais;
- c) gestão orçamentária participativa;
- d) audiências e consultas públicas;
- e) conferências municipais;
- f) iniciativa popular de projetos de lei;
- g) referendo popular e plebiscito.

**SEÇÃO I – DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS**



**Art. 90º** . São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas Zonas Urbana e deslocados, considerando os seguintes indicativos e conceitos:

**I** - fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Poder Executivo o Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

**II** - solo urbano não edificado são os lotes com taxa de ocupação igual a zero (0 % por cento) de área construída;

**III** - solo urbano subutilizado são os lotes que possuem taxa de ocupação menor que 0,15 (quinze por cento) de área construída;

**IV** - solo urbano não utilizado é todo tipo de edificação desocupada há mais de dois anos.

**V** - ficam isentos da obrigação tratada no "caput" os imóveis que estiverem sendo:

- a)** destinados e utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
- b)** usados com função ambiental de necessidade técnica comprovada pelo órgão municipal competente;
- c)** aproveitados em função do interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
- d)** ocupados por clubes ou associações de classe;
- e)** utilizados como estacionamento nas ZC, desde que em área inferior a 1.200,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados).

**Art. 91º**. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados, obedecendo aos seguintes critérios:

**I** - A notificação dos proprietários obedecerá à seguinte ordem:

- a)** por funcionário do órgão competente do município, ao proprietário do imóvel, se pessoa física, ou, a quem possa responder pela gerência geral ou administrativa, se pessoa jurídica;
- b)** por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I a).



**II** - Os proprietários notificados terão prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação para protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

**III** - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da aprovação do projeto.

**IV** - As edificações enquadradas no Inciso IV do artigo 97 terão prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação para serem ocupadas.

**V** - Os empreendimentos, em caráter excepcional e com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Territorial - CMDUT, poderão ser construídos em etapas, em tempo não superior a cinco anos, mas com o projeto previamente aprovado, contemplando o empreendimento como um todo.

**VI** - A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

**VII** - Os lotes que atendam as condições estabelecidas nos Incisos II e III do artigo 66 não poderão sofrer parcelamento sem que esteja condicionado à aprovação de projeto de ocupação.

## SEÇÃO II

### DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

#### SUB SEÇÃO I

#### DO IMPOSTO PROGRESSIVO

**Art. 92º.** Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos nos artigos 66 e 67, o município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.



**Art. 93º.** Baseado no §1º artigo 7º do Estatuto da Cidade fica estabelecido que a gradação anual das alíquotas progressivas para aplicação deste instrumento será de:

**I** - 3% (três por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o primeiro ano da notificação do proprietário.

**II** - 6% (seis por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o segundo ano da notificação do proprietário.

**III** - 9% (nove por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o terceiro ano da notificação do proprietário.

**IV** - 12% (doze por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o quarto ano da notificação do proprietário.

**V** - 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel cobrada após completar o quinto ano da notificação do proprietário.

**Art. 94º.** Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não sejam cumpridos no prazo de 5 (cinco) anos o município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista no artigo 74 desta lei.

**Parágrafo único.** É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva.

#### SUB SEÇÃO II

#### DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

**Art. 95º .** Após 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem cumprimento do parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá desapropriar o imóvel efetuando o pagamento com títulos da dívida pública.

**§ 1º.** Os títulos da dívida pública deverão ser aprovados pelo Senado Federal, podendo ser resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, ficando assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% ao ano.

**§ 2º.** Esses títulos de que trata este artigo não poderão ser permutados para pagamento de tributos.

**§ 3º.** O Município dará adequada destinação ao imóvel no prazo máximo de 1 (um ano), contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público, por meio de alienação ou concessão a terceiros, através de licitação.



§ 4º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 3º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 66 desta Lei.

#### SEÇÃO III – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

**Art. 96º.** A Outorga Onerosa é uma concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, ou de alteração de uso, mediante pagamento de contrapartida pelo interessado;

**Parágrafo único** - A Lei de Ocupação e uso do Solo – LOUS definirá data de início, parâmetros e normas para concessão de outorga onerosa do direito de construir;

#### SEÇÃO IV – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

**Art. 97º.** O proprietário de imóvel localizado na Zona Urbana poderá exercer em outro local que possa receber e alienar total ou parcialmente o potencial construtivo, não utilizado no próprio lote, a partir da prévia autorização pelo Poder Executivo Municipal, quando tratar-se de imóvel:

I - de interesse do patrimônio histórico, cultural, ambiental, paisagístico e social;

II - atendendo a programas de regularização fundiária ou urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda.

**Art. 98º.** Lei municipal regulamentará as condições necessárias para a Transferência do Direito de Construir.

**Art. 99º.** Os imóveis tombados e aqueles definidos como de Interesse do Patrimônio, poderão transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel observado o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na área para onde ele for transferido.

**Parágrafo único.** O proprietário do imóvel que transferir potencial construtivo, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado.

#### SEÇÃO V – DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

**Art. 100º.** Consideram-se Operações Urbanas Consorciadas, nos termos do § 1º do artigo 32 do Estatuto da Cidade, ao conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de



alcançar em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e sua valorização ambiental.

**Art. 101º.** Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica, de acordo com os artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, devendo ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Territorial- CMDUT contendo:

- I - localização;
- II - finalidade;
- III - programa de ocupação e intervenções previstas;
- IV - Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de Vizinhança - EIV;
- V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- VI - garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
- VII - contrapartida a ser exigida;
- VIII - forma de controle da operação devendo ser compartilhada com a sociedade civil;
- IX - fundo específico para aplicação na área para receber as contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

**Art. 102º.** Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VII do artigo 77, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

#### SEÇÃO VI – DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

**Art. 103º.** O Poder Público Municipal poderá utilizar o Consórcio Imobiliário para viabilizar empreendimentos de moradias populares nas Zonas de Reestruturação Fundiária – ZRF, nas Zonas de Recuperação Urbana -ZRE nas Zonas Especiais de interesse Social - ZEIS

**§ 1º.** Considera-se Consórcio Imobiliário, em conformidade com o § 1º do artigo 46 do Estatuto da Cidade, a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.



§ 2°. O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3°. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário corresponderá ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2° do Artigo 8° do Estatuto da Cidade.

§ 4°. O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado a qualquer condição do imóvel, desde que se façam necessárias intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

§ 5°. Os consórcios imobiliários deverão ser constituídos através de termo de responsabilidade e participação entre o proprietário urbano e o município, visando à garantia da execução das obras do empreendimento e de uso público.

#### SEÇÃO VII – DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

**Art. 104°.** O Poder Público Municipal utilizará o Direito de Preempção, exercendo preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, em conformidade aos artigos 25 a 27 do Estatuto da Cidade.

**Parágrafo único.** O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

**Art. 105°.** Lei municipal delimitará onde incidirá o Direito de Preempção nas Zonas de Reestruturação Fundiária, Recuperação Urbana, na Zona de Proteção Ambiental e na Zona de Expansão Urbana.



**§ 1º.** Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no "caput" deverão ser necessariamente oferecidos ao Município ao seu interesse, que terá preferência para aquisição pelo prazo de cinco anos.

**§ 2º.** O Executivo notificará o proprietário do imóvel em área de exercício do Direito de Preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei específica.

**Art. 106º.** O proprietário deverá notificar por escrito sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, num prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo, devendo a notificação ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - proposta de compra apresentada por escrito pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

**Art. 107º.** Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o município poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

**§ 1º.** O município publicará nos meios de comunicação local ou regional, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

**§ 2º.** Decorrido o prazo de trinta dias (30) após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem que haja manifestação do Município, fica permitido ao proprietário alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, resguardando o direito do Município exercer a preferência no caso de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.

**Art. 108º.** Após a venda a terceiro, o proprietário deverá entregar ao órgão competente do município cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.



**Art. 109º.** Lei municipal com base no dispositivo do Estatuto da Cidade definirá as demais condições para aplicação do instrumento.

#### SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

**Art.110º.** O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos dos artigos 21 a 24 do Estatuto da Cidade.

**Art. 111º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a exercer o Direito de Superfície:

I - em áreas particulares com carência de equipamentos públicos e comunitários;

II - para remoção temporária de moradores em áreas de risco ou áreas desprovidas de urbanização pelo tempo que durar as obras.

**Art. 112º.** O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

**Parágrafo único.** O proprietário de terreno poderá conceder ao Município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, para cumprimento das diretrizes desta lei.

#### SEÇÃO IX – DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

**Art. 113º.** Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos no Art. 68, na Subseção I, da Seção I, do Capítulo I, do Título IV desta Lei, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Territorial- CMDGT e órgãos competentes do município.

**Art. 114º.** Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, em consonância com esta Lei.

**§ 1º.** A lei municipal a que se refere o "caput" deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos no Art. 68, na Subseção I, Seção I, Capítulo I, do Título IV desta Lei.

**§ 2º.** Os empreendimentos e atividade, já instalados, e que possuem licença ambiental, não estarão sujeitos as exigências a que se refere o "caput" deste artigo, desde que estejam de acordo com a legislação ambiental em vigor.



**Art. 115º.** O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, as seguintes informações de impacto sobre:

- I - adensamento populacional;
- II - uso e ocupação do solo;
- III - valorização imobiliária;
- IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, produção de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
- VII - sistema de circulação e transportes, principalmente sobre o tráfego possível, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VIII - poluição sonora, visual, atmosférica, odorífica e hídrica;
- IX - vibração;
- X - periculosidade;
- XI - riscos ambientais;
- XII - impacto sócio-econômico na população residente ou usuária no entorno e nos demais estabelecimentos comerciais.

**Art. 116º.** O município exigirá compensações ambientais, de melhorias na infraestrutura urbana ou nos equipamentos comunitários, a serem definidas de acordo com leis da ANVISA e Municipais.

**Art. 117º.** A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental obrigatório nos termos da legislação ambiental.

**Art. 118º.** Os documentos integrantes do EIV/RIV deverão estar disponíveis na Biblioteca Pública Municipal e no site oficial do Município para consulta de qualquer interessado.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Territorial- CMDUT fará audiência pública, antes da decisão sobre o projeto.



## TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

### CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

#### SEÇÃO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 119º.** – Da Finalidade – O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – SMPGT é a concepção da estrutura político – institucional, visando à implementação do Desenvolvimento Municipal, na direção de uma administração participativa voltada para resultados e ao desenvolvimento sustentado.

**Art.120º.** São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial:

- I - Instituir mecanismos e práticas de participação da sociedade na implementação da política de desenvolvimento e gestão municipal;
- II - Promover o aperfeiçoamento institucional para garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, revisão e avaliação do plano diretor;
- III - Garantir eficiência e eficácia à gestão territorial rural e urbana.

**Art.121º.** – Da Composição do SMPGT :

- I – Órgão Superior – Conselho Municipal de Desenvolvimento e Gestão Territorial- CMDGT.
- II – Órgão Central – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão urbana - SMPGUT
- III – Órgãos Executivos: Órgãos de planejamento da Administração Municipal direta e indireta;
- IV – Órgãos de Controle Social: Conselhos municipais de Políticas Públicas
- V – Órgãos Colaboradores – Entidades Cíveis representativas de setores organizados da sociedade, relacionados aos objetivos do Sistema.

#### SEÇÃO II

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

**Art.122º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Gestão Territorial de Chapada dos Guimarães – **CMDGT**, órgão colegiado de natureza deliberativa,



consultiva e recursal, tem por finalidade formular, acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento, competindo-lhe para tanto:

I - Estabelecer os objetivos, as diretrizes, os instrumentos e as prioridades da política municipal de desenvolvimento de Chapada dos Guimarães, a partir de uma visão estratégica;

II- Promover a integração das ações públicas e privadas e a harmonização de seus objetivos;

III- Promover a articulação constante entre Município, Estado, União e a sociedade civil organizada visando à compatibilização das políticas e dos programas de apoio ao desenvolvimento urbano e rural;

IV- Apreciar e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal o Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, as Diretrizes Programáticas e Orçamentárias, o Orçamento Anual, o Plano Plurianual de Investimentos;

V- Monitorar e avaliar a implementação do Plano Diretor Participativo;

VI- Analisar e deliberar sobre questões relativas à implementação do Plano Diretor Participativo;

VII- Acompanhar a execução dos planos, programas e projetos previstos no Plano Diretor Participativo;

VIII- Indicar prioridades para utilização dos recursos do processo de planejamento municipal e acompanhar sua aplicação;

IX- Monitorar a aplicação da outorga onerosa, da transferência do direito de construir, do parcelamento e uso compulsório, do direito de preempção e das operações urbanas consorciadas;

X- Acompanhar o controle urbanístico e emitir parecer nos casos omissos da legislação urbanística;

XI- Convocar, organizar e coordenar as conferências municipais e assembleias territoriais;

XII- Analisar e aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV;

XIII- Aprovar os índices de planejamento a serem aplicados no cálculo da outorga onerosa do direito de construir;

XIV- Solicitar a realização de audiências públicas;

XV- Elaborar o regimento interno.

XVI- Emitir parecer, em última instância sobre Recursos interpostos, em relação à aplicação da Legislação Urbanística Municipal.

**Art.123º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Gestão Territorial de Chapada dos Guimarães-CMDGT é composto por representantes do Poder Executivo Municipal, de Entidades da Sociedade Civil Organizada, dos Poderes



Públicos Estaduais e Federais, do Setor Empresarial e dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

§ 1º A representação será a seguinte:

- a) Representantes dos órgãos do Poder Executivo;
- b) Dois (02) Representantes do Poder legislativo;
- c) Representante do Poder Judiciário
- d) Representante do Ministério Público
- e) Seis (06) Representantes das Associações de Bairros das Macro-Zonas Urbanas de Chapada;
- f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- g) Representante do Sindicato Patronal;
- h) Representantes dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas;
- i) Representante da Policia militar;
- j) Representante da Policia Civil;
- k) Representante do Lions Club;
- l) Representante da Loja Maçônica
- m) Representante das Entidades Religiosas
- n) Representante do Grupo CEMAT;
- o) Representante das ONGS da área ambiental;
- p) Representante da Associação Comercial
- q) Representante da Associação dos Amigos de Chapada

§ 2º O mandato de conselheiro é de 2 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução.

§ 3º A função de conselheiro é considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.

§ 4º A representação das entidades referidas no § 1º deve ser renovada em 1/3 (um terço) a cada dois anos, possibilitando maior participação e controle social.



§ 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal no prazo de 60 dias a contar da publicação desta Lei Complementar, regulamentar através de Lei Ordinária os critérios de escolha dos Conselheiros e o funcionamento do referido Conselho.

§ 6º A Secretaria Executiva do Conselho caberá ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana.

### SEÇÃO III

#### DO ÓRGÃO CENTRAL

**Art. 124º** - A Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SMPGU, é o órgão central do sistema de planejamento municipal, tendo, tem como responsabilidade a gestão de das políticas de Planejamento e Avaliação e gestão municipal.

**Art. 125º.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana– SMPGU tem como missão, a de assegurar o alcance das metas da administração municipal, com eficácia, eficiência e efetividade, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o atendimento das demandas sociais.

**Art. 126º** - Constituem objetivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

- I – contribuir para o alcance das metas e resultados da ação do governo municipal;
- II – elaborar, controlar e avaliar os instrumentos de planejamento e avaliação do Município;
- III – coordenar o sistema municipal de planejamento;
- IV. -elaborar a programação orçamentária do Município e orientar e propor as alterações para a sua execução;
- V-aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem aos Sistemas Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do CMDGT;
- VIII-. Orientar a alocação de recursos oriundos de transferências Federais, Estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
- IX. Assinar como interveniente os convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e Entidades da Administração Municipal;
- X.emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
- XI. Gerir o sistema informações técnicas e gerenciais do Município, mantendo o Prefeito informado do andamento e resultados das ações da Administração Pública Municipal;
- XII. Propor medidas de contenção econômico-financeira, de modo a racionalizar a programação financeira do Município; e
- XIII executar outras atividades correlatas.

**Art.127º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, após a aprovação desta Lei, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana –



SMPGU e cuja organização e o seu funcionamento, serão detalhados em regimento interno específico pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com as suas especificidades e prioridades.

§ 1º. Ficam criados em nível dos órgãos de administração direta e indireta, as gerências de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Organizacional e seus respectivos cargos.

§ 2º - Ficam criadas em nível da SMPGU, as Coordenadorias de Planejamento e Avaliação e Gestão Urbana e seus respectivos cargos.

§ 3º - No prazo de cento e vinte dias (120) será elaborado regimento interno da SMPGU.

## CAPITULO II

### DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA E GERENCIAIS

**Art.128º.** Compete ao Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana implantar o Sub Sistema de Informação Municipal, com base de dados única, permanente, multifinalitária, alimentada com informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, tributárias, judiciais, educacionais, imobiliárias, patrimoniais, administrativas, geográficas, geológicas, cartográficas, ambientais e outras de relevante interesse para o município inclusive sobre programas e projetos, progressivamente.

1º O Sistema Municipal de Informações adotará a divisão administrativa regionalizada para as áreas urbanas e rurais do município ou aquelas que a suceder em caso de modificação, como unidade territorial básica

§ 2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infra-estrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos, publicados e divulgados por diversos meios a toda a população, em especial aos Conselhos.

**Art.129º** O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor de Participativo de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-las a qualquer munícipe que a requisitar por petição simples.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



**Art. 130º.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 60 (Sessenta) dias após a vigência desta Lei, projeto de lei dispondo sobre, o regulamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Gestão Territorial;

**Art. 131º.** O Sistema de Informações Municipais para a Gestão Urbana e Territorial deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da vigência desta Lei.

**Art. 132º.** Enquanto não for criado e implantado o Sistema de Informações Municipais para a Gestão Urbana e Territorial, o órgão responsável pelo monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo – PDP atuará como órgão de gerenciamento das informações que foram geradas no processo de sua elaboração.

**Art. 133º.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei, projetos de lei dispondo sobre a revisão do Código ambiental e do código tributário municipal.

**Art. 134º.** Os projetos de edificação e parcelamento regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendidas às exigências daquela legislação num prazo máximo de 90 dias, a partir da data de aprovação desta Lei.

**Parágrafo único.** Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

**Art. 135º.** Ficam assegurados pelo prazo de 180 dias os direitos de aprovação de projetos e de licença para edificação e parcelamento do solo, já concedidos antes da promulgação desta Lei.

**§ 1º.** As obras que não houverem sido iniciadas no prazo previsto no "caput" terão suas licenças canceladas, necessitando enquadramento na nova legislação vigente.

**§ 2º.** Considera-se obra iniciada quando comprovada a execução das obras de fundação e estrutura da edificação conforme projeto aprovado e de, no mínimo, 50% do projeto de parcelamento.

**Art. 136º.** O Plano Diretor Participativo deverá ser revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação.

**§ 1º.** Considerar-se-á cumprida a exigência prevista no *caput* deste artigo com o envio do projeto de lei por parte do Poder Executivo à Câmara Municipal, assegurada a participação popular.

**§ 2º.** O disposto neste artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo previsto neste artigo.



§ 3º. Qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor deverá ser formulada com a participação direta do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Gestão Territorial.

**Art. 137º.** A cada 05 (cinco) anos, a contar da promulgação desta Lei é obrigatório a realização de uma Audiência Pública Municipal para avaliação do Plano Diretor Participativo quanto ao cumprimento da mesma.

**Art.138º.** Fazem parte integrante desta Lei, os anexos listados nos anexos A, anexo B e anexo C .

**Art. 139º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 140º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadas dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de do julho de 2010.

**FLÁVIO DALTRO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO A**

### **GLOSSÁRIO**

Afastamentos – representam as distâncias mínimas que devem ser observadas entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos;

Agenda 21 - instrumento da política ambiental, que difunde os princípios da sustentabilidade em todos os setores do desenvolvimento.



Agricultura Familiar – sintetiza o conjunto de micro e pequenos produtores rurais, que possuem baixa renda e empregam a força de trabalho familiar.

Agro ecologia – setor da agricultura, que se desenvolve em bases sustentáveis

Alinhamento - limite entre o lote e o logradouro público;

Aluguel Social - aluguel, à população de baixa renda, de imóvel de propriedade pública, com valores compatíveis com os rendimentos familiares, de forma a garantir o direito à moradia.

Área construída - é a soma da área coberta de todos os pavimentos de uma edificação, excetuando-se as áreas definidas no Código de Obras e Edificações;

Aproveitamento Múltiplo de Manso – Plano Diretor da área de entorno da área da Usina de Manso, que estabelece diretrizes para o uso e ocupação.

Arranjos Locais produtivos - Os arranjos produtivos são vínculos consistentes de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, construídos em aglomerados de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território.

Audiência Pública: é uma instância de discussão, na qual a Administração Pública informa, esclarece e discute temas, projetos ou programas de interesse da coletividade, assegurada a participação dos cidadãos, os quais podem exercer seu direito de manifestação, apresentando sugestões para adequação ou alteração das Propostas inicialmente apresentadas.

Benefício Econômico - é a valorização do lote decorrente da obtenção de Potencial Construtivo Adicional;

Eixos Estratégicos – Área que sintetiza resultados fins de um conjunto de políticas públicas.

Cadastro Multifinalitário – Cadastro de imóveis urbanos, abrangendo aspectos físicos, sociais e ambientais, um dos principais instrumentos da política tributária municipal.

Carta Geotécnica – Estudo integrado de recursos naturais e de aspectos econômicos e sociais, cujo produto, serve para subsidiar, a definição de um zoneamento de uso e ocupação da área urbana na escala mínima de 1:10.000.

Centralidades: são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas.

Centros: são as concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de ampla rede de acesso e grande raio de atendimento.



Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CEPAC) - é uma forma de contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional para uso específico nas Operações Urbanas Consorciadas;

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) - é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote;

Coefficiente de Aproveitamento Básico - é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgado gratuitamente;

Coefficiente de Aproveitamento Máximo - é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgado onerosamente.

Coefficiente de Aproveitamento Mínimo é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, abaixo do qual ele será considerado subutilizado;

Consórcio Intermunicipal - consórcios intermunicipais, vistos como instrumentos de cooperação entre governos municipais localizados em uma determinada microrregião ou região, regulamentados pela Lei nº 107/2005.

Desenvolvimento Local Endógeno - desenvolvimento que se faz a partir das características próprias do local, assentadas nas competências e saberes acumulados ao longo do tempo pelos atores produtivos (empresários, trabalhadores, entidades representativas, universidade, poder público local etc.);

Cadastro Multifinalitário - Cadastro de imóveis urbanos, abrangendo aspectos físicos, sociais e ambientais, instrumento da política tributária municipal.

Política Urbana - Conjunto de normas, programas e ações que tem como objetivo o ordenamento da expansão e a dotação de infra-estrutura urbana.

Desenvolvimento Sustentável - Modelo de desenvolvimento, que articula e busca um melhor equilíbrio de todas as dimensões da sustentabilidade.

Distrito Industrial - Área destinada à implantação de empresas, que tem como objetivo o beneficiamento e a industrialização de matérias primas.

Eixos Estratégicos - Área que sintetiza resultados fins de um conjunto de políticas públicas.

Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10 257 de 2001 (que regulamentou os artigos 182 e 183 da CF/88). Com esse dispositivo legal denominado de Estatuto da Cidade formou-se a base institucional para o resgate da política urbana estrategicamente orientada ao cidadão. A sua estrutura normativa foi concebida para garantir a ocupação ordenada da cidade e disponibilizar mecanismos de controle do uso da propriedade urbana em favor do interesse público, da segurança, do bem-estar de todos os cidadãos e do equilíbrio do meio-ambiente.



Estoque - é o limite do potencial construtivo adicional definido para a zona, passível de ser adquirido mediante Outorga Onerosa;

Estudo de Impacto de Vizinhança – é o estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo observar no mínimo as questões de Adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

Frente do lote ou Testada - é a dimensão da face do lote voltada para o logradouro;

Gabarito – Limite máximo de altura das construções, definido em número de pavimentos;

Habitação de Interesse Social (HIS): é aquela destinada a famílias Com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, com padrão de unidade habitacional com no máximo 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) de área construída e tamanho mínimo de lote de 140 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados).

Índices de Controle Urbanístico: é o conjunto de normas que Regulam o uso a que se destinam as edificações e seu dimensionamento em relação ao Terreno onde serão erigidas.

Inserção Regional: É a integração com outros municípios da região ,om características ou necessidades similares na busca de soluções regionais.

Impacto Urbanístico – Impacto físico-funcional, na paisagem urbana, sócio-econômico- culturais, causado por um empreendimento ou uma intervenção urbana;

Incômodo – potencialidade ou efeito gerado pela atividade incompatível com o bem-estar coletivo e os padrões definidos para uma determinada área;

Inócuo – inofensivo à saúde, à segurança e ao bem-estar da sociedade;

IPTU progressivo no tempo: é a majoração da alíquota do IPTU,Pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos, imposta pelo Poder Público Municipal,Na hipótese do proprietário do imóvel, após ter sido notificado, deixar de cumprir os prazos para parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente seu imóvel.

Leasing - também denominado arrendamento mercantil, é uma operação em que o proprietário (arrendador, empresa de arrendamento mercantil) de um bem móvel ou imóvel cede à terceiro (arrendatário, cliente, "comprador") o uso desse bem por prazo determinado, recebendo em troca uma contraprestação, dando-se, ao final do contrato as seguintes opções: a) comprar o bem por valor previamente contratado; b) renovar o contrato por um novo prazo, tendo como principal o valor residual; c) devolver o bem ao arrendador;



Lei das diretrizes orçamentárias - LDO - É um das leis que orienta a distribuição dos recursos administrados pela Prefeitura, Com base no PPA, ela estabelece as metas e prioridades anuais para os administradores, devendo ser apresentado a Câmara Municipal, até o dia 30 de maio; A LDO além de antecipar a discussão do processo orçamentário, promove a integração do Planejamento com o Orçamento Público

Lote - é o terreno resultante de loteamento, desmembramento, desdobramento ou englobamento para fins urbanos, com pelo menos uma divisa com logradouro público;

Lote defrontante - são considerados lotes defrontantes aqueles que estão situados na face da quadra oposta;

Lote lindeiro - são considerados lotes lindeiros aqueles limítrofes com outro lote ou logradouro público;

Loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Macro-zoneamento da APA - O Macrozoneamento Ambiental da APA Estadual de Chapada dos Guimarães deverá se constituir no instrumento básico para a garantia da proteção do conjunto de atributos da área, o que dará sentido à sua preservação.

Micro regiões – regiões que possuem características e identidades comuns.

Ordenamento Territorial – Conjunto de Políticas e Instrumentos, que buscam assegurar o uso e expansão ordenada dos territórios.

Outorga onerosa do direito de construir - concessão emitida pelo município para que o proprietário de um imóvel edifique acima do limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento básico, mediante contra partida a ser prestada pelo beneficiário.

Parcelamento do Solo: é o instituto regido pela Lei Federal nº 6.766/79, o qual poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições constantes daquele mesmo diploma legal e das legislações estaduais e municipais pertinentes.

Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico do Município: é o Conjunto de bens imóveis existentes no território do Município de Tangará da Serra que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a atuais significativos ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou Turístico, seja de interesse público protegê-los, preservá-los e conservá-los.

Parques Municipais – nas áreas urbanas e rurais, áreas destinadas a Preservação e conservação ambiental.

Perímetro Urbano: Todas as áreas do município - cidade e vilas, sedes distritais - devem ser delimitadas por um perímetro urbano. Somente em terrenos situados no interior de um perímetro urbano o Poder Público poderá autorizar o parcelamento



do solo para fins urbanos. O perímetro urbano delimita, também, a área onde a Administração Municipal tem a responsabilidade de prestar os serviços urbanos e onde tem competência para cobrar as taxas correspondentes e arrecadar o imposto sobre a propriedade urbana (terrenos e edificações).

Pavimento – espaço construído em uma edificação, compreendido entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e o teto;

Pilotis - espaço livre sob a edificação;

Potencial Construtivo - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento;

Potencial Construtivo Adicional - é a diferença entre o Potencial Construtivo igual ou inferior ao Máximo e o Potencial Construtivo Básico;

Potencial Construtivo Básico - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico fixado para a zona onde está localizado;

Potencial Construtivo Máximo - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo fixado para a zona onde está localizado;

Potencial Construtivo Mínimo - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Mínimo fixado para a zona onde está localizado;

Potencial Construtivo Utilizado - é a área construída computável;

Potencial Construtivo Não Utilizado - é o potencial dos Imóveis de Interesse do Patrimônio, ou de lindeiros ou defrontantes a parques, e, de interesse para a regularização fundiária, passível de ser transferido para outras áreas;

Pólo Gerador de Tráfego – Pólo Gerador de Tráfego: uso ou atividade que para seu funcionamento gere interferências no tráfego do entorno. impondo necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias.

Plano Diretor Participativo de chapada dos Guimarães – PDP CHAPADA – é um instrumento de gestão pública/municipal idealizado para resgatar a função social da cidade e garantir o desenvolvimento sustentável do município. Ele conforma um projeto estratégico de longo prazo definido a partir das determinações dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Nº 10 257 de 10 de junho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parcelamento do Solo: é o instituto regido pela Lei Federal nº 6.766/79, o qual poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições constantes daquele mesmo diploma legal e das legislações estaduais e municipais pertinentes.



Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico do Município: é o Conjunto de bens imóveis existentes no território do Município de Chapada dos Guimarães, que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a atuais significativos ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou Turístico, seja de interesse público protegê-los, preservá-los e conservá-los.

Parques Municipais – as áreas urbanas e rurais, a Preservação e conservação ambiental.

Perímetro Urbano: Todas as áreas do município - cidade e vilas, sedes distritais - devem ser delimitadas por um perímetro urbano. Somente em terrenos situados no interior de um perímetro urbano o Poder Público poderá autorizar o parcelamento do solo para fins urbanos. O perímetro urbano delimita, também, a área onde a Administração Municipal tem a responsabilidade de prestar os serviços urbanos e onde tem competência para cobrar as taxas correspondentes e arrecadar o imposto sobre a propriedade urbana (terrenos e edificações).

Planejamento Estratégico – Instrumento de planejamento de longo prazo, que estabelece estratégias a partir de uma análise de cenários futuros, a partir da identificação das oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos, que impactam as organizações.

Parques Municipais – nas áreas urbanas e rurais, áreas destinadas a Preservação e conservação ambiental.

Plano Plurianual - O Plano Plurianual - PPA - consiste em um planejamento tático de médio prazo, (4 anos), elaborado no primeiro ano de início de cada mandato, contendo a agenda de intervenções propostas por um governo, a partir de sua apreciação da realidade municipal. Um plano Plurianual é mais efetivo quando tem aderência com um planejamento de longo prazo

Planos Setoriais de Desenvolvimento – Se refere aos planos setoriais que detalham as políticas públicas (Desenvolvimento Rural, Educação, Saúde, Saneamento Ambiental, Habitação, Mobilidade e acessibilidade etc..), a partir das diretrizes do Plano diretor e do Plano Plurianual.

Política Urbana – Conjunto de normas, programas e ações que tem como objetivo o ordenamento da expansão e a dotação de infra-estrutura urbana.

Recuo - é a menor distância medida entre a divisa do lote e o limite da projeção horizontal da edificação;

Regiões de Interesse e Potencial Turístico – Áreas que se destacam pela sua potencialidade turística e cultural

Regularização Fundiária: compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanísticos, territoriais, culturais, econômicos e sócios ambientais, visando legalizar a permanência de populações em áreas urbanas ocupadas em Desconformidade com a lei, implicando melhorias no ambiente urbano do



assentamento, por meio da execução do plano de urbanização, objetivando o resgate da cidadania e da Qualidade de vida da população beneficiária.

Residencial Multifamiliar - é a edificação destinada a mais de uma unidade habitacional;

Residencial Unifamiliar - é a edificação destinada à habitação para uma única família;

Sistema de Planejamento e Gestão: conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores públicos e privados, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Sistema Viário - compreende as áreas utilizadas para vias de circulação, parada ou estacionamento de pedestres ou veículos;

Taxa de Ocupação - é a relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote;

Taxa de Permeabilidade - é a relação percentual entre a parte permeável, que permita infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação, e a área do lote.

Unidades de Conservação - Áreas que tem como objetivo de conservar a biodiversidade, através de uso adequado dos recursos naturais.

Unidades de Preservação- Áreas que tem como objetivo a proteção ambiental, não permitindo o uso das mesmas, respectivamente, nos termos dos Artigos. 2º e 3º da Lei Federal nº 4.771/65 e suas alterações.

Zoneamento Sócio Econômico Ecológico - Estudo integrado de recursos naturais e aspectos sociais e econômicos, (solo, relevo, vegetação, uso do solo, vegetação, clima, geologia, geomorfologia), que define parâmetros para o uso sustentável dos territórios.



## **ANEXO 02. CARTA GEOTÉCNICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

### **INTRODUÇÃO**

Apresentam-se neste relatório os resultados dos trabalhos envolvendo a elaboração da carta geotécnica da área urbana e Peri urbana de Chapada dos Guimarães, componente do Plano Diretor.

Inicialmente, os trabalhos foram direcionados para a definição da área objeto, configurando-se no perímetro urbano de Chapada dos Guimarães, tendo apresentado uma proposta discutida e aprovada pela coordenação do projeto e pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Nessa proposta, procurou-se privilegiar limites naturais, envolvendo em especial escarpas e cursos d'água, e a tendência atual de expansão urbana.

A carta geotécnica destaca áreas relativamente homogêneas envolvendo as restrições do meio físico e potencialidades naturais à ocupação urbana. Essas áreas devem ser definidas com base em concepções que levam em consideração a previsão e desempenho da interação entre a ocupação do solo e o meio físico a partir do conhecimento dos processos relacionados aos fenômenos e problemas decorrentes das diversas formas de ocupação. Na definição das unidades geotécnicas, procurou-se, portanto, retratar o mais precisamente possível, o comportamento esperado do meio físico frente à ação antrópica, e características geotécnicas do terreno com relação às obras da engenharia civil.

No caso específico de Chapada dos Guimarães, os processos erosivos e de movimentos de massa foram privilegiados tendo em vista observações realizadas preliminarmente em campo e conhecimento acumulado por trabalhos realizados na região compreendida pela cidade de Chapada dos Guimarães.

Além desses processos do meio físico considerou-se também tendências à ocorrência de processos relacionados a alagamentos, assoreamento de cursos d'água e contaminação de aquíferos superficiais e subterrâneos. O conhecimento dos desempenhos, causas, e condicionantes desses processos do meio físico serviu de base para o estabelecimento do diagnóstico da área objeto e prognóstico das suscetibilidades, potencialidades, e limitações à utilização urbana do solo.

As unidades geotécnicas permitem, assim, identificar o funcionamento e comportamento dos terrenos frente aos processos da dinâmica superficial e desempenho das obras e empreendimentos relacionados à ocupação urbana.

Representa, portanto, importante instrumento técnico voltado ao planejamento da ocupação urbana, subsidiando, entre outros, a concepção de projeto e implantação de obras da engenharia civil, proteção dos recursos hídricos, identificação de áreas



apropriadas ao lazer e preservação ambiental, indicação de zonas sujeitas a riscos naturais, instrução e apreciação de processos de licenciamento de edificações.

### **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E OPERACIONAIS**

Para a determinação das unidades geotécnicas foram caracterizados os componentes do meio físico envolvendo o substrato geológico, as formas e feições do relevo, e os tipos pedológicos, analisados de forma integrada, procurando-se interpretar o funcionamento hídrico ao longo das vertentes, envolvendo a infiltração e escoamento das águas pluviais e a presença e posicionamento do aquífero freático. Essa análise integrada e interpretação do funcionamento hídrico constitui em a chave para a compreensão do comportamento dos terrenos em relação ao desenvolvimento dos processos do meio físico, sendo, para tal, utilizada abordagem metodológica embasada na morfopedologia (Castro e Salomão, 2000; Salomão, 1999).

Além da compreensão dos processos do meio físico ou processos da dinâmica superficial, as unidades geotécnicas permitiram também a dedução do comportamento dos terrenos com relação ao projeto e implantação de obras de engenharia civil, envolvendo a interpretação de atributos geotécnicos relacionados à resistência dos materiais que compõem a cobertura pedológica e o substrato geológico, e as possibilidades de utilização desses materiais. Essa interpretação realizou-se com base no conhecimento das características morfológicas, mineralógicas, e das feições pedológicas dos horizontes que se relacionam ao comportamento do funcionamento hídrico e geotécnico, e que fazem parte do perfil do solo, e no conhecimento da composição e estado de fratura mento das rochas, obtido a partir da caracterização em campo por meio da execução de tráfagens e descrição de perfis de solo e de materiais rochosos expostos em taludes de cortes e em cavas abertas no terreno.

Para a realização do trabalho foram utilizadas imagens de satélite, além de GPS Garmim 60 CSx, câmara fotográfica digital Sony DSC – W210.

Os trabalhos se desenvolveram em atividades de escritório e de campo.

Inicialmente, após uma prévia avaliação da imagem de satélite da área de abrangência, realizaram-se levantamentos de campo com os objetivos de propor os limites da área de estudo, e identificar preliminarmente os principais compartimentos morfopedológicos ocorrentes. Essa área, inicialmente definida, representa não somente a área objeto para os trabalhos visando à elaboração da carta geotécnica, mas também uma proposição de perímetro urbano da cidade de Chapada dos Guimarães a ser incorporada no Plano Diretor.

Definida essa área, com aprovação da coordenação do projeto e da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, buscou-se a interpretação dos limites entre compartimentos morfopedológicos, e suas correspondências às unidades geotécnicas, permitindo a definição de critérios visando à delimitação cartográfica das unidades geotécnicas, considerando-se a homogeneidade relativa dos terrenos envolvendo aspectos do meio físico, dinâmica do funcionamento hídrico, e características geotécnicas associadas a obras da engenharia civil. Essa delimitação preliminar foi lançada no Google Earth, utilizado como ferramenta de trabalho no



planejamento das ações de campo e armazenamento de resultados, na forma de linhas e pontos georreferenciados.

Os trabalhos de campo foram planejados de maneira a se confirmar e ajustar os limites das unidades geotécnicas. Antecedendo a cada trabalho de campo foram previamente escolhidos os locais a serem identificados e interpretados em campo. Alguns pontos de referência com coordenadas UTM foram definidos através da observação de imagem no Google Earth, e, em seguida, lançados no GPS, previamente configurado para o DATUM WGS84.

Pontos de controle, na transição de unidades geotécnicas, foram tomados com as coordenadas armazenadas do GPS. Cadastrou-se também locais com os principais solos e formas de relevo existentes na área de trabalho. Esses pontos foram identificados no Google Earth e serviram de orientação no ajuste dos contornos das unidades geotécnicas.

Após interpretação de imagens de satélite e armazenamento por GPS dos locais prioritários a serem identificados em campo, foram realizados levantamentos visando às relações solo-relevo-substrato geológico-funcionamento hídrico.

Utilizaram-se, para tal, investigações da cobertura pedológica por meio de tradagens e descrição de taludes de cortes em estradas ao longo das vertentes, descrevendo-se as características morfológicas dos solos em perfis representativos, com ênfase especial às características pedológicas relacionadas ao funcionamento hídrico. Ao todo foram lançados no Google Earth e identificados em campo 85 pontos georeferenciados, além de fotografias digitais de 43 locais representativos, e 37 pontos de identificação de solos, formas de relevo, e substrato geológico.

Os processos erosivos foram interpretados com base em procedimentos apresentados por Salomão (1994 e 1999) permitindo a proposição de classes de suscetibilidade a erosão de áreas inseridas nas unidades geotécnicas.

### **RESULTADOS**

A carta geotécnica apresentada em anexo, destaca na área urbana e Peri urbana de Chapada dos Guimarães, seis unidades geotécnicas, ajustadas à escala 1:5.000, com denominações que permitam facilitar ao usuário sua identificação em campo, e descrições em linguagem o mais simples possível dos critérios utilizados na delimitação cartográfica, seus principais atributos geológicos e geotécnicos, e as potencialidades, limitações, e cuidados gerais com relação à ocupação urbana.

### **UNIDADE GEOTÉCNICA UG-1: CHAPADAS**

Corresponde a áreas de cimeira do Planalto dos Guimarães, onde se concentra atualmente a ocupação urbana, apresentando topografia aplainada e em rampa, com declividade máxima de 6%, constituída por Latossolo Vermelho e Latossolo Vermelho Amarelo, de textura argilosa, e por Pintossolo Pétrico, associados a



rochas pertencentes à Formação Ponta Grossa e transição Furnas/Ponta Grossa, constituídas por arenitos e argilitos.

Investigações realizadas por tradagens e observações em cavas e taludes de cortes existentes permitiram constatar que tanto os latossolos como os plintossolos apresentam substratos pedogenéticos constituídos por camada de couraça ferruginosa assentada sobre o substrato rochoso. No caso dos latossolos, a couraça ferruginosa encontra-se a profundidades superiores a um metro, enquanto que nos plintossolos ela praticamente aflora em superfície do terreno. Portanto, tais solos originaram-se por pedogênese da couraça ferruginosa, resultante de processos morfogenéticos e pedogenéticos sob influência de condições climáticas e geoambientais pretéritas.

Nas áreas correspondentes a essa unidade geotécnica os latossolos situam-se em porções superiores das vertentes em topografia praticamente plana, e os plintossolos a jusante, normalmente em rampas ligeiramente declivosas, a partir de rupturas pouco nítidas, de difícil percepção mesmo em campo, que se dirigem a vales entalhados a partir de nítidas rupturas de declive, e que se constituem em outra unidade geotécnica. Essa condição de ocorrência desses solos permite funcionamento hídrico específico em relação à dinâmica dos processos do meio físico, uma vez que os latossolos sendo naturalmente permeáveis favorecem a infiltração das águas de chuva, enquanto que os plintossolos, sendo pouco permeáveis, impedem a infiltração das águas, favorecendo o escoamento superficial, e, conseqüentemente, a ação erosiva.

A alta permeabilidade dos latossolos deve-se à sua estrutura porosa, observada nos horizontes superficiais e subsuperficiais, independentemente da sua textura, sendo, principalmente em função disso, solos de baixa erodibilidade. O oposto se observa com os plintossolos, que apresentam a pequena profundidade camada de impedimento de drenagem, representada pela couraça ferruginosa, sendo especialmente por essa razão solos muito erodíveis.

Essas características relativas à cobertura pedológica observada na unidade geotécnica UG 1 permitem deduzir que as águas de chuva ao atingir as porções superiores da vertente, praticamente plana e em presença de latossolos, tendem, em condições naturais, a se infiltrar, armazenando-se em horizontes de profundidade ligados a couraça ferruginosa, formando aquíferos freáticos, enquanto que em porções de jusante da vertente, em rampas suaves com plintossolos, praticamente não se observa a infiltração, sendo as águas de chuva escoadas em direção aos vales de cursos d'água, podendo, dependendo da energia de escoamento, produzir erosão na forma de sulcos e ravinas.

Entretanto, a baixa declividade das vertentes e a resistência imposta pela presença à pequena profundidade da couraça ferruginosa, permite fácil controle da ação erosiva por obras simples de drenagem urbana, disciplinando a captação, retenção da energia, e condução das águas de escoamento.

O aquífero freático da cobertura pedológica é observado apenas em setores da vertente onde se dispõem os latossolos, em geral nos topos aplainados da chapada, encontrando-se em profundidade, abaixo do horizonte B latossólico, retido e armazenado pela camada de impedimento representada pela couraça ferruginosa. É nesse setor da vertente que se localizam as principais áreas de recarga do



aquífero rochoso das formações Furnas e Ponta Grossa localizadas no perímetro urbano e periurbano de Chapada dos Guimarães. As águas de chuva nessas áreas de recarga penetram com relativa facilidade na cobertura latossólica, evidentemente quando desprovidas de instalações urbanas impermeabilizadoras do solo. O aquífero freático do solo, penetrando na couraça ferruginosa, migra em profundidade e em direção aos fundo de vales, penetrando em fraturas abertas do substrato rochoso, alimentando o aquífero Furnas e Ponta Grossa. Dessa forma, torna-se evidente os riscos de contaminação desse aquífero por águas provenientes de esgoto doméstico e instalações urbanas e industriais.

#### Principais Atributos e Comportamentos Geológico – Geotécnicos da Unidade Geotécnica UG – 1

- ❖ **Substrato Rochoso:** Arenitos e argilitos das formações Furnas e Ponta Grossa, encobertos por camada de couraça ferruginosa.
- ❖ **Formas e Feições do Relevo:** Chapadas que se caracterizam por topografia aplainada com caimentos em rampas suaves, declividade máxima de 6%, que se dirigem aos fundo de vales entalhados e profundos, representados pela UG – 4, e às unidades geotécnicas UG – 5 e UG – 6.
- ❖ **Solos:** Latossolo Vermelho e Latossolo Vermelho Amarelo de textura argilosa, em superfícies aplainadas de topos das Chapadas, e Plintossolo Pétrico em rampas suaves, a jusante dos latossolos.
- ❖ **Processos do Meio Físico:** Baixa suscetibilidade a erosão laminar e linear em porções do terreno com cobertura latossólica, podendo desenvolver sulcos e ravinas quando induzidos por escoamentos concentrados associados a arruamentos urbanos; alta suscetibilidade a erosão laminar e moderada suscetibilidade a erosão linear em porções do terreno caracterizados por rampas de suaves declives cobertos por plintossolos, desenvolvendo sulcos e ravinas quando desprotegidos da cobertura vegetal; riscos a contaminação do aquífero freático do solo e do substrato rochoso em porções aplainadas do terreno onde ocorrem os latossolos.
- ❖ **Atributos Geotécnicos:** Cobertura pedológica de baixa compressibilidade e de boa capacidade de carga; materiais não expansivos, podendo, entretanto, ser observado presença de minerais expansivos na rocha alterada da Formação Ponta Grossa; materiais de cobertura latossólica de fácil escavação, com taludes artificiais resistentes a desmoronamentos e de boa qualidade como aterros compactados, enquanto que em presença de camada de couraça ferruginosa que pode apresentar vários metros de espessura, observada em superfície e sub superfície em plintossolos, e em profundidade do perfil de latossolos, observa-se dificuldade de escavação não mecanizada, apresentando, entretanto, taludes resistentes a desmoronamentos e boa qualidade como aterros compactados. Abaixo da camada de couraça ferruginosa, observa-se a ocorrência de rocha alterada e rocha sã, geralmente constituída por argilitos, siltitos, e arenitos finos, sendo escavados apenas mecanicamente e por explosivos, e apresentando taludes estáveis, desde que não apresentem camadas contendo minerais expansivos.
- ❖ **Potencialidades e Restrições ao Uso do Solo:** Favorável a ocupação urbana, não apresentando restrições quanto ao adensamento das ocupações; cuidados especiais devem ser observados, porém, na concepção do sistema viário e do sistema de



drenagem, impedindo o escoamento concentrado das águas de chuva em direção ao fundo de vales; Nesse sentido, recomenda-se a não concepção e implantação de ruas direcionadas vertente abaixo no sentido dos fundo de vales, devendo, assim, ser interceptados por outras ruas ou por praças públicas e/ou áreas de lazer. Outro cuidado a se observar é o de assegurar a drenagem de áreas de topo aplainado das vertentes que podem ficar sujeitas a alagamentos, quando impermeabilizadas por obras próprias da ocupação urbana, e de assegurar nesses locais dispositivos de obras que impeçam a contaminação do freático por águas provenientes de esgoto e de empreendimentos urbanos e industriais.

### **UNIDADE GEOTÉCNICA UG – 2: SUPERFÍCIES RAMPEADAS**

São áreas com formas de relevo em rampas, com baixa declividade, máximo de 6%, constituídas por solos essencialmente arenosos (Neossolos Quartzarênicos), porém pouco profundos, não ultrapassando dois metros, e substrato pedogenético constituído por couraça ferruginosa em contato abrupto com rochas de litologias características da zona de transição entre as formações Ponta Grossa e Botucatu. Provavelmente, a couraça ferruginosa encoberta por areias praticamente puras, desprovida s de argilas foram originadas por mecanismos de acumulação absoluta do óxido de ferro em sedimentos arenosos provenientes da alteração intempérica do arenito da Formação Botucatu, depositados após coluvionamento. A alteração intempérica da couraça ferruginosa, seguida de pedogênese, teria permitido a remoção do óxido de ferro dando condições para a formação de horizontes pedológicos essencialmente arenosos, originando perfis de Neossolos Quartzarênicos.

As condições morfopedológicas observadas para a unidade geotécnica UG-2, permitem fácil infiltração das águas de chuva pela cobertura pedológica muito porosa, e permeável, característica própria dos Neossolos Quartzarênicos, acumulando-se sobre a camada de impedimento de drenagem constituída por couraça ferruginosa, dando origem a aquífero freático, alimentador do aquífero rochoso. Trata-se, portanto, de importante área de recarga do aquífero subterrâneo, necessitando de cuidados especiais de maneira a impedir contaminações por águas provenientes de esgotos domésticos e empreendimentos urbanos e industriais.

A tendência à infiltração das águas de chuva não impede o escoamento induzido pela ocupação urbana, especialmente por arruamentos, podendo dessa forma estimular a ação erosiva. A a textura essencialmente arenosa da cobertura pedológica impõe a ausência de coesão entre suas partículas, tornando-a muito erodível, promovendo a erosão laminar e linear por reduzidos escoamentos superficiais verificados após desmatamentos. Por outro lado, a baixa declividade observada em áreas dessa unidade geotécnica, minimiza, em parte, a ação erosiva, podendo ser facilmente controlada por obras de drenagem e planejamento adequado dos arruamentos.

Especial cuidado com a ocupação deve -se ter nas porções inferiores de vertentes contidas nessa unidade geotécnica, locais de transição para fundo de vales, onde o aquífero freático manifesta -se em pequenas profundidades, ou mesmo em





surgências na superfície do terreno, constituindo, assim, locais de nascentes. São locais muito favoráveis ao desenvolvimento de erosão interna do solo por fenômenos de piping, originando vazios que podem causar colapsos do terreno e demais fenômenos próprios de boçorocas.

Principais Atributos e Comportamentos Geológico -Geotécnicos da Unidade Geotécnica UG – 2

- ❖ Substrato Rochoso: Argilitos, siltitos, e arenitos finos da formação Ponta Grossa, encobertos por camada de couraça ferruginosa.
- ❖ Formas e Feições do Relevo: Rampas com declividade máxima de 6% que se dirigem para fundo de vales.
- ❖ Solos: Neossolo Quartzarênico, pouco profundo, assentado em camada de couraça ferruginosa.
- ❖ Aquífero Superficial e Subterrâneo: Aquífero freático em cobertura arenosa, armazenado em camada de impedimento de couraça ferruginosa em profundidade não superior a dois metros.
- ❖ Processos do Meio Físico: Moderada suscetibilidade a erosão laminar e linear por sulcos e ravinas; extremamente suscetível a boçorocas em locais específicos na zona de transição para os fundo de vales, representados pela unidade geotécnica UG – 4;

riscos a contaminação do aquífero freático do solo e do substrato rochoso.

- ❖ Atributos Geotécnicos: Apresenta materiais de baixa compressibilidade e de boa capacidade de carga; não expansivos; de fácil escavação, porém, nos taludes de cortes, a cobertura arenosa mostra-se instável, sujeito a erosão e desmoronamentos, e imprópria à utilização em aterros compactados; a camada de couraça ferruginosa observada em sub-superfície apresenta os mesmos atributos e comportamentos geotécnicos apresentados para a unidade geotécnica UG - 1.

- ❖ Potencialidades e Restrições ao Uso do Solo: São áreas favoráveis à ocupação urbana com restrições, exigindo recomendações específicas, especialmente em relação às características do sistema viário, sistema de drenagem das águas de chuva e formas de esgotamento sanitário, e, em especial, impedindo-se a construção de edificações nas porções dos terrenos situados na faixa de transição para a unidade geotécnica UG – 4, onde ocorre a tendência para a manifestação do aquífero freático a pequena profundidade, devendo nesses setores manter áreas verdes, ou ser objeto de obras especiais de drenagem visando o controle da ação erosiva por boçorocamento.

### **UNIDADE GEOTÉCNICA UG – 3: COLINAS ARENOSAS**

Corresponde a áreas de relevo de colinas com topos amplos e médios, dominadas por solos essencialmente arenosos (Neossolos Quartzarênicos), associados a arenitos da Formação Botucatu. Essas colinas apresentam topos ligeiramente aplainados e vertentes longas, de baixa declividade, em geral inferiores a 10%, que se dirigem a fundo de vales. A cobertura pedológica, de constituição arenosa, é muito profunda, podendo apresentar nas porções superiores das vertentes profundidades superiores a dez metros, e muito porosa e permeável, facilitando a infiltração das águas de chuva e formação de





aqüífero freático armazenado a grandes profundidades, com exceção das porções inferiores das vertentes, junto aos fundo de vales e em cabeceiras de drenagens, onde a água subterrânea pode ser observada em subsuperfície ou mesmo em surgências na forma de nascentes. Tratam-se de áreas de recarga do Aqüífero Botucatu que deve merecer cuidados especiais visando o controle de contaminações por águas provenientes de esgoto sanitário e empreendimentos urbano e industriais.

A problemática relacionada à ação erosiva é a mesma apresentada para a cobertura renosa da unidade UG – 2, podendo, entretanto, desenvolver erosões mais profundas e de maior porte, tendo em vista a espessura mais pronunciada da cobertura pedológica.

Principais Atributos e Comportamentos Geológico-Geotécnicos da Unidade Geotécnica UG – 3

- ❖ Substrato Rochoso: Arenitos da Formação Botucatu.
- ❖ Formas e Feições do Relevo: Colinas com vertentes de topos ligeiramente aplainados, e declividades inferiores a 10%.
- ❖ Solos: Neossolos Quartzarênicos.
- ❖ Aqüíferos Superficial e Subterrâneo: Aqüífero freático do solo presente a grande profundidade, manifestando -se em sub superfície apenas na porção inferior das vertentes, junto a fundo de vales.
- ❖ Processos do Meio Físico: Moderada suscetibilidade a erosão laminar e linear, desenvolvendo sulcos e ravinas condicionado ao desmatamento e ocupação urbana, especialmente por arruamentos e estradas, podendo ,em função da energia de escoamento das águas atingir grandes profundidades e, desde que interceptado o aqüífero freático,transformar-se em boçorocas. A alta porosidade favorecida pela cobertura arenosa permite a infiltração das águas de chuva com relativa facilidade. Parte dessas águas infiltradas, permanecem incorporadas às partículas arenosas e preenchendo poros, podendo, na dependência da intensidade das chuvas, aprofundarem-se até atingirem o aqüífero freático situado nas proximidades do substrato rochoso constituído por arenitos da Formação Botucatu; as águas aí retidas são absorvidas pela rocha, podendo constituírem-se em recarga do aqüífero rochoso,conhecido por "Aqüífero Guarani" . Nas proximidades dos fundo de vales,a presença do aqüífero freático a pequena profundidade torna esse setor mais sensível ao desenvolvimento de boçorocas, tendo em vis ta as possibilidades de manifestação de fenômenos de piping, caso seja o nível freático interceptado pelo aprofundamento de ravinas.
- ❖ Atributos Geotécnicos: Similares aos apresentados para a unidade geotécnica UG – 2, entretanto, a cobertura arenosa é bem mais espessa,condicionando dificuldades mais acentuadas à implantação das obras de engenharia civil, especialmente em relação à instabilidade dos taludes de cortes, sujeitos à erosão e desmoronamentos, e possibilidades da ocorrência de erosões lineares profundas na forma de ravinas, e boçorocas, quando interceptado o aqüífero freático.
- ❖ Potencialidades e Restrições ao Uso do Solo: Áreas favoráveis à ocupação urbana com restrições, porém, sob recomendações específicas,valendo as mesmas restrições e recomendações apresentadas para a unidade geotécnica UG – 2, entretanto, tendo em vista a grande espessura da cobertura arenosa, as erosões





lineares instaladas podem apresentar grandes dimensões, tanto em profundidade como em área afetada, tornando-se de difícil controle, especialmente quando transformadas em boçorocas. Especial cuidado com a ocupação urbana é exigido nas porções inferiores das vertentes, junto ao fundo de vales, que devem ser protegidos por áreas verdes e não ocupados por edificações e arruamentos. Nesses setores do terreno, o aquífero freático encontrando-se a pequena profundidade torna-os muito sensíveis à instalação de boçorocas, quando o nível freático for atingido por ravinas, sendo também sujeito à contaminação por águas servidas e esgoto. Por outro lado, o fundo dos vales, por onde escoam as águas de chuva e de cursos d'água intermitentes e perenes, inseridos na unidade geotécnica UG – 3, são muito favoráveis à ocorrência de assoreamentos por sedimentos provenientes de processos erosivos, tendo em vista sua conformação topográfica ampla e aplainada, podendo ser margeada por ocorrências de veredas e por campos úmidos. Esses ambientes de veredas e de campos úmidos devem ser preservados, constituindo -se em Áreas de Preservação Permanentes protegidas por lei, contendo surgências d'água difusas na forma de nascentes.

#### **UNIDADE GEOTÉCNICA UG – 4: VALES PROFUNDOS**

Boa parte dos cursos d'água observados na área objeto apresentam encostas de vales muito declivosos, encontrando -se entalhados em rochas das formações Furnas e Ponta Grossa, fazendo parte da unidade UG – 4, cartograficamente delimitada a partir de rupturas positivas nítidas das vertentes que se dirigem ao fundo de vales. Parte dessas encostas de vales constitui -se de escarpas, definidas por apresentarem declividades superiores a quarenta e cinco graus, dirigindo-se de forma abrupta ao fundo de vale, normalmente amplo e de fundo chato. Correspondem, assim, áreas envolvidas por encostas muito declivosas, superiores a 20%, e fundo de vales por onde escoam águas servidas provenientes da cidade de Chapada dos Guimarães, e por águas de chuvas e de surgências do aquífero freático na forma de nascentes perenes e intermitentes.

As encostas, e boa parte do fundo de vales, apresentam solos rasos a pouco profundos, dominados por Neossolos Litólicos e Plintossolos Pétricos, bem como por afloramentos rochosos representados por arenitos e argilitos das formações Furnas e Ponta Grossa.

Grande parte das áreas que compõem a unidade geotécnica UG – 4 encontram-se com densa cobertura vegetal, que, aliado à ocorrência comum de cursos d'água com corredeiras e pequenas cascatas, servem de atrativos à visitação e ocupações por chácaras e mesmo por loteamentos desajustados à natureza e fragilidades dos terrenos.

Os processos erosivos e de movimentos de massa em encostas declivosas, e possibilidades de contaminação das águas superficiais e subterrâneas, constituem nos principais problemas ambientais observados na unidade geotécnica UG – 4. As águas de chuva escoadas provenientes das vertentes que se dirigem ao fundo de vales ao atingir as encostas dessa unidade geotécnica aumentam consideravelmente a energia de escoamento, tendo em vista a alta declividade dessas encostas e impermeabilidade da cobertura pedológica rasa a pouco



profunda, podendo atingir os fundo de vales com alto poder erosivo. Desde que desmatadas e desprotegidas da ação erosiva, processos de ravinamentos profundos serão observados, instabilizando as encostas dos vales a processos de queda de blocos rochosos e escorregamentos da camada superficial da cobertura pedológica, que poderão de forma inexorável, assorear de maneira drástica o fundo dos vales, destruindo os cursos d'água e intensificando a contaminação das águas por poluentes provenientes da ocupação urbana. Arruamentos e mesmo trilhas e/ou caminhos que se dirigem encosta abaixo em direção aos fundo s dos vales, intensificam a ação erosiva, mesmo que essas encostas se encontrem cobertas por vegetação.

A fragilidade à erosão manifestada por essa unidade geotécnica, é evidenciada pela ocorrência de ravinhas profundas ao longo dos talvegues existentes nos fundo de vales. A causa principal dessas ocorrências erosivas é a ausência de obras de drenagem na área urbanizada que contorna os vales, permitindo o aporte exagerado das águas de chuva, com elevada energia de escoamento, provenientes dos arruamentos e mesmo das águas servidas, em muitos casos contaminadas por esgoto. Durante o evento chuvoso, o escoamento concentrado das águas ao longo dos talvegues promovem o ravinamento, que se aprofunda, removendo as camadas de solos hidromórficos e de sedimentos aluviais originalmente existentes, expondo o substrato rochoso, normalmente coberto por camada de couraça ferruginosa. Em muitos casos, verifica -se o aprofundamento erosivo mesmo em materiais resistentes que compõem o substrato rochoso e a couraça ferruginosa. A descaracterização do funcionamento hídrico ao longo desses talvegues submetidos à erosão é

evidente, destruindo ou colocando sob risco lo cais onde se manifestam nascentes, corredeiras, e cachoeiras.

Principais Atributos e Comportamentos Geológico -Geotécnicos da Unidade Geotécnica UG – 4

- ❖ Substrato Rochoso: Arenitos e argilitos pertencentes à Formação Furnas e Formação Ponta Grossa, normalmente cobertos por couraça ferruginosa.
- ❖ Formas e Feições do Relevo: Vales profundos constituídos por encostas declivosas, e, em certos casos, escarpados, e fundo de vales geralmente amplos e chatos.
- ❖ Solos: Neossolos Litólicos e Plintossolos Petricos, e, ao longo dos talvegues, e em suas margens, solos hidromórficos, dominados por Organossolos e Gleissolos.
- ❖ Aquífero Superficial e Subterrâneo: Existência de águas de escoamento superficial ao longo dos talvegues, constituídas por águas servidas provenientes das áreas urbanizadas, águas de chuva, e águas provenientes de nascentes intermitentes e perenes. Aquífero freático armazenado em solos hidromórficos e em fraturas e no corpo rochoso associado às formações Furnas e Ponta Grossa.
- ❖ Processos do Meio Físico: Alta suscetibilidade à erosão laminar e linear por sulcos e ravinhas, podendo manifestar voçorocamento em locais específicos onde ocorrem solos hidromórficos e locais de surgências d'água. Riscos a escorregamentos e quedas de blocos rochosos de locais de encostas dos vales com altas declividades, instabilizados por ação erosiva. Riscos de contaminação das





águas superficiais e subterrâneas por poluentes provenientes das áreas urbanizadas, e pequenas criações animais.

❖ Atributos Geotécnicos: A cobertura pedológica das encostas dos vales apresenta baixa compressibilidade e boa capacidade de carga, enquanto que no fundo de vales onde ocorrem solos hidromórficos, a compressibilidade é alta, e com baixa capacidade de carga, podendo manifestar recalques e instabilizações dos solos por fenômenos de expansividade. O substrato rochoso e/ou camada de couraça ferruginosa encontram-se a pequena profundidade ou recobrimdo a superfície do terreno tanto ao longo das encostas como no fundo de vales, constituindo-se de materiais resistentes, escavados apenas por equipamentos mecânicos ou por explosivos, compondo taludes de cortes de boa estabilidade, com exceção de locais com exposição de rochas com fraturas verticalizadas e/ou inclinadas em sentidos desfavoráveis à estabilidade, e de locais onde a rocha alterada de argilitos e siltitos expõem ocorrências de argilas expansivas, sujeitas a fenômenos de desagregação superficial ou empastilhamento, que podem condicionar o desenvolvimento de processos de erosão e movimentos de massa dos taludes. Encostas muito declivosas e, em especial, quando se constituem de escarpas, são sujeitas a movimentos de massa por queda de blocos e escorregamentos planares, tratando-se, nessas condições, de processos naturais, que podem ser intensificados pelo simples desmatamento das encostas.

❖ Potencialidades e Restrições ao Uso do Solo: Corresponde a áreas não favoráveis à ocupação urbana, que somente será admitida se atrelada às condições específicas de projeto e execução, regulamentadas por lei. Recomenda-se a manutenção com a cobertura vegetal de uma faixa do terreno que margeia o contorno da unidade geotécnica UG – 4, servindo de proteção das encostas dos vales, minimizando os efeitos da energia de escoamento das águas servidas e de chuva provenientes das porções superiores das vertentes que se dirigem ao fundo de vales. As encostas dos vales não devem ser desmatadas por constituírem importantes meios de proteção contra eventos erosivos, e manutenção da estabilidade frente a movimentos de massa. Eventuais obras de arruamentos de travessias dos vales inseridos nessa unidade geotécnica devem ser executadas com o rigor técnico exigido, privilegiando-se obras de drenagem das águas de chuva, de maneira a disciplinar o escoamento com energia controlada, impedindo a ação erosiva nos terrenos das encostas e do fundo de vales.

#### **UNIDADE GEOTÉCNICA UG – 5: TRANSIÇÃO CHAPADA – FRENTE DE ESCARPA**

Corresponde a uma faixa de terreno com larguras variando de 150 a 1000 metros, que, partindo da unidade geotécnica UG – 1 (Chapada), dirige-se com pequeno acento altimétrico para a frente de escarpa do Planalto dos Guimarães dentro da área objeto. Apresenta diferentes formas e feições do relevo, desde superfícies praticamente planas, e em rampas suaves, representadas por extensões e restos residuais de Chapadas, até feições topográficas muito declivosas constituídas por encostas de morros e encostas de vales profundos, que em certos casos, por apresentar declividades superiores a quarenta e cinco graus, constituem-se em escarpas situadas a montante da frente de escarpa do planalto. Grande parte



### Principais Atributos e Comportamentos Geológico -Geotécnicos da Unidade Geotécnica UG – 5

❖ Substrato Rochoso: Arenitos e argilitos pertencentes à Formação Furnas e Formação Ponta Grossa, normalmente cobertos por camada de couraça ferruginosa.

❖ Formas e Feições do Relevo: Chapadas residuais, morros alongados, encostas de vales, fundo de vales, e escarpas.

❖ Solos: Plintossolo Pétrico, Latossolo Vermelho Amarelo, Argissolo, e Cambissolo, associados a porções do terreno constituídas por chapadas e rampas suaves; Neossolo Litólico, Plintossolo Petrico, e Cambissolo, associados a encostas declivosas e escarpas; solos hidromórficos constituídos por Organossolos e Gleissolos, associados a fundo de vales.

❖ Aquífero Superficial e Subterrâneo: Ao longo dos talwegues observa –se presença de águas superficiais provenientes de chuvas e de nascentes; aquífero freático armazenado em depósitos de tálus, e em fraturas de rochas associadas às formações Furnas e Ponta Grossa, que podem se manifestar na superfície do terreno na forma de nascentes.

❖ Processos do Meio Físico: Alta suscetibilidade de a erosão laminar e linear por sulcos e ravinas ao longo das encostas declivosas de morros e dos vales profundos, podendo manifestar processos de boçorocamentos em locais específicos onde ocorrem solos hidromórficos e locais de surgências d'água. Riscos a escorregamentos e quedas de blocos de locais das encostas de vales profundos, encostas de morros, e em escarpas. Riscos de contaminação das águas superficiais e subterrâneas por poluentes provenientes de áreas urbanizadas.

❖ Atributos Geotécnicos: Materiais de cobertura das encostas de morros, dos vales e das chapadas, apresentando baixa compressibilidade, e boa capacidade de carga, enquanto que nos fundo de vales onde ocorrem solos hidromórficos, a compressibilidade é alta e com baixa capacidade de carga, podendo manifestar recalques e instabilizações por fenômenos de expansividade. O substrato rochoso e/ou couraça ferruginosa encontram-se a pequena profundidade ou recobrimdo a superfície do terreno tanto ao longo das encostas de vales profundos e de morros e morrotes, como nos fundo dos vales, constituindo -se de materiais resistentes à escavação, escavados apenas por equipamentos mecânicos ou por explosivos, compondo taludes de cortes de boa estabilidade, com exceção de locais com exposição de rochas com fraturas verticalizadas e/ou inclinadas em sentidos desfavoráveis à estabilidade, e de locais onde a rocha alterada de argilitos e siltitos expõem ocorrências de argilas expansivas, sujeitas à fenômenos de desagregação superficial ou empastilhamento, que podem condicionar o desenvolvimento de processos de erosão e escorregamento dos taludes.

Encostas muito declivosas e, em especial, quando se constituem de escarpas, são sujeitas a movimentos de massa por queda de blocos e escorregamentos planares, tratando -se, nessas condições, de processos naturais, que podem ser intensificados pelo simples desmatamento das encostas.

❖ Potencialidades e Restrições ao Uso do Solo: Compreende áreas não favoráveis à ocupação urbana, que somente será admitida se atrelada a condições específicas de projeto e de execução, regulamentadas por lei.



dessas áreas apresenta densa cobertura vegetal que vem permitindo a manutenção da estabilidade ambiental em setores de alta fragilidade, apresentando também ocupações isoladas, envolvendo pequenas criações animais, edificações residenciais, chácaras, e pousadas, atraídas pelas belezas cênicas naturais observadas nessa unidade geotécnica.

Nas áreas aplainadas e em rampas pouco declivosas, inferiores a 12%, observa-se a ocorrência de cobertura pedológica constituída por Plintossolos Pétricos, Latossolo Vermelho Amarelo de textura argilosa, e solos com horizonte B textural (Argissolos e Cambissolos), enquanto que nos setores de vertentes declivosas, com declividades superiores a 12%, a ocorrência de solos rasos e pouco profundos, dominados por Neossolos Litólicos, Cambissolos, e Plintossolos Pétricos.

As áreas aplainadas e em rampas suaves, situam-se em cotas topográficas mais elevadas, em faixas de terrenos relativamente estreitas, onde as águas de chuva infiltram em cobertura latossólica com relativa facilidade, abastecendo o aquífero freático, que, provavelmente, tem ligação com surgências d'água, por meio de percolações em fraturas abertas e pelo manto alterado das rochas que se encontram constituindo o substrato geológico. Essas surgências d'água constituem-se em nascentes perenes e intermitentes, encontrando-se situadas preferencialmente nos fundos de vales e nas bordas das escarpas. Nas encostas de vales profundos, vertentes de morros, e demais setores de vertentes com alta declividade, as águas de chuva são em parte retidas pela camada enriquecida em matéria orgânica observada na superfície do terreno, escoando-se com energia controlada pela densa cobertura vegetal.

Processos erosivos lineares na forma de sulcos e ravinas pouco profundos foram observados apenas ao longo de trilhas e caminhos que se dirigem vertentes abaixo a locais de apreciação de belezas naturais, especialmente junto à frente de escarpas. Foi possível também observar presença de corpos de tálus em determinadas porções das vertentes, que se constituem em áreas frágeis à erosão e à movimentos de massa, especialmente se ocorrerem nesses locais surgências d'água do aquífero freático, constatado na base desses depósitos. Entretanto, são as escarpas as feições do terreno mais sensíveis ao desenvolvimento de movimentos de massa por queda de blocos e escorregamentos planares, constituindo áreas de alto risco.

A unidade geotécnica UG – 5 contempla, áreas muito frágeis, tanto às possibilidades de instalação de processos erosivos, como de movimentos de massa, exigindo cuidados especiais a ocupação, que para serem disciplinadas exige maior detalhamento cartográfico, em escalas mais detalhadas à apresentada neste projeto. Para tal, seria necessário a utilização de uma base de dados não disponíveis, especialmente constituída por recobrimento fotográfico em escala superior a 1:5.000, e/ou carta topográfica com curvas de nível espaçadas pelo menos de um metro, somente possível em escala superior a 1:2.000. A inexistência desse dados impossibilitou o detalhamento necessário dessa unidade geotécnica, de maneira a permitir a distinção cartográfica de áreas possíveis de serem ocupadas e de áreas a serem destinadas à preservação ambiental, em especial os locais de ocorrência de nascentes e as áreas escarpadas.



Tais áreas possíveis de serem ocupadas devem ser especialmente voltadas ao lazer e turismo, restritas a locais de baixa declividade, inferior a 12%, recomendando -se nesses locais cuidados especiais com a drenagem das águas de chuva que se dirigem para as encostas, de maneira a proteger os terrenos contra processos erosivos. As encostas com declividades superiores a 12% não devem ser desmatadas por constituir, a cobertura vegetal, nos elementos naturais de manutenção da estabilidade à processos erosivos e de movimentos de massa.

### **UNIDADE GEOTÉCNICA UG – 6: MORROS E MORROTES**

Corresponde a áreas de relevo muito movimentado, comportando morros e morrotes alinhados, com vales profundos e inúmeras cabeceiras de drenagens, e morros e morrotes isolados, resultantes de erosão geológica diferencial, tratando-se de relevos residuais. A energia do relevo impõe a presença, nas encostas, de cobertura pedológica rasa a pouco profunda, dominada por Neossolos Litólicos e Cambissolos, e nos fundos de vales e cabeceiras de drenagens, a presença de Organossolos e Gleissolos.

O lençol freático encontra-se, em solos rasos e pouco profundos, abaixo da superfície do substrato rochoso, provavelmente armazenado em fraturas, mas, em períodos chuvosos, nota -se manifestação, sobre essa superfície, de lençol suspenso. Em solos hidromórficos dos fundo de vales, o lençol freático encontra-se próximo à superfície do terreno, aflorando em boa parte do ano. Nas encostas de vales e demais porções das vertentes muito declivosas, as águas de chuva praticamente não se infiltram, retidas em parte pelas camadas superficiais concentradas em matéria orgânica, escoando -se com energia controlada pela densa cobertura vegetal ai existente. Corresponde a áreas de alta suscetibilidade à erosão por ravinamentos e sujeitas à escorregamentos.

#### Principais Atributos e Comportamentos Geológico -Geotécnicos da Unidade Geotécnica UG – 6

- ❖ Substrato Rochoso: Arenitos e argilitos pertencentes à Formação Furnas ,Formação Ponta Grossa, normalmente cobertos por camada de couraça ferruginosa.
- ❖ Formas e Feições do Relevo: morros e morrotes
- ❖ Solos: Cambissolos, Neossolos Litólicos, Plintossolos Pétricos e Plintossolos Concrecionários associados às encostas declivosas dos morros e dos vales. Organossolos e Gleissolos associados aos fundo de vales.
- ❖ Aquífero Superficial e Subterrâneo: Ao longo dos talvegues observa -se presença de águas superficiais provenientes de chuvas e de nascentes; aquífero freático armazenado em fraturas e em depósitos de tálus, associado às formações Furnas e Ponta Grossa.
- ❖ Processos do Meio Físico: Alta suscetibilidade a erosão laminar e linear por sulcos e ravinas ao longo das encostas declivosas de morros e dos vales profundos, podendo manifestar processos de boçorocamentos em locais específicos onde



ocorrem solos hidromórficos e locais de surgências d'água. Riscos a escorregamentos e quedas de blocos de locais das encostas de vales profundos, encostas de morros, e em escarpas. Riscos de contaminação das águas superficiais e subterrâneas por poluentes provenientes de áreas urbanizadas.

❖ Atributos Geotécnicos: A compressibilidade observada nos diferentes materiais de cobertura é relativamente baixa e com boa capacidade de carga e suporte. A pequena profundidade da rocha e do nível d'água dificulta a escavação e favorece fenômenos de erosão e movimentos de massa por queda de blocos e por escorregamentos planares. Não existe nessas áreas materiais apropriados para aterros. Nas encostas dos morros e morrotes e encostas dos vales conclui -se por alta suscetibilidade à erosão laminar e linear por sulcos e ravinas e não suscetíveis à boçorocas. Riscos à processos de boçorocamento limitam -se aos locais de surgências d'água e nos sedimentos e solos hidromórficos dos fundo de vales.

❖ Potencialidades e Restrições ao Uso do Solo: Compreende áreas não favoráveis à ocupação urbana, destinada à preservação, admitindo -se,entretanto, o uso eventual e localizado somente quando autorizado pela Administração Pública por interesse social.

### **ANEXO 03.** **ZONEAMENTO E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA** **CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Por meio do Zoneamento Socioeconômico Ecológico, elaborado pelo estado de Mato Grosso e modificado pela Assembléia Legislativa do estado (AL, 2009), e com base na caracterização das unidades socioeconômica ecológicas são indicadas diretrizes de desenvolvimento voltadas para: o fomento, adequação ou redirecionamento das atividades produtivas e conservacionistas e, controle ou a



restrição de usos e formas de apropriação do espaço que representam obstáculos ao desenvolvimento sustentável.

O zoneamento promove o ordenamento territorial e contribui com a gestão pública, com vista a regular e administrar as potencialidades, limitações ecológicas e econômicas e, conciliar as demandas sociais.

Com os resultados da avaliação da sustentabilidade, da caracterização da situação atual e do cenário tendencial de cada unidade, formulam-se as diretrizes de desenvolvimento das unidades que agora passa a denominar-se zona e subzona agrupadas em categorias de uso, conforme mostra o Mapa 04 do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do município de Chapada dos Guimarães, proposto pela Comissão Especial de Zoneamento da Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

Assim, o município de Chapada dos Guimarães compreende três categorias de uso:

**CATEGORIA 1** – Áreas com Estrutura produtiva Consolidada ou a Consolidar, que contempla a **Subcategoria 1.1** – Áreas com Estrutura produtiva Consolidada ou a Consolidar com Predomínio de Agricultura de Alta Tecnologia e em menor Escala da Pecuária, Agroindústria e Atividades Madeireiras, e a **Subcategoria 1.3** – Áreas com Estrutura produtiva Consolidada ou a Consolidar que Requerem Ações de Recuperação Ambiental;

**CATEGORIA 2** – Áreas que Requerem Manejos Específicos contempla a **Subcategoria 2.1** - Áreas que Requerem Manejos Específicos para Recuperação e/ou Conservação dos Recursos Hídricos, e a **Subcategoria 2.4** - Áreas que Requerem Manejos Específicos em Ambientes com Elevada Fragilidade; e ainda

**CATEGORIA 3** – Áreas Protegidas, que contempla a **Subcategoria 3.1** – Áreas Protegidas Criadas e **Subcategoria 3.3** – Terras de Quilombo.

Estabelecer parcerias com governo municipal, federal e instituições privadas para ampliação e melhoria dos sistemas de comunicação priorizando a zona rural ;

### **CATEGORIA 1. ÁREAS COM ESTRUTURA PRODUTIVA CONSOLIDADA OU A CONSOLIDAR**

Compreende as áreas que se encontram e processo de consolidação das atividades produtivas ou já consolidadas, que concentram a porção mais dinâmica da economia estadual, para as quais são recomendadas ações e intervenções para a manutenção e/ou intensificação das atividades existentes, sendo necessárias ações de recuperação ambiental, ou alteração do uso do solo, ou reordenamento de estrutura produtiva, ou adequação do sistema de manejo, tendo em vista a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

#### **SUBCATEGORIA 1.1. Áreas Consolidadas ou a Consolidar com Predomínio de Agricultura de Alta Tecnologia e em Menor Escala da Pecuária, Agroindústria e Atividades Madeireiras.**

Compreende as áreas onde há um complexo do agronegócio, com cadeia produtiva diversificada e integrada da agricultura de alta tecnologia empresarial e da agroindústria associada, com o crescimento ou fortalecimento das cidades modernas e dinâmicas, as quais apresentam setor de serviços bem estruturado, bem como áreas de manejo sustentável de uso múltiplo de florestas nativas.



As áreas enquadradas na Subcategoria 1.1. apresentam uma ou mais das características abaixo:

- Ambientes onde a cobertura vegetal florestal ou de cerrado, foi muito alterada e em grande parte substituída por atividades econômicas diversificadas e assentamentos humanos estruturados e consolidados ou em consolidação;
- Alteração na hidrodinâmica, em função de intervenções em drenagens por meio de captações e derivações, alteração da qualidade e quantidade e nas vazões devido a intensificação do uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Presença de infra-estrutura urbana, social, de comércio e serviços, atividades industriais e de apoio à produção agropecuária em franca expansão;
- Agropecuária de alta tecnologia e diversificada e presença de pequena e média produção familiar;
- Elevada especialização produtiva, com predominância do cultivo de grãos nos chapadões e pecuária extensiva nos segmentos mais rebaixados;
- Diversificação da base econômica, com desenvolvimento da agricultura de alta tecnologia, pecuária, manejo florestal e reflorestamento;
- Predomínio de atividades agropecuárias e agroindústria;
- Ocupação antiga ou recente, bem estruturada, com infra-estrutura e serviços de apoio à produção relativamente eficientes e serviços e comércio desenvolvidos;
- Uso do solo compatível com a capacidade de suporte e com uso de alta tecnologia.

**Zona 1.1.7 - Áreas Consolidadas ou a Consolidar, com Predomínio de Agricultura e Pecuária de Alta Tecnologia, na Área de Influência do Polo Regional de Rondonópolis**

Esta zona corresponde à unidade Socioeconômica Ecológica – USEE 42 – Planalto de Primavera do Leste, pertencente à Região de Planejamento V – Rondonópolis, onde o município de Chapada dos Guimarães contém uma pequena porção territorial.

**Indicação:**

Indicada para consolidação da agropecuária de alta tecnologia e da pecuária extensiva nas áreas aptas a essas atividades em condições morfológicas adequadas, acompanhadas de práticas conservacionistas, ao controle e monitoramento de processos erosivos e do uso de agrotóxicos e afins.

**DIRETRIZES SOCIAIS**



- Implementar programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças, em especial as zoonoses e as endêmicas de veiculação hídrica;
- Promover parcerias com os governos Federal e Municipal, iniciativa privada, instituições de ensino, pesquisa, extensão, e organizações não governamentais para qualificação de mão de obra em atendimento ao avanço do processo de industrialização de Mato Grosso;
- Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica às áreas rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida, bem como a capacitação para a utilização da energia como fator de produção;
- Fomentar programas de fortalecimento de atividades culturais e artesanais.

### **DIRETRIZES ECONÔMICAS**

- Consolidar atividades pecuárias nas áreas com aptidão para pastagens plantadas, bem como o aproveitamento e preservação de pastagens nativas em áreas afins, fomentando a adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção pecuária;
- Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas, preferencialmente com a integração lavoura -pecuária;
- Garantir que os usos agropecuários sejam desenvolvidos em áreas com condições adequadas de relevo e solo, utilizando técnicas para controle de processos erosivos, tendo como referência micro-bacias hidrográficas;
- Implementar infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e municipais, implantando sistema de drenagem e contenção de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;
- Fomentar e incentivar a atividade agroindustrial, visando a internalização do valor da produção agropecuária local e regional;
- Fomentar e incentivar políticas públicas para iniciativas de certificação pública e privada de produtos extrativistas, florestais, agroindustriais, artesanais e culturais para agregação de valor à sua cadeia produtiva visando os mercados nacional e internacional;
- Consolidar a agropecuária tecnificada com incentivo às práticas conservacionistas, assim como a proteção da cobertura vegetal remanescente e em especial as áreas abrangidas por murundus;



- Incentivar o associativismo e cooperativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;
- Incentivar a readequação ou consolidação das atividades da agropecuária de pequenos e médios produtores rurais, através de melhorias tecnológicas, implantação de culturas consorciadas (anuais/ perenes), fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;
- Estabelecer e viabilizar programa de manejo integrado de micro-bacias , destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais e sua qualidade ambiental;
- Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, piscicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;
- Fomentar, incentivar e difundir projetos de pesquisa destinados a melhorar a eficiência no processo de industrialização com redução dos impactos socioambientais;
- Reforçar e melhorar a infra-estrutura urbana de apoio a produção e ao turismo, visando a expansão e intensificação das atividades dos setores secundário e terciário;
- Implementar programas de pesquisa, assistência técnica , extensão rural, crédito e de apoio à comercialização e agro-industrialização da produção para pequenos e médios produtores rurais , apoiando a adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de manejo e produção agropecuária, com ênfase na agroecologia e sócio economia solidária;
- Incentivar a expansão da hortifruticultura e agroindústria associada;
- Incentivar a heveicultura e industrializações associadas para agregação de valor.

#### **DIRETRIZES AMBIENTAIS**

- Criar programas que garantam e fomentem instrumentos econômicos e institucionais para a recuperação das áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;
- Admitir usos agropecuários apenas em condições morfoedológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo, não sendo admitido o fomento e incentivo às práticas agropecuárias em ambientes sem condições de relevo e solos adequados,



especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica;

- Incentivar e orientar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desmatadas para fins agropecuários e que atualmente estejam sem destinação produtiva;
- Incentivar e fomentar programas e projetos voltados ao uso de fontes renováveis de energia nas propriedades rurais e no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução na emissão de gases de efeito estufa;
- Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária e edificações de porte, considerando a possibilidade de ocorrência de solos colapsíveis e de suscetibilidade aos processos erosivos;
- Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;
- Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;
- Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, para implementar projetos baseados em critérios técnico-científico visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;
- Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de agrotóxicos e afins;
- Proteger as planícies fluviais destinando-as preferencialmente à reserva legal das propriedades;
- Fiscalizar e proteger as áreas de recarga de aquíferos recobertas por campos úmidos e de murundus, essenciais à manutenção dos recursos hídricos, vedando interferências ou implantação de estruturas que alterem a dinâmica do regime hídrico e acelerem processos erosivos;
- Incentivar as indústrias a incorporarem ao seu processo produtivo mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), produção mais limpa (P+L) e Sistema de Gestão Ambiental (SGA), além de sua responsabilidade social;
- Ordenar e monitorar as atividades de avicultura, suinocultura e piscicultura, visando à minimização dos impactos ambientais negativos;
- Preservar formações vegetais que protegem as escarpas do Planalto dos Guimarães, conforme legislação ambiental vigente, implantando mecanismos de fiscalização e controle mais efetivos;



- Ordenar, regularizar e fiscalizar a atividade mineraria, promovendo sua exploração sustentável, conforme legislação ambiental vigente.

### **SUBCATEGORIA 1.3.**

#### **Áreas consolidadas ou a consolidar que requerem ações de recuperação ambiental**

Compreende as áreas de ocupação antiga, com baixa capacidade de suporte, utilizadas com manejo inadequado, as quais requerem ações de recuperação ambiental e promoção de usos compatíveis.

As áreas enquadradas na Subcategoria 1.3. apresentam uma ou mais das características abaixo:

- Muito alteradas pela ocupação antrópica ou com processos de degradação evidentes, que requeiram controle das atividades econômicas;
- Vulnerabilidade às atividades econômicas em curso, em função da limitada potencialidade natural;
- Subutilização dos recursos naturais do solo, subsolo e recursos bióticos, devido à limitada disponibilidade natural que demandam o desenvolvimento de usos alternativos, visando sua viabilidade econômica;
- Degradação por atividades minerarias, devendo ser recuperadas, de acordo com os planos específicos;
- Áreas que contenham núcleos urbanos mais densos e populosos, que demandam soluções integradas de saneamento ambiental, infraestrutura viária e de equipamentos de apoio à produção.

#### **Zona 1.3.2. Áreas Consolidadas ou a Consolidar que Requerem Ações de Recuperação Ambiental, na Área de Influência do Pólo Regional de Cuiabá/Várzea Grande**

Esta zona corresponde a USEE 50 – Baixada Cuiabana, de grande extensão, porém em Chapada dos Guimarães ocupa uma pequena porção ao norte do município.

##### **Indicação:**

Indicada à recuperação ambiental da Baixada Cuiabana, no que concerne aos recursos hídricos e às áreas degradadas por exploração mineral; à promoção de usos agropecuários compatíveis nas áreas com baixa capacidade de suporte; à implantação de medidas de desenvolvimento urbano e à aplicação das ações estabelecidas nos planos e programas específicos referentes ao Aglomerado Urbano Cuiabá/Várzea Grande, com incentivo à consolidação do parque industrial e de serviços. Controle de atividades minerarias, em especial aos bens minerais usados na construção civil. Incentivo ao turismo receptivo e de negócios.

### **DIRETRIZES SOCIAIS**



- Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica às áreas rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida, bem como a capacitação para a utilização da energia como fator de produção ;
- Fomentar programas de fortalecimento de atividades culturais e artesanais das populações tradicionais como pantaneiros, retireiros, seringueiros, morroquianos e outras;
- Incentivar a manutenção de aspectos culturais da pesca artesanal, desde que suas práticas sejam sustentáveis;
- Implementar um "Programa Garimpo", com ações de educação ambiental, qualificação de mão de obra, difusão de tecnologias, saúde e segurança no trabalho nas áreas de províncias minerais, que estejam em atividade;
- Fomentar e desenvolver parcerias para minimizar os passivos ambientais , sociais e econômicos nos locais de antigas províncias minerais.

#### **DIRETRIZES ECONÔMICAS**

- Implementar programas de pesquisa para diagnosticar e monitorar o estoque pesqueiro e avaliar a sua capacidade de suporte, visando o uso sustentável;
- Fomentar e incentivar a regularização e fiscalização de empreendimentos minerários em parceria com órgãos competentes e municípios envolvidos, de modo a combater a evasão fiscal e a comercialização clandestina de bens minerais, além do alto índice de informalidade;
- Implementar nas comunidades de pescadores profissionais artesanais a prática do manejo comunitário da pesca, tendo a divulgação dos acordos de pesca como um dos instrumentos;
- Fomentar e incentivar o melhoramento tecnológico da exploração de lavra, tratamento de minério para aproveitamento do potencial mineral e recuperação ambiental;
- Apoiar as comunidades tradicionais em iniciativas de manejo sustentável dos recursos naturais;
- Fomentar a cadeia produtiva do pescado junto às colônias de pescadores, com o intuito de garantir a agregação de valor ao produto e uso sustentável do recurso;
- Garantir o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas , na atividade pecuária, vedando interferências ou implantação de estruturas que alterem a dinâmica do regime hídrico e causem processos erosivos;



- Fomentar e garantir políticas públicas para a difusão da cultura tradicional e manifestações folclóricas, visando o desenvolvimento do turismo.

### **DIRETRIZES AMBIENTAIS**

- Criar programas que garantam e fomentem instrumentos econômicos e institucionais para a recuperação das áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;
- Garantir a conservação e recuperação da qualidade ambiental dos formadores dos rios Cuiabá, Manso e Jangada;
- Implementar programas de educação ambiental, envolvendo os segmentos sociais, visando sensibilizar e capacitar a população que vive no entorno dos rios Cuiabá, Manso e Jangada, e também em seus formadores, sobre a importância de sua preservação;
- Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária e edificações de porte, considerando a possibilidade de ocorrência de solos colapsíveis e de suscetibilidade aos processos erosivos;
- Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;
- Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;
- Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, para implementar projetos baseados em critérios técnico-científico visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;
- Proteger as planícies fluviais destinando-as preferencialmente à reserva legal das propriedades;
- Implementar e fomentar estudos hidrogeológicos básicos para subsidiar o gerenciamento de recursos hídricos;
- Fiscalizar e proteger as áreas de recarga de aquíferos recobertas por campos úmidos e de murundus, essenciais à manutenção dos recursos hídricos, vedando interferências ou implantação de estruturas que alterem a dinâmica do regime hídrico e acelerem processos erosivos;
- Fomentar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto à qualidade e quantidade, assegurando sua preservação;



- Orientar e incentivar práticas de coleta e uso de águas pluviais e subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;
- Controlar e fiscalizar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;
- Controlar e fiscalizar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, recursos naturais e da cultura local;
- Fortalecer o controle das ações de soltura (reintrodução, translocação, de volução e revigoramento) de espécies da fauna silvestre em ambientes naturais, e orientar para que essas ações sejam baseadas em critérios técnico-científico;
- Controlar e fiscalizar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;
- Incentivar a implantação de instrumentos econômicos para remuneração de serviços ambientais através da manutenção das florestas e savanas primárias e secundárias com composição e estrutura semelhantes às primárias;
- Ordenar, regularizar e fiscalizar a atividade mineraria, promovendo sua exploração sustentável, conforme legislação ambiental vigente;
- Incentivar iniciativas de recuperação de passivos ambientais de origem garimpeira através de parcerias entre instituições de pesquisa, de governo e a sociedade;
- Assegurar a qualidade ambiental dos ambientes aquáticos e terrestres, através do monitoramento do uso de produtos químicos e da saúde pública da população envolvida em atividades de indústria e mineração.

## **CATEGORIA 2. ÁREAS QUE REQUEREM MANEJOS ESPECÍFICOS**

Compreende as áreas que pelas características ambientais: elevado potencial hídrico, elevado potencial florestal, elevado potencial biótico, especificidade ecológica e paisagística e elevada fragilidade requerem manejos específicos, para conservação e recuperação de recursos hídricos, para garantir a manutenção de suas características e a exploração racional e adequada de sua base de recursos naturais, tendo em vista compatibilizar a proteção do ambiente natural com a sustentabilidade das atividades econômicas.

### **SUBCATEGORIA 2.1.**

#### **Áreas que requerem manejo específico para recuperação e/ou conservação dos recursos hídricos**

Compreende áreas de significado estratégico, pelo fato de abrigarem as nascentes e a zona de recarga do alto curso dos rios formadores das grandes bacias hidrográficas dos rios Amazonas e Paraguai.



As áreas enquadradas na Subcategoria 2.1. apresentam uma ou mais das características abaixo:

- Extenso e espesso pacote sedimentar representado pelo Planalto dos Parecis e Guimarães/ Alcantilados, que constitui o grande reservatório subterrâneo e superficial natural do estado, requerendo a máxima proteção contra os processos de comprometimento da recarga dos aquíferos, causados por desmatamentos, obras de drenagem e de rebaixamento do lençol freático, impermeabilização do solo e uso intensivo dos recursos hídricos;
- Elevada suscetibilidade ao desenvolvimento de processos de erosão linear, pela instalação de ravinas e voçorocas;
- Elevada suscetibilidade à contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos, pela infiltração de substâncias poluentes.

**Zona 2.1.14. Áreas que Requerem Manejos Específicos para Recuperação e/ou Conservação dos Recursos Hídricos dos Formadores dos Rios Roncador e Cuiabá, na Área de Influência do Polo Regional de Cuiabá**

Esta zona corresponde a USEE 53 – Planalto do Casca, cuja extensão ocupa grande parte do território do município de Chapada dos Guimarães.

**Indicação:**

Indicada prioritariamente à proteção de áreas de recarga de aquíferos, através da recuperação e/ou conservação de drenagens e cabeceiras dos formadores dos rios da Casca, Quilombo, Roncador e Manso; incentivo à exploração turística do potencial cênico representado pelo lago do APM Manso e da Chapada dos Guimarães; à exploração econômica das pastagens naturais; atividades agropecuárias, apenas nas áreas com condições adequadas de relevo e solos, não sendo admitido seu fomento e incentivo em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica. Incentivo ao desenvolvimento das atividades turísticas e ao controle das atividades pesqueiras. Implantação de projeto de micro-bacias e estabelecimento de plano de controle e monitoramento do uso de agrotóxicos e afins .

**DIRETRIZES SOCIAIS**

- Implementar programa de saúde pública e vigilância ambiental , prevenção e controle de doenças, em especial as zoonoses e as endêmicas de veiculação hídrica;
- Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica às áreas rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida, bem como a capacitação para a utilização da energia como fator de produção;
- Implementar saneamento ambiental , em assentamentos e condomínios residenciais no entorno do lago do APM do Manso, especialmente referente à



coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico, hospitalar e esgoto, e à educação ambiental para a redução do lixo.

### **DIRETRIZES ECONÔMICAS**

- Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas, preferencialmente com a integração lavoura e pecuária;
- Implementar infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e municipais, implantando sistema de drenagem e contenção de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;
- Estabelecer e viabilizar programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais e sua qualidade ambiental;
- Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, piscicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;
- Implementar programas de pesquisa para diagnosticar e monitorar o estoque pesqueiro e avaliar a sua capacidade de suporte, visando o uso sustentável;
- Implementar programas de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, crédito e de apoio à comercialização e agroindustrialização da produção para pequenos e médios produtores rurais, apoiando a adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de manejo e produção agropecuária, com ênfase na agroecologia e socioeconomia solidária;
- Garantir e fomentar o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas na atividade pecuária;
- Incentivar a implantação de infraestrutura de turismo de lazer no lago do APM Manso, conforme legislação vigente;
- Estabelecer programa de fomento para melhorar a rentabilidade das atividades agrossilvipastoril e agroextrativista;
- Readequar o uso da terra, incentivando a agropecuária familiar, com ênfase na diversificação da produção e incorporação do agroextrativismo, através de melhorias tecnológicas, fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas de solo e água.



## DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Criar programas que garantam e fomentem instrumentos econômicos e institucionais para a recuperação das áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;
- Admitir usos agropecuários apenas em condições morfoopedológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo, não sendo admitido o fomento e incentivo às práticas agropecuárias em ambientes sem condições de relevo e solos adequados, especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica;
- Garantir a conservação e recuperação da qualidade ambiental dos formadores dos rios da Casca, Quilombo, Roncador e Manso;
- Implementar programas de educação ambiental, envolvendo os segmentos sociais, visando sensibilizar e capacitar a população que vive no entorno dos rios da Casca, Quilombo, Roncador e Manso, e também em seus formadores, sobre a importância de sua preservação;
- Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infraestrutura viária e edificações de porte, considerando a possibilidade de ocorrência de solos colapsíveis e de suscetibilidade aos processos erosivos;
- Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;
- Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;
- Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, para implementar projetos baseados em critérios técnico-científico visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;
- Implementar e fomentar estudos hidrogeológicos básicos para subsidiar o gerenciamento de recursos hídricos;
- Fomentar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto à qualidade e quantidade, assegurando sua preservação;
- Orientar e incentivar práticas de coleta e uso de águas pluviais e subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;
- Controlar e fiscalizar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;



- Controlar e fiscalizar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, atrativos naturais e da cultura local;
- Preservar formações vegetais que protegem as escarpas da Chapada dos Guimarães, conforme legislação ambiental vigente, implantando mecanismos de fiscalização e controle mais efetivos;
- Ordenar, regularizar e fiscalizar a atividade minerária , promovendo sua exploração sustentável, conforme legislação ambiental vigente;
- Incentivar iniciativas de recuperação de passivos ambientais de origem garimpeira através de parcerias entre instituições de pesquisa, de governo e a sociedade;
- Controlar e fiscalizar as atividades de impacto sobre a cobertura vegetal em áreas com predisposição à erosão;
- Fortalecer o controle das atividades desenvolvidas em áreas frágeis, visando à prevenção, proteção e recuperação de danos ao ambiente;
- Priorizar o uso sustentável de pastagens nativas, visando conservar o ambiente natural no entorno do reservatório da barragem com aproveitamento múltiplo (APM) de Manso.

**SUBCATEGORIA 2.4.**  
**ÁREAS QUE REQUEREM MANEJO ESPECÍFICO EM AMBIENTES COM**  
**ELEVADA FRAGILIDADE**

Compreende as áreas onde a base de recursos naturais é limitada e as fragilidades naturais do ambiente são elevadas requerendo que a ocupação e o sistema de manejo para a exploração dos recursos sejam adequados à capacidade de suporte do ambiente, tendo em vista a sustentabilidade das atividades nelas realizadas. As áreas enquadradas na Subcategoria 2.4. apresentam uma ou mais das características abaixo:

- Substrato rochoso com elevado potencial à erosão concentrada, devido ao grau de desagregabilidade de seus componentes, aos controles litológicos, fraturas, espessura das coberturas superficiais;
- Modelado do relevo marcado pela elevada dissecação da rede de drenagem e declividades muito elevadas das vertentes;
- Solos com elevada suscetibilidade à erosão, decorrente do grau de desagregabilidade e coesão das partículas, da estrutura, da relação textural entre os horizontes, da profundidade do solo e da baixa relação entre infiltração e escoamento das águas de chuva;



- Tipos de cobertura vegetal com capacidade de proteção do solo limitada, em face do regime pluviométrico regional concentrado, tais como áreas de culturas anuais e de desenvolvimento de pecuária extensiva;
- Áreas onde a cobertura vegetal é marcada pelo contato de formações florestais e de cerrado, com potencial biótico ainda considerável, mas que se encontram alteradas pelo uso e manejo inadequados;
- Áreas com cobertura vegetal de floresta, mas que se encontram alteradas pelo uso e manejo inadequados.

**ZONA 2.4.9. ÁREAS QUE REQUEREM MANEJOS ESPECÍFICOS EM AMBIENTES COM ELEVADA FRAGILIDADE, ONDE PREDOMINAM FORMAÇÕES FLORESTAIS EM RELEVOS RAMPEADOS DAS BORDAS DO PLANALTO DOS GUIMARÃES, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO POLO REGIONAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE**

Esta zona corresponde a USEE 51 – Pé da Serra Norte, de pequena extensão, porém nesta zona faz-se referência às diretrizes para a área urbana de Chapada dos Guimarães.

**Indicação:**

Indicada à preservação de formações vegetais que protegem as escarpas do Planalto dos Guimarães, ao incentivo ao ecoturismo, à pecuária extensiva em pastagem natural na região de entorno do Reservatório do Aproveitamento Múltiplo de Manso, ao ordenamento da atividade mineraria em moldes empresariais. Recuperação de áreas degradadas por processos erosivos.

**DIRETRIZES SOCIAIS**

- Implementar programa de saúde pública e vigilância ambiental , prevenção e controle de doenças, em especial as zoonoses e as endêmicas de veiculação hídrica;
- Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica às áreas rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida, bem como a capacitação para a utilização da energia como fator de produção;
- Implementar saneamento ambiental na sede urbana de Chapada dos Guimarães, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico, hospitalar e esgoto, e à educação ambiental para a redução do lixo;
- Fortalecer as funções sociais na sede urbana de Chapada dos Guimarães, dotando-a de infraestrutura, equipamentos e serviços sociais, especialmente de saneamento ambiental;



Proteger os meios de vida e a cultura de populações tradicionais como pantaneiros, retireiros, seringueiros, morroquianos e outras.

### **DIRETRIZES ECONÔMICAS**

Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas, preferencialmente com a integração lavoura-pecuária;

Implementar infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e municipais, implantando sistema de drenagem e contenção de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

Estabelecer e viabilizar programa de manejo integrado de micro-bacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais e sua qualidade ambiental;

Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, piscicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

Reforçar e melhorar a infra-estrutura urbana de apoio a produção e ao turismo, visando a expansão e intensificação das atividades dos setores secundário e terciário;

Fomentar e incentivar a regularização e fiscalização de empreendimentos minerários em parceria com órgãos competentes e municípios envolvidos, de modo a combater a evasão fiscal e a comercialização clandestina de bens minerais, além do alto índice de informalidade;

Implementar nas comunidades de pescadores profissionais artesanais a prática do manejo comunitário da pesca, tendo a divulgação dos acordos de pesca como um dos instrumentos;

Fortalecer as atividades secundárias (pequenas indústrias) e terciárias, como alternativas de desenvolvimento econômico no núcleo urbano de Chapada dos Guimarães;

Garantir e fomentar o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas na atividade pecuária;

Fomentar a cadeia produtiva do pescado junto às colônias de pescadores, com o intuito de garantir a agregação de valor ao produto e uso sustentável do recurso;



- Readequar o uso da terra, incentivando a agropecuária familiar, com ênfase na diversificação da produção e incorporação do agroextrativismo, através de melhorias tecnológicas, fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas de solo e água;
- Incentivar e promover estudos de biodiversidade, visando a identificação, avaliação de potencial, conservação e uso sustentável de novos produtos do Cerrado para geração de emprego e renda às populações locais.

### **DIRETRIZES AMBIENTAIS**

- Incentivar e orientar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desmatadas para fins agropecuários e que atualmente estejam sem destinação produtiva;
- Garantir a conservação e recuperação da qualidade ambiental dos formadores dos rios Manso e Cuiabá;
- Implementar programas de educação ambiental , envolvendo os segmentos sociais, visando sensibilizar e capacitar a população que vive no entorno dos rios Manso e Cuiabá, e também em seus formadores, sobre a importância de sua preservação;
- Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;
- Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades pecuárias;
- Orientar e incentivar práticas de coleta e uso de águas pluviais e subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;
- Controlar e fiscalizar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;
- Controlar e fiscalizar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, atrativos naturais e da cultura local;
- Fortalecer o controle das ações de soltura (reintrodução, translocação, devolução e revigoramento) de espécies da fauna silvestre em ambientes naturais, e orientar para que essas ações sejam baseadas em critérios técnico-científico;
- Controlar e fiscalizar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;



- Incentivar a implantação de instrumentos econômicos para remuneração de serviços ambientais através da manutenção das florestas e savanas primárias e secundárias com composição e estrutura semelhantes às primárias;
- Preservar formações vegetais que protegem as escarpas das bordas da Chapada dos Guimarães, conforme legislação ambiental vigente, implantando mecanismos de fiscalização e controle mais efetivos;
- Ordenar, regularizar e fiscalizar a atividade mineraria, promovendo sua exploração sustentável, conforme legislação ambiental vigente;
- Priorizar o uso sustentável de pastagens nativas, visando conservar o ambiente natural no entorno do reservatório da barragem com aproveitamento múltiplo (APM) de Manso.

**ZONA 2.4.10. ÁREAS QUE REQUEREM MANEJOS ESPECÍFICOS EM AMBIENTES COM ELEVADA FRAGILIDADE, ONDE PREDOMINAM FORMAÇÕES DE CERRADO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DO APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DE MANSO, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PÓLO REGIONAL DE CUIABÁ**

Esta zona corresponde a USEE 51 – Pé da Serra Norte, de pequena extensão, porém nesta zona faz-se referência às diretrizes para a área urbana de Chapada dos Guimarães.

**Indicação:**

Indicada à preservação de formações vegetais que protegem as escarpas do Planalto dos Guimarães, ao incentivo ao ecoturismo, à pecuária extensiva em pastagem natural na região de entorno do Reservatório do Aproveitamento Múltiplo de Manso, ao ordenamento da atividade mineraria em moldes empresariais. Recuperação de áreas degradadas por processos erosivos.

**DIRETRIZES SOCIAIS**

- Implementar programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças, em especial as zoonoses e as endêmicas de veiculação hídrica;
- Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica às áreas rurais, agregando valor à produção e melhoria da



qualidade de vida, bem como a capacitação para a utilização da energia como fator de produção;

Implementar saneamento ambiental na sede urbana de Chapada dos Guimarães, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico, hospitalar e esgoto, e à educação ambiental para a redução do lixo;

Fortalecer as funções sociais na sede urbana de Chapada dos Guimarães, dotando-a de infraestrutura, equipamentos e serviços sociais, especialmente de saneamento ambiental;

Proteger os meios de vida e a cultura de populações tradicionais como pantaneiros, retireiros, seringueiros, morroquianos e outras.

### **DIRETRIZES ECONÔMICAS**

Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas, preferencialmente com a integração lavoura-pecuária;

Implementar infraestruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e municipais, implantando sistema de drenagem e contenção de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

Estabelecer e viabilizar programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais e sua qualidade ambiental;

Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, piscicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

Reforçar e melhorar a infraestrutura urbana de apoio a produção e ao turismo, visando a expansão e intensificação das atividades dos setores secundário e terciário;



- Fomentar e incentivar a regularização e fiscalização de empreendimentos minerários em parceria com órgãos competentes e municípios envolvidos, de modo a combater a evasão fiscal e a comercialização clandestina de bens minerais, além do alto índice de informalidade;
- Implementar nas comunidades de pescadores profissionais artesanais a prática do manejo comunitário da pesca, tendo a divulgação dos acordos de pesca como um dos instrumentos;
- Fortalecer as atividades secundárias (pequenas indústrias) e terciárias, como alternativas de desenvolvimento econômico no núcleo urbano de Chapada dos Guimarães;
- Garantir e fomentar o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas na atividade pecuária;
- Fomentar a cadeia produtiva do pescado junto às colônias de pescadores, com o intuito de garantir a agregação de valor ao produto e uso sustentável do recurso;
- Readequar o uso da terra, incentivando a agropecuária familiar, com ênfase na diversificação da produção e incorporação do agroextrativismo, através de melhorias tecnológicas, fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas de solo e água;
- Incentivar e promover estudos de biodiversidade, visando a identificação, avaliação de potencial, conservação e uso sustentável de novos produtos do Cerrado para geração de emprego e renda às populações locais.

#### **DIRETRIZES AMBIENTAIS**

- Incentivar e orientar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desmatadas para fins agropecuários e que atualmente estejam sem destinação produtiva;
- Garantir a conservação e recuperação da qualidade ambiental dos formadores dos rios Manso e Cuiabá;
- Implementar programas de educação ambiental, envolvendo os segmentos sociais, visando sensibilizar e capacitar a população que vive no entorno dos rios Manso e Cuiabá, e também em seus formadores, sobre a importância de sua preservação;
- Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;
- Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades pecuárias;



- Orientar e incentivar práticas de coleta e uso de águas pluviais e subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;
- Controlar e fiscalizar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;
- Controlar e fiscalizar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, atrativos naturais e da cultura local;
- Fortalecer o controle das ações de soltura (reintrodução, translocação, devolução e revigoramento) de espécies da fauna silvestre em ambientes naturais, e orientar para que essas ações sejam baseadas em critérios técnico-científico;
- Controlar e fiscalizar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;
- Incentivar a implantação de instrumentos econômicos para remuneração de serviços ambientais através da manutenção das florestas e savanas primárias e secundárias com composição e estrutura semelhantes às primárias;
- Preservar formações vegetais que protegem as escarpas das bordas da Chapada dos Guimarães, conforme legislação ambiental vigente, implantando mecanismos de fiscalização e controle mais efetivos;
- Ordenar, regularizar e fiscalizar a atividade mineraria, promovendo sua exploração sustentável, conforme legislação ambiental vigente;
- Priorizar o uso sustentável de pastagens nativas, visando conservar o ambiente natural no entorno do reservatório da barragem com aproveitamento múltiplo (APM) de Manso.

**ZONA 2.4.10. ÁREAS QUE REQUEREM MANEJOS ESPECÍFICOS EM AMBIENTES COM ELEVADA FRAGILIDADE, ONDE PREDOMINAM FORMAÇÕES DE CERRADO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DO APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DE MANSO, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PÓLO REGIONAL DE CUIABÁ**

Esta zona corresponde a USEE 52 – Sul de Nova Brasil, de pequena extensão, ocupa predominantemente área rural de Chapada dos Guimarães.

**Indicação:**

Indicada à preservação de formações vegetais que protegem as escarpas do Planalto dos Guimarães, ao incentivo ao ecoturismo, à pecuária extensiva em pastagem natural e da agropecuária, em condições adequadas de relevo e solos, com adoção de técnicas de manejo de solos e água e contenção desta atividade em solos arenosos, em função da baixa capacidade de suporte e suscetibilidade à erosão, e em solos hidromórficos, por serem fundamentais à estabilidade da



dinâmica hídrica, visando evitar processos erosivos, assoreamento e contaminação dos cursos d'água. Não admitida a agricultura tecnificada. Indicada a implantação de programa de recuperação de áreas degradadas e controle de erosão e assoreamento de drenagens.

### **DIRETRIZES SOCIAL**

Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica às áreas rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida, bem como a capacitação para a utilização da energia como fator de produção.

### **DIRETRIZES ECONÔMICAS**

Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas, preferencialmente com a integração lavoura-pecuária;

Implementar infra estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias estaduais e municipais, implantando sistema de drenagem e contenção de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

Estabelecer e viabilizar programa de manejo integrado de micro-bacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais e sua qualidade ambiental;

Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, piscicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

Garantir e fomentar o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas na atividade pecuária;

Incentivar e promover estudos de biodiversidade , visando a identificação, avaliação de potencial, conservação e uso sustentável de novos produtos do Cerrado para geração de emprego e renda às populações locais.

### **DIRETRIZES AMBIENTAIS**

Admitir usos agropecuários apenas em condições morfo-pedológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo, não sendo admitido o fomento e incentivo às práticas agropecuárias em ambientes sem condições de relevo e solos adequados,





especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica;

- Incentivar e orientar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desmatadas para fins agropecuários e que atualmente estejam sem destinação produtiva;
- Garantir a conservação e recuperação da qualidade ambiental dos formadores dos rios Manso e Roncador;
- Implementar programas de educação ambiental , envolvendo os segmentos sociais, visando sensibilizar e capacitar a população que vive no entorno dos rios Manso e Roncador, e também em seus formadores, sobre a importância de sua preservação;
- Orientar e incentivar práticas de coleta e uso de águas pluviais e subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;
- Controlar e fiscalizar atividades de turismo de pesca , com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;
- Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de atrativos naturais e da cultura local;
- Incentivar a implantação de instrumentos econômicos para remuneração de serviços ambientais através da manutenção das florestas e savanas primárias e secundárias com composição e estrutura semelhantes às primárias;
- Priorizar o uso sustentável de pastagens nativas , visando conservar o ambiente natural no entorno do reservatório da barragem com aproveitamento múltiplo (APM) de Manso.

### **CATEGORIA 3. ÁREAS PROTEGIDAS**

Compreende as áreas legalmente instituídas até a data da publicação desta lei, relativas às Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Terras de Quilombo , as quais regem-se pelas respectivas normas de criação e demais dispositivos legais pertinentes, e às Unidades de Conservação propostas para implantação, que obedecem a relevância ecológica tratada no âmbito do ZSEE-MT.

#### **SUBCATEGORIA 3.1. ÁREAS PROTEGIDAS CRIADAS**

**COMPREENDE AS TERRAS INDÍGENAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.**

##### **ZONA 3.1.2. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Compreende 08 Unidades de Conservação em Chapada dos Guimarães, sendo 03 de proteção integral e 05 de uso sustentável, legalmente instituídas até a presente data:

##### **Subzona 3.1.2.a - Unidades de Conservação de Jurisdição Federal**



### **Proteção Integral**

Parque Nacional da Chapada dos Guimarães; Parque Nacional do Juruena.

### **Uso Sustentável**

Patrimônio Natural Hotel Mirante;  
Particular do Patrimônio Natural Reserva Ecológica Mata Fria.

### **Subzona 3.1.2.b - Unidades de Conservação de Jurisdição Estadual**

#### **Proteção Integral**

Estação Ecológica Rio da Casca I.

#### **Uso Sustentável**

Área de Proteção Ambiental da Chapada dos Guimarães;  
Área de Proteção Ambiental do Rio da Casca;  
Estrada Parque Chapada dos Guimarães.

### **Subzona 3.1.2.c - Unidades de Conservação de Jurisdição Municipal**

#### **Proteção Integral**

Parque da Cabeceira do Coxipozinho;

### **DIRETRIZES COMUNS A TODAS AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

- Controlar e fiscalizar o uso de agrotóxicos e afins na área de amortecimento das Unidades de Conservação;
- Priorizar que a reserva legal de propriedades limítrofes às Unidades de Conservação sejam estabelecidas no contato com as mesmas;
- Fomentar a implementação e gestão das Unidades de Conservação conforme Sistema Estadual e Nacional de Unidades de Conservação, promovendo a regularização fundiária;
- Proteger e implementar ações de controle ambiental das Unidades de Conservação e suas áreas de amortecimento, exigindo a elaboração do EIA/RIMA, quando necessário, para projetos públicos e privados localizados nestas áreas, garantindo a integridade das Unidades de Conservação, conforme legislação vigente.

### **SUBCATEGORIA 3.3. TERRAS DE QUILOMBO**

#### **Zona 3.3.1. Terras de Quilombo**

Compreende 01 Terra de Quilombo legalmente instituídas até a presente data Terra de Quilombo Lagoinha de Baixo .

#### **DIRETRIZES**

- Fomentar programas de fortalecimento de atividades culturais e artesanais das comunidades quilombolas;
- Proteger os meios de vida e a cultura das comunidades quilombolas;



- Apoiar as comunidades quilombolas em iniciativas de manejo sustentável dos recursos naturais;
- Implementar programas de saúde nas comunidades quilombolas priorizando a utilização de plantas medicinais da região e ampliação do programa de saúde familiar;
- Incentivar o processo de demarcação das terras de quilombo das comunidades já reconhecidas pela Fundação Palmares;
- Fomentar econômicas para a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das comunidades quilombolas, em concordância com a cultura de cada grupo e legislação ambiental vigente;
- Implementar programas assistência social e à saúde nas comunidades quilombolas;
- Incentivar a criação de centros educacionais "on line" nas comunidades quilombolas, voltados à inclusão digital, ao ensino superior e profissionalizante, com a implantação de cursos voltados as necessidades dos grupos quilombolas;
- Implementar ações de prevenção às invasões nas comunidades quilombolas;
- Fomentar a difusão da cultura e manifestações das comunidades quilombolas para o desenvolvimento de programas de turismo;
- Implementar programas de proteção, respeito e apoio as comunidades quilombolas, priorizando a valorização da sua cultura como parte da diversidade cultural e promovendo ações contra a desigualdade social;
- Implementar programas para valorização da diversidade etnocultural, fortalecimento e revitalização da identidade quilombola;
- Implementar programas para garantir a integridade do patrimônio territorial, ambiental e cultural e para a melhoria da qualidade de vida;
- Implementar programas para a valorização econômica da produção quilombola com a criação de centro de divulgação e comercialização dos produtos artesanais;
- Promover implantação de sistemas agro-silvipastoris e agroextrativistas nas comunidades quilombolas para promoção da agricultura familiar;
- Implantar políticas públicas educacionais que respeitem as comunidades quilombolas e que possibilitem o ingresso e permanência de seus integrantes nas universidades



## **ANEXO 04**

### **ASPECTOS GERAIS DO TURISMO (ESTRUTURA/PLANEJAMENTO) NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E OS PRINCIPAIS ATRATIVOS POR REGIÃO D E INTERESSE E POTENCIAL**

De acordo com a Resolução nº. 819 do Conselho Nacional de Turismo, de 02/04/1976, a área equivalente a 300km<sup>2</sup> na região de Chapada dos Guimarães foi declarada Zona Prioritária de Interesse Turístico. Foi então elaborado um Plano Diretor para o Turismo no município. Este tinha como objetivo conciliar a utilização rural e turística da Área Prioritária com a preservação das características excepcionais da natureza na região, bem como propor medidas que estimulassem atividades relacionadas ao turismo.

Esse plano incluía recomendações e diretrizes que apesar de terem sido elaboradas na década de 1970, ainda hoje pode ser um documento a frente do seu tempo, grande parte de suas propostas e proposições ainda não foram colocadas em prática, e ainda continuam

atuais. Foi após essa iniciativa que o turismo no município começou a ser encarado como atividade econômica por alguns empresários, mas ao longo dos 30 anos que se passaram, poucas das ações propostas foram implementadas! Segundo nos sugere Miranda de Freitas e Martins (2008), "... tal documento foi engavetado e poucos o conheceram ...".

#### **Os principais atrativos por região de Interesse e Potencial**

Definimos como região de interesse I, II e III, os produtos turísticos do município, indicados durante as entrevistas com os donos dos hotéis, pousadas e operadores locais, por ordem de maior demanda. Os atrativos das regiões potenciais são os que ainda não se caracterizam como produtos turísticos, ou seja, que não atendem aos critérios definidos para que se configure um produto turístico e, não tem demanda sistematizada.

Região de interesse Indica a região e/ou elementos de interesse e potencial para a atividade turística, descreve suas características como produto e o grau de interesse pelos visitantes, aspectos negativos e positivos. A definição do grau de interesse se deu a partir das entrevistas com empresários do setor comercial e hoteleiro em nível local.

#### **REGIÃO DE INTERESSE I - PARQUE NACIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-(PNCG)**

A Região de Interesse I (figura 177) constitui o Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (PNCG) que congrega aproximadamente 32,6 mil hectares de cerrado bem conservado com a devida fauna. Pela sua condição, é o atrativo em que se têm mais informações. O PARNA está localizado nos municípios Chapada dos Guimarães (35% da área total do Parque) e de

Cuiabá (65%), na região centro-sul do estado de Mato Grosso. A rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), que dá acesso à entrada do Parque, margeia-o a partir do km 26, até o Complexo

Turístico da Salgadeira. Neste ponto, Km 51, a estrada adentra ao Parque por seis



quilômetros, até a Mata Fria, passando novamente a ser seu limite, por cerca de 4 km.

Esta rodovia, do km 17 até a cidade de Chapada dos Guimarães e desta até o Mirante do Centro Geodésico, corresponde a uma Unidade de Conservação Estadual: a Estrada Parque Cuiabá – Chapada dos Guimarães – Mirante, criada em junho de 2000.

Este pode ser considerado o maior atrativo turístico do município. A constituição da área de proteção, hoje ocupada pelo Parque, já é bem antiga, remonta ao início do século passado, quando o vice-presidente do estado de Mato Grosso, Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa decretou a utilidade pública da área, tornando as terras devolutas da encosta da serra da Chapada, desde sua base até 2 km a partir do planalto, não alienáveis a nenhum título (Decreto nº 262/10). Essa preocupação foi motivada pela devastação da vegetação das cabeceiras dos rios Coxipó-açu, Manso e Cuiabá, com conseqüente comprometimento da navegação, que já ocorria à época. Mas foi só na década de 70, que foi sugerida a criação de uma reserva biológica, sobretudo pela grande diversidade de flora e fauna do local. Em 1976, o Conselho Nacional de Turismo declarou um polígono irregular de 30.000 ha como zona prioritária de interesse turístico (Resolução CNTur nº 819/76) e, no ano seguinte, Garcia Neto, governador do Mato Grosso, declarou a área como de utilidade pública para fins de desapropriação (Decreto nº 882/77). Na década de 80, o governador Frederico Campos desapropriou áreas já utilizadas como ponto turístico, com intenção de concretizar a vocação turística da região: Mutuca (Decreto nº 662/80), Cachoeirinha, (Decreto nº 663/80), Salgadeira (Decreto nº 664/80) e Rio Claro (Decreto nº 648/80).

Em 1984, foi criado o Terminal Turístico da Salgadeira e foi proposta a criação do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, através do Projeto de Lei nº 405-A. O objetivo da proposta era a proteção do Morro do São Jerônimo, Morro do Cambari, Cidade de Pedra, Cachoeira Véu de Noiva, Vale da Salgadeira, Rio Claro, Rio Mutuca, entre outras localidades e, em especial, as cabeceiras dos rios. Em 1986, a sociedade civil desenvolveu uma campanha nacional pela criação do Parque, que obteve êxito em 12 de abril de 1989, com a assinatura do Decreto Lei nº 97.656, que criou o Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, abrangendo 32.630 ha, com objetivo de proteger amostras significativas dos ecossistemas locais, assegurando a preservação dos recursos naturais e dos sítios arqueológicos existentes e proporcionando uso adequado para visitação, educação e pesquisa (ICMBIO, 2009).

### **Principais atrativos naturais existentes no PNCG**

O PNCG implantou este ano, após ficar fechado para visitação pública por mais de um ano, o tão esperado Plano de Manejo do Parque. Este Plano foi elaborado com intuito de orientar chefes, servidores e parceiros na execução de ações que visem real implantação da Unidade de Conservação. Assim, a partir de abril de 2009, a Administração do PNCH começou adotar algumas regras, oriundas do Plano. E, as conseqüências já começam a transparecer. A visitação a partir de então é super



controlada. Por exemplo, em função das atuais condições precárias de fiscalização do uso do Parque, só conseguiram liberar a área do Circuito das Cachoeiras para visitação, que só é liberada com o acompanhamento de Guias, preparados pela Administração. Ou seja, conhecedores das novas regras e das normas legais vigentes.

As demais áreas do PNCG serão liberadas para visitação na medida em que possam melhorar e expandir a fiscalização. Nesse sentido, o Parque que é considerado o principal atrativo, tem como atrativo âncora, a Cachoeira do Véu de Noiva, não tem mais como permitir a visitação do modo antigo, de forma liberada.

### **O Circuito das Cachoeiras**

O lugar conhecido por Circuito das Cachoeiras ou Caminho das Águas é uma sequência de quedas d'água do córrego Sete de Setembro, num trecho de cerca de oitocentos metros, imediatamente anterior ao ponto em que este se precipita pela borda escarpada do planalto. A vegetação nas proximidades desse atrativo é representada pelo Cerrado e ocorrência de encaves de matas ciliares nas margens do córrego, constituindo a vegetação de "Área de Tensão Ecológica".

As corredeiras, saltos e cachoeiras são comuns nos cursos d'água desta área, LIBANO NETTO *et al.* (2005) afirma que estas características são condicionadas "*pela disposição das camadas rochosas de resistências diferentes e pela proximidade da escarpa, são formas de relevo que ocorrem freqüentemente na alta bacia do Coxipó, tanto ao longo do leito do rio principal, como de seus afluentes*".

Este conjunto de atrativos naturais apresenta grande aptidão para o ecoturismo, com possibilidade de contemplação da beleza cênica singular, inclusive com características geológicas marcantes, além da flora e fauna do ecossistema do Cerrado. No Circuito das Cachoeiras é permitido o banho, motivo principal, sempre, da visitação tendo em vista a elevada temperatura ambiente na região.

A concentração de quedas d'água numa pequena extensão do córrego e a particularidade de cada uma delas possibilita atender a satisfação da variedade de expectativas dos visitantes.

A cachoeira Véu de Noiva é o atrativo natural mais conhecido do PNCG e do estado de Mato Grosso. Formada pelo Rio Coxipozinho, localizada no ponto exato onde o pequeno rio precipita pelas escarpas e deixa o Planalto dos Guimarães em direção a Depressão Cuiabana, com aproximadamente 86 metros de queda livre (figura 178). Este ponto concentra vários atrativos naturais, disponíveis para apreciação visual e auditiva para os visitantes. As trilhas dão acesso aos mirantes, atualmente não permitidas a transição, mas quando for possível, poderão ser utilizadas para observação panorâmica da cachoeira, dos pássaros, dos Cerrados da Chapada e da floresta de encosta encaixada entre as escarpas e acompanhando o leito do rio. Próximo da cachoeira está instalado a sede administrativa do Parque, o Centro de Recepção de Visitantes e um restaurante. Esta posição do atrativo natural proporciona o apoio mais adequado ao visitante – banheiros, água potável, telefone público – que, conseqüentemente, apresenta melhor infra-estrutura em relação aos demais atrativos naturais do Parque.

O comércio também se encontra presente – um restaurante, loja de artesanato, "*souvenirs*" e produtos alimentícios – apesar de que de modo irregular, sem as devidas obrigações contratuais e jurídicas.

### **Cachoeira Véu da Noiva**





O lugar é privilegiado, de fácil acesso, e conta com uma estrutura de estacionamento e segurança. No entanto, um pouco afastado, desfavorável a uma visita rápida e para pessoas que apresentem dificuldades de locomoção. O perigo, além do risco de queda no precipício, consiste na probabilidade iminente de queda de blocos de arenitos, devido à estrutura física da rocha e da ação constante dos processos erosivos naturais.

A Cachoeira do Véu de Noiva não faz parte do Circuito das Cachoeiras (figura 180), mas pode ser considerado o atrativo âncora do PNCG, sendo ponto de visita obrigatória. O Circuito "oficial" é constituído pelas seguintes Cachoeiras : das Andorinhas , do Pulo , do Degrau , Sete de Setembro, do Sonrisal , e da Independência .

A Cachoeira das Andorinhas é assim denominada pela quantidade de andorinhas que sobrevoam a cachoeira. A queda d'água precipita de aproximadamente 15 metros de altura , circundada por um paredão de rochas que permite a formação de um pequeno lago. O local proporciona o banho refrescante nas águas sempre frias do Córrego Sete de Setembro.

A Cachoeira do Pulo possui 3 metros de queda de água, porém possui acesso com maior dificuldade, para aqueles que estão sem condições físicas. Vale a pena banhar-se no lago formado pela cachoeira. É um local muito procurado pelos turistas que gostam de caminhadas e um pouco de aventura. O poço profundo permite que os visitantes possam saltar do alto das rochas. A queda d'água forma uma leve corredeira, ideal para banho.

Formada pelo Rio Sete de Setembro, no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, a Cachoeira Degraus é uma pequena cachoeira que, como o próprio nome lembra, possui vários degraus lembram uma escada, formada por pedras lisas e com pouca correnteza.

A cachoeira da Independência ou cachoeira do Arco – Íris, pelo fenômeno que a 84 mostra, é a última cachoeira deste circuito. Para chegar até o local é necessário adentrar a mata ciliar para visitá-la. Com mais de 20 metros de altura, é cercada por uma mata de galeria fechada que quase esconde a cachoeira. Como dito acima, era conhecida por cachoeira do Arco-Íris, devido ao fenômeno ótico que se forma a partir do contraste da luz com a gotículas, resultado da queda da água. Teve o nome mudado quando se procurou desfazer as influências da cultura alternativa na chapada. O local apresenta abrupta ruptura do nível altimétrico, coincidindo com a mudança das unidades geomorfológicas , o curso d'água deixa o Planalto Guimarães rumo à Depressão Cuiabana.

O acesso ao Circuito das Cachoeiras é feito por trilhas de caminhadas – atualmente é conhecido como Trilha do Cerrado e do Paredão – que partem do Centro de Recepção de Visitante próximo do Véu de Noiva. São consideradas trilhas leves e o tempo para deslocamento no percurso é de aproximadamente trinta minutos, isto variando conforme a composição, objetivos e motivação d os grupos (FERREIRA, 2009).

#### **Cachoeira independência**

Com queda de água de 13 metros, a Cachoeirinha ocorre em área particular, embora dentro da área do PNCG, no Rio Coxipó. É uma das cachoeiras mais visitadas pela facilidade de acesso, de carro ou a pé, próximo à administração. Dispõe de um poço adequado para banho se não fosse pela temperatura da água,



um tanto quanto fria no inverno. Na área há um restaurante, com banheiros e duchas e uma praia pequena, cercada por uma mata. Outros atrativos fortes do PNCG, mas que infelizmente encontram-se impedidos de visitação.

### **Complexo da Mata Fria**

Localizada na entrada do município a partir do km 26, pela rodovia Emanuel Pinheiro (MT -251) a estrada adentra ao Parque por seis quilômetros, passando pela Mata Fria, por cerca de 4 km. O local reúne diversos atrativos a exemplo da antiga estrada para Chapada de 1910, onde localiza-se a "porta do céu", parada onde antigos aproveitavam para alimentar os animais e fazer suas rezas. Ali também se encontram rochas com formações diversificadas a exemplo do "Sapo de Pedra", "Camelo de Pedra", "Pedra do Dedo", entre outras. No rio Congonhas existe uma pequena cachoeira e o fato de ser de fácil acesso e apropriado para banho, contribui para a degradação e acúmulo de lixo no local. Por fim a pequena mata que dá origem ao nome.

### **Morro de São Gerônimo**

Um dos pontos mais altos de Mato Grosso, com 850 metros de altitude acima do nível do mar, proporciona uma vista panorâmica fabulosa. Este morro achatado é chamado por alguns de ufoporto ou pista de pouso de discos voadores. Para chegar até a encosta do morro é necessário fazer uma caminhada de 1 hora e meia, e bom preparo físico. Neste percurso há fósseis de conchas encravadas nas rochas, demonstrando em eras geológicas a constituição de áreas marinhas. As formações rochosas podem ser apreciadas ao longo dos quase 5 km de estrada de terra. São esculturas naturais em arenito ("caminho das pedras"), onde retrata de acordo com o ângulo da observação, formas de jacaré, cogumelo e uma mesa de sacrifícios.

Situado dentro dos limites da área do PNCG, exatamente na borda do planalto sedimentar, embora esteja na área de Cuiabá, pertence a um conjunto de atrativos, e não poderia ser deixado de fora das considerações sobre o Turismo no Município. Ocorre na transição do Planalto dos Guimarães para a Depressão Cuiabana, de acordo com a classificação dos compartimentos do relevo brasileiro. Pode-se melhor observar em campo a afirmação de Ross (2001) de que todo contato entre planaltos e chapadas da bacia do Paraná com as depressões circundantes é feito através de escarpas que se identificam como frentes de "cuesta" única ou desdobradas em duas ou mais frentes e, morros testemunhos.

O relevo escarpado, presente em toda a área do Parque, é um atrativo natural de beleza cênica deslumbrante e carregado de significados. A região do "morro testemunho" de São Jerônimo, apresenta o contato das unidades morfológicas por meio de escarpas abruptas da borda do Planalto dos Guimarães, cobertas em parte por extensos pedimentos interligados de rampas colinosas do Grupo Cuiabá, articulando o Planalto com a Depressão Cuiabana.

### **Cidade de Pedra**

Também localizada dentro do Parque Nacional, a natureza esculpiu nas pedras as mais diversas formas, onde o imaginário humano diz lembrar uma cidade. O acesso é feito pela estrada que liga a Chapada dos Guimarães ao distrito de Água Fria, num trajeto de 24 km, sendo necessário percorrer em veículo 20 km de estrada de terra.





A área se caracteriza pelas formações rochosas, esculpidas pelo vento e pela água, que se formaram nessa escarpa da Chapada, a 350 metros de altura. O local de expressiva beleza

cênica lembra uma cidade de pedra, o que deu origem ao nome.

A Casa de Pedra é uma pequena caverna de rocha de arenito, esculpida pela ação das águas do córrego Sete de Setembro no decorrer do tempo (figura 194). Importante atrativo turístico apresenta atualmente formato de salão com aproximadamente 100m<sup>2</sup> de área e 3 metros de altura. O Córrego flui sob o piso da caverna, continuando o processo erosivo. A vegetação dos arredores é bastante diversificada. Na parte superior da caverna, onde é carregado menor a umidade, são encontradas espécies características de Cerrado, e logo abaixo, nas margens do córrego, predomina a flora típica de Floresta de Galeria.

A única infra-estrutura presente no local é uma escadaria de concreto que tem função de facilitar a descida até o salão e o córrego. Existe uma estrada de terra de acesso, que inicia no Centro de Recepção Véu de Noiva passando nas adjacências da Casa de Pedra indo até proximidades do Morro de São Jerônimo. Entretanto, a administração do Parque não permite o tráfego de veículos por esta via, por motivos de melhor controle da degradação do ambiente. Atualmente, o acesso a Casa de Pedra é feito apenas por meio de caminhada nas trilhas que partem do Centro de Recepção. O percurso tem aproximadamente 5 km de extensão.

Este atrativo era muito visitado por ecoturistas, encontrando no lugar, além da interessante paisagem natural, um local para alívio e descanso, devido à caminhada que, na maioria das vezes, é realizada com exposição solar prolongada e sob forte calor. Atualmente a visitação não é permitida.

Localizado no alto da Chapada, é um mirante natural, formado por paredes de arenito.

Devido a grande altitude, o local é propício a um som que ressoa no ar. É ali que nasce o riacho Paciência. Atualmente, em função a instituição do Plano de Manejo do Parque, e a falta de condições de monitoramento, esse é um dos locais onde não é admitido o acesso.

### **Portão do Inferno**

Localizado junto a Rodovia Estadual Emanuel Pinheiro, km 42. Apesar do nome local, Portão do Inferno, o local é de fácil acesso e irresistível à contemplação. Do mirante, é possível ver os paredões de arenito vermelhos que chegam a 400 m de altura e a vegetação das bordas. O local é rico em pássaros, com ocorrência abundante de periquitos e araras que nidificam nos paredões. Além dos aspectos cênicos naturais, é procurado por místicos que acreditam que o local é um dos principais pontos eletromagnéticos da região. Além disso, acreditam em aparições de seres sobrenaturais e extraterrenos. Da rodovia é possível visualizar as paleodunas de areias preservadas, a esquerda da pista, na direção de Chapada. Concorre o fato ainda de que próximo àquele trecho da estrada tem-se a falsa impressão de que se deixarmos o carro em ponto morto, ele desliza em direção à subida. Isso é sempre testado pelos turistas.

### **Casa do Mel**

A Casa do Mel está às margens da Rodovia Emanuel Pinheiro, no km 48 onde existe uma loja que comercializa derivados da apicultura como mel, própolis, geléia



real e outros. Junto à Casa, existem trilhas que percorrem a borda dos paredões, pela parte acima da estrada.

## **REGIÃO DE INTERESSE II - CENTRO URBANO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

A Região de Interesse II envolve a área histórica da sede municipal, como a Praça da Matriz e seu entorno, como também outros locais de interesse turístico como o Cemitério Municipal, a Piscina Pública, o Parque da Aquinera, e o comércio local (figura 200).

### **Praça da Matriz**

Localizada no centro da cidade é um dos locais de visita obrigatória em Chapada dos Guimarães. Mais bonita e melhor cuidada, depois da reforma executada em 2007/8, tem recebido a atenção do poder público municipal. Atualmente encontra-se com boa manutenção, permanece sempre limpa, bem ajardinada. Um bom cartão de visitas da cidade. É local de visita especial, devido aos aspectos culturais, a localização e aos serviços presentes no seu entorno próximo, como restaurantes, lanchonetes, lojas de artesanatos, informações. É na realidade, o melhor ponto de encontro entre turistas e comunidade, um local que não pode deixar de ser visitado por quem vai à Chapada, por isso a necessidade da boa manutenção da limpeza.

Localizada junto a Praça Matriz, a Igreja também é visita obrigatória do todo turista. Está bem conservada e tem uma rotina de visita bem aceita pelos visitantes e comunidade.

Segundo Matos Jr. (1983), a Igreja de Senhora Sant'Ana do Santíssimo Sacramento, mais conhecida como Igreja de Sant'Ana, tem seu registro por volta de 1750, como a Missão de Santana. Foi, à época, o primeiro fator de atração para a região de Chapada e para Cuiabá.

Em 1778 o Dr. José Carlos Pereira em uma diligência à região de Chapada chegou à Capela de Sant'Ana, uma "palhoça, indecentíssima" em que se celebravam os ofícios divinos e que servia de Matriz local. E com fervoroso desejo de construir uma grande igreja, assim que retornou para Cuiabá, começou a angariar meios para conseguir seu intento, embora não houvesse no local, artífices de ofício e nem mesmo aprendizes que soubessem trabalhar na construção da Igreja. Não havia na dita paragem mantimentos que suprissem os trabalhadores, pois não se tinham feito roça alguma no ano passado. Foi utilizada então a mão de obra indígena, para socar as paredes, que nesta região é de terra pilada.

Em 1779 foi feito um levantamento a respeito da existência de madeira suficiente nos matos próximos, buscaram os artífices e aprendizes necessários para a construção da igreja coberta de telhas rebocada e caiada com capela mor e sacristia, e com casa dos párocos, pegado a mesma igreja. Assim, em 31 de julho de 1779, o vigário da vara, José Corrêa Leitão inaugurou com uma missa na igreja, foi trasladado sob festas, as imagens de Santa Ana, Santo Inácio de Loyola e São Francisco Xavier da antiga capela da Aldeia Velha para a nova igreja meia légua mais para o sudeste da original. Esta nova igreja foi construída numa época de euforia conquistadora na região, com grande expansão de fazendas produtoras em volta da vila. A população indígena oriunda da missão se encontrava civilizada e fazendo parte do novo modo de produção; muros de pedra canga foram construídos cercando as propriedades em torno da vila, pois frequentemente



ocorriam incursões dos Bororos e Caiapós que confederados impunham uma resistência local, a invasão de suas antigas terras.

Com o passar do tempo, houve modificações internas e externas na mesma, todavia, ainda conserva em grande parte a autenticidade do monumento que desperta a atenção dos viajantes que passam pela Chapada. Conservam-se também as imagens de Santa Ana do Santíssimo Sacramento, Santo Inácio de Loyola e São Francisco Xavier.

#### **Cemitério Municipal**

O local é visitado pelo seu contexto histórico, principalmente por pesquisadores que buscam informações para seus estudos, a respeito das famílias pioneiras da região.

#### **Parque da Quineira**

Caracteriza-se por ser uma área verde, que circunda a área de nascente usada para captação de águas, no centro de Chapada. O nome Quineira se deve a presença da espécie Quina, até algum tempo atrás.

A sugestão é que na área, sejam construída infra-estrutura de lazer com banheiros, bicas de águas gelada, espaços com brinquedos infantis e trilhas de caminhada, para a população e visitantes.

#### **Piscina Pública**

A piscina pública municipal sempre foi um espaço de lazer principalmente para a população local. E um atrativo a mais na cidade para o turista em visita. Nos últimos anos, vinha perdendo a capacidade de reposição de água, que tem origem no Parque da Quineira. Nesse ano, secou e não recuperou mais o nível de água. Atualmente, há dúvidas por parte dos técnicos se a mesma volta a recuperar o volume de água que tinha. Nesse sentido, a piscina publica deixa de ser um atrativo, pelo menos na concepção que tinha. Talvez possa ser vista como um exemplo negativo, de mau uso dos recursos naturais urbanos.

Um dos problemas mais sérios que a organização da atividade turística enfrenta na medida em que se consolidam os novos empreendimentos e os novos negócios é a super valorização dos imóveis. Estes acabam por atrair mais capital para o município é a especulação imobiliária, que já começa acontecer no perímetro urbano.

### **REGIÃO DE INTERESSE III - REGIÃO DO MIRANTE**

A Região de Interesse III – Região do Mirante, localiza-se a 8 km da cidade de Chapada dos Guimarães e, é acessada pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), sentido Campo Verde.

A vista panorâmica a 845 m de altitude é belíssima e, em dias de céu límpido, é possível ver a cidade de Cuiabá, que fica a cerca de 30 km em linha reta. A vista noturna, sobretudo nos meses secos, é deslumbrante.

O Mirante Público também é conhecido como Mirante Geodésico da América do Sul, proporciona uma ampla visão do entorno, permitindo nos dias mais claros uma vista da cidade de Cuiabá e de parte da Planície Pantaneira, caracteriza-se por ser uma estrutura do rebordo do planalto. É excelente lugar para apreciar a exuberante beleza cênica regional.

Local de visitação intensa, sem qualquer controle. Na realidade o pouco controle se dá pela presença pouco frequente de viaturas da Polícia Militar, que rondam a área. O local é aberto e de fácil acesso.





### **Morro dos ventos & Pousada Penhasco**

Local a aproximadamente dois quilômetros do centro, em que se instalou ao que há de melhor da infra-estrutura de lazer, gastronomia e de hospedagem em Chapada dos Guimarães. Aproveita também, o que há de melhor das belezas cênicas locais da região.

Além de pistas para exercícios físicos, trilhas ecológicas playgrounds e espaços para festas e confraternizações.

### **Trilhas (trilhas tropeiras históricas)**

As trilhas tropeiras tiveram grande importância no histórico de ocupação da área. Há diversas delas cortando a região de abrangência de Chapada dos Guimarães e no entorno do PNCG, algumas ainda em uso por comunidades rurais.

Muitos foram os caminhos que le varam os tropeiros a subir a serra, alguns prevaleceram, a exemplo do Tope de Fita, descida tropeira até hoje utilizada, ainda preserva trechos calçados com pedras e até canalização para águas de chuva; o Carretão, que desce a serra junto ao São Jerônimo. E o Caminho do Matão, que caiu em desuso por ter sido fechado pela Fundação Educacional do Buriti visando preservar a mata; Tem ainda o Quebra Gamela, próximo ao desfiladeiro do Vêu da Noiva; o do Xavier é o mais próximo da cidade;

o Ponta do Campestre (Caixão de Pedra), que fica ao sul de Chapada, onde existe uma ponta avançada no penhasco ao pé da qual há pinturas rupestres de grande interesse arqueológico.

Apesar de próxima à cidade, seu acesso é difícil. No caminho dos tropeiros registra-se também a do Capão Seco, a descida é suave, no meio da mata, atingindo grande extensão plana de cerrado de onde se avista a escarpa da Chapada e, de outro lado, a serra de São Vicente, e o Ninho das Águias (antigo platô de Santa Bárbara), onde se abre longa clareira de cerrado. O caminho passa por seu extremo sudoeste e se articula com outro, que a acompanha em direção ao Vale da Benção, onde existe ocupação rural.

Atualmente são usadas para caminhadas por grupos de turistas. Ao longo destas pode-se ter surpresas ao deparar com animais como pacas, catetos, porcos do mato e até antas. A variedade de pássaros também é algo que impressiona. Mas o que mais atrai são as belezas dos paredões e a vista do alto em direção à depressão.

## **REGIÕES POTENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA**

Regiões potenciais são aquelas ricas em atrativos, mas que ainda não tem uma infraestrutura adequada, ou não tem nenhuma estrutura. São locais onde ocorrem atrativos naturais como ocorrências de córregos e cachoeiras, cavernas e às vezes pinturas rupestres, que mesmo assim, já são visitadas. São locais de acesso às vezes difícil, sem nenhuma estrutura de apoio e exige a presença de guias ou de outros turistas que já conhecem a região. Em geral, envolve a visitação em propriedades particulares onde, nem sempre há o acordo do proprietário, Nesse caso, a visitação pode se configurar uma invasão de propriedade.

### **REGIÃO POTENCIAL (1) DO VALE DA BENÇÃO**

Região de chácaras que já tem como foco o turismo (figuras 218 a 220). Tem investido em aparatos com criação de trilhas e outras atividades que tendem a fortalecer a região com atividades de ecoturismo, turismo rural, observação de



pássaros e de aventura. Atualmente discutem a criação de consórcio entre os proprietários, com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades locais. E a geração de um circuito de trilhas, completo.

### **REGIÃO POTENCIAL (2) VALE DO JAMACÁ**

Como no Vale da Benção, a região do Jamacá, formada por chácaras, tem tentado organizar-se e desenvolver o turismo. Tem investido em aparatos de criação de trilhas e outras atividades que tendem a fortalecer a região com atividades de ecoturismo, turismo rural e de aventura.

### **REGIÃO POTENCIAL (3) DE MANSO**

Essa região é a que pode ser considerada de mais potencial entre as demais em função da estrutura já disponível e do acesso fácil, apesar da distancia de aproximadamente 90 quilômetros da capital Cuiabá. O entorno está praticamente todo loteado (figura abaixo) e esse é um problema, a grande maioria dos empreendedores construiu estruturas para uso privado. Outro problema é a exploração imobiliária que já é nítida! Existem diversos projetos para utilização do entorno do Lago. O Grupo GEOSOLO, de Cuiabá é dos maiores proprietários locais com aproximadamente 4.500 ha. Tem como proposta a implantação do condomínio, Portal de Xaraés, um projeto de investimento e ocupação. Segundo os objetivos apresentados pretende atender aos preceitos da preservação ambiental e às diretrizes do Plano Diretor do Município.

Na realidade, todo o entorno do Lago de Manso é constituído de terras pobres para empreendimentos agropecuários. A melhor ocupação que podemos sugerir é de empreendimentos com vistas ao lazer e uso do espelho d'água para esportes náuticos, trilhas, camping e outras atividades relacionadas ao turismo ecológico e esportes radicais.

### **REGIÃO POTENCIAL (4) DA BACIA DO RIO DA CASCA**

Região de beleza cênica diferenciada das demais, onde pode estruturar-se com áreas de campings, trilhas ao longo do percurso do rio e esportes radicais como canoagem, por exemplo. Mas, atualmente é local impróprio pela falta de estrutura e segurança. Essa região envolve as áreas das Usinas do Casca 1 e 2, o lago do Casca e a área do Chalé dos Governadores e, o complexo de cachoeiras da Martinha.

Essas áreas das Usinas do Casca 1 e 2, o lago do Casca e a área do Chalé dos Governadores, localizam-se no Vale do Casca próximo a Comunidade do Casca. Consta das estruturas e vila dos empregados das usinas, que se reformadas e adaptadas à visitação poderiam ser atrativos.

O mesmo ocorre com o Chalé, antiga casa de descanso dos governadores do estado, o local encontra-se abandonado, precisando de investimentos para poder acomodar, como dizem os moradores da vila da usina, um hotel.

#### **Complexo de Cachoeiras da Martinha**

Conjunto de cinco cachoeiras com maior volume de água da Chapada, a 40 km da cidade de Chapada dos Guimarães, pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT -251), sentido Campo Verde. Local de intensa visitação principalmente por turistas da região. O local é de fácil acesso e sem controle de uso. Em consequência é um atrativo que precisa de cuidado, controle e manutenção, para que possa ser dito produto turístico. No local se encontra muito lixo e não existe segurança. Em





função da demanda, existem iniciativas de instalar um restaurante no local, que deve contribuir para melhorar a estrutura .

### **REGIÃO POTENCIAL (5) DA ÁGUA FRIA**

O distrito de Água Fria e Peba se localizam em torno 40 Km da sede do município de Chapada dos Guimarães, destacam-se como comunidades tradicionais, com potencialidade natural e cultural no contexto do ecoturismo, embora ainda não tenha os investimentos adequados para receber o turista. Ali o principal atrativo ainda é o garimpo e o antigo pousadouro, que era utilizada por tropeiros, denominada “curral de pedra”, formações megalíticas, esculpidas pela ação do vento e da água. Além disso o turista pode conhecer um pouco da história e costumes do local, através de uma linguagem tradicional e a demonstração de como funcionava o garimpo, desde como quebrar o cascalho até o contato com as ferramentas artesanais.

Essa região pode ser caracterizada como potencial devido aos aspectos naturais e culturais presentes, mas não existe ainda um produto a ser comercializado. Exige a instalação de estrutura de serviços principalmente.

### **REGIÃO POTENCIAL (6) DO MORRO DA PEDRA GRANDE**

Esta é uma região de fazendas ainda não explorada pelo turismo no município. São poucos os que conhecem. É de difícil acesso, e em local em que depende de autorização dos proprietários. Há registros da existência de locais interessantes para atividades de aventura .

em trilhas e cachoeiras. Cabe o registro como região de potencialidade para atividades relacionadas ao ecoturismo e esportes de aventura.

### **REGIÃO POTENCIAL (7) DA LAGOINHA DE BAIXO E DA LAGOINHA DE CIMA**

Região onde já foram registradas a presença de sítios arqueológicos e comunidades Quilombolas. Podem ainda ser realizadas trilhas que levam a cachoeiras. O local é de difícil acesso, estando interdito no momento.

#### **4 FESTAS TRADICIONAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

É importante a identificação das festas tradicionais porque essas são as mantenedoras da tradição, folclore e cultura local. “A cultura pode ser entendida como tudo o que caracteriza a existência social..., é o resultado de uma história particular e suas relações com outras culturas...” Santos (1987). Durante essas festas que se resgatam a música (siriri, cururu e a catira) e as danças.

✓ Reveillon – 31/12 para 01/01

31 de dezembro, o último dia do ano, o final de muitas expectativas, decepções, vitórias;enfim, o final! O que conta realmente é o grande início. 1º de janeiro, o primeiro dia, o primeiro amanhecer de um novo ano, de novas esperanças , novos sonhos, de recarregar energias, de desejar alegrias. Em Chapada, além da tradicional queima de fogos do reveillon, também, acontecem atividades musicais.

✓ Carnaval – fevereiro

O carnaval é uma das festas mais esperadas do ano. Quatro dias de muita folia, para alguns e de descanso para outros, Chapada dos Guimarães tem opções para os “dois gostos”. O carnaval normalmente é realizado nas proximidades da Praça Central, onde é montado um palco para apresentações musicais. Tem desfiles de blocos e matinês.

✓ Festa de São José – 20 de março





Essa é uma Festa de tradição realizada todo o ano na comunidade de Água Fria, a 40 km da cidade de Chapada dos Guimarães. São dois dias de festa onde os visitantes participam da procissão, da reza, do jantar, do almoço, do tradicional chá com bolo, do baile e ainda apreciar a tradicional chegada da cavalgada que sai da praça Dom Wunibaldo, praça central de Chapada dos Guimarães para homenagear o santo da comunidade de Água Fria.

✓ I Festa da Soja e I Festival de Musica Erudita 07 a 11 de Abril – 2004 (\*)

A proposta deste evento é de divulgar os produtos que tem como matéria prima à soja, e em Chapada dos Guimarães a festa foi criada pela Associação dos Produtores de Alimentos Derivados da Soja em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo (representando a Prefeitura) e o comércio local. Este evento conta com uma programação que vai desde oficinas de artes, cursos de alimentos derivados de soja, barracas de vendas de alimentos, mas uma programação de alto nível cultural e artística.

(\*) Aconteceu em 2004, e existem tentativas de resgatá-lo.

✓ Festa de Santa Cruz - 03 de maio

É uma festa religiosa realizada pela Comunidade do Bairro Santa Cruz, onde os festeiros são os responsáveis pelo almoço, reza, e baile com bingo.

✓ Cavalgada do Divino – 14 de maio

A cavalgada é parte da Tradição Chapadense. Os cavaleiros saem da Praça Dom Wunibaldo, em direção ao Coxipó do Ouro, no caminho descansam em uma fazenda previamente escolhida, onde os cavaleiros são recebidos com farta alimentação. Pela manhã continuam a cavalgada até a Comunidade do Coxipó do Ouro, onde são esperados pelos Festeiros do Divino, onde durante todo o dia é marcado por festividades, grande demonstração da cultura local.

✓ Festival de Inverno – julho.

O festival de Inverno evento consolidado, reúne as gerações e é uma grande festa cultural.

São cerca de 10 dias respirando o melhor da cultura regional, recheada com shows, palestras, teatro, oficinas, exposições de artes e outros.

✓ Feijoada de Inverno de Chapada dos Guimarães

Evento realizado por iniciativa do Jornalista Fernando Baracat paralelo ao Festival de Inverno, transformou em mais um evento social.

✓ Festa de São Benedito – 13 de julho

Essa festa acontece na Comunidade da Cachoeira Rica do Peba, distante apenas 30 km da cidade de Chapada dos Guimarães. É realizada pelo senhor Odiles Moreira. Para os que vão prestigiar a comunidade, neste dia são oferecidos aos participantes, o almoço, jantar, chá com bolo, a reza, o baile, o ponto culminante do evento acontece com a chegada dos cavaleiros que saem da cidade para homenagear o Santo e abrilhantar ainda mais a festa.

✓ Festa de São Benedito 13 de julho

A festa de São Benedito do bairro São Sebastião começa com novenas, que são realizadas nas casas de moradores da comunidade da igreja do bairro. Ao final da novena é realizada, a missa e o baile.

✓ Festa de Sant'Anna – 27 de julho

É a festa religiosa mais tradicional do município. Sant'Anna é a padroeira de Chapada dos Guimarães. A programação da festa inicia sempre com uma novena que percorre os bairros até a chegada à Igreja de Sant'Anna, no largo da Praça da



Matriz . Acontecem também, durante essa festa, missa e procissão de São Cristóvão com bênção aos motoristas e veículos na praça central, junto ao cruzeiro da igreja. Além disso, a comissão organizadora da festa sempre oferece o tradicional chá com bolo, almoço e baile aos que participam da festa.

✓ Festa de Nossa Senhora da Conceição – 7 de setembro

Essa festa acontece junto a comunidade da Biquinha, localizada a 36 km da cidade. São duas noites e um dia de festa. Na primeira noite, os festeiros levantam o mastro que simboliza a abertura das atividades religiosas e depois é oferecido aos convidados, o chá com bolo, almoço e jantar. Além disso, as pessoas podem apreciar nossa cultura assistindo e participando do Siriri e do Cururu.

✓ Festa de São Miguel - 29 de setembro

É uma festa tradicional da comunidade de Varginha, localizada a 52 km da cidade. Esta festa é realizada pela Senhora Domésia Mamoré. São duas noites e um dia de festa. Os convidados podem saborear o chá com bolo, o almoço e o jantar, além de participar das manifestações religiosas e culturais do nosso município, como o Cururu.

✓ Festa do caju – meados de setembro

Esta festa mostra um pouco das muitas formas de utilização do caju desde o conhecido doce de caju ao pouco conhecido vinho de caju. Este evento acontece na região conhecida como Casca (próxima as usinas hidroelétricas – casca I, II e III), A Comunidade explora as várias utilidades do caju. De potencial turístico o lugar está situado em uma das regiões mais belas do município de Chapada dos Guimarães.

✓ Festa de São Francisco – outubro

Esta festa ocorre na localidade de Ponte Alta e reúnem milhares de pessoas todos os anos.

São três dias de festa com uma programação que tem início com a procissão e em seguida as rezas, depois chá com bolo, almoço, o jantar, o baile e também a chegada da cavalgada.

É organizada ao longo do ano por festeiros que doam e arrecadam doativos e alimentos para o evento. O local hoje é referência para as festas de santo, pois foi criada uma infra-estrutura gigantesca para dar apoio aos participantes . No local é possível acampar, alugar quartos e/ou chalés.

✓ Festa de Nossa Senhora Aparecida - 12 de outubro

Festa religiosa com procissão, missa, almoço e baile . Quem promove é a comunidade do bairro Aldeia Velha.

✓ Festa de Nossa Senhora Aparecida - 12 de outubro

Festa de tradição no município, realizada pelo Senhor Edinho de Freitas, na localidade do Vale da Bênção. São três dias de manifestações religiosas e baile. Sempre é oferecido aos visitantes o chá com bolo, almoço e jantar e o grande baile.

✓ Festa de Santa Luzia - 13 de dezembro

A festa de Santa Luzia tem início com a novena nas casas dos moradores do Bairro COHAB Vêu de Noiva, depois é realizada uma procissão, em seguida a cerimônia do levantamento de mastro e almoço.